



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Gabinete do Presidente 5971

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 23/2006 (2.ª série):

Nomeia o encarregado de missão do Gabinete do Metro Sul do Tejo 5971

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 5971
 Instituto do Desporto de Portugal 5972
 Instituto Português da Juventude 5977

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

Despacho conjunto 5977

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 5977
 Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 5978

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro 5978
 Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento 5978
 Protocolo do Estado 5979

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública 5979
 Direcção-Geral dos Impostos 5979
 Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros 5980
 Direcção-Geral do Património 5980
 Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) 5981
 Instituto Nacional de Habitação 5981

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho conjunto 5981

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar 5981

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro 5982
 Gabinete do Secretário de Estado da Justiça 5982
 Centro de Estudos Judiciários 5982
 Directoria Nacional da Polícia Judiciária 5982

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Geral	5982
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	5982

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro	5983
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação	5983
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica	5984

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral de Veterinária	5984
Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar	5984
Instituto da Vinha e do Vinho	5984

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Laboratório Nacional de Engenharia Civil	5984
--	------

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.	5986
Instituto da Segurança Social, I. P.	5986

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral	5987
Administração Regional de Saúde do Alentejo	5987
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	5988
Administração Regional de Saúde do Norte	5991
Centro Hospitalar de Cascais	5991
Centro Hospitalar de Torres Vedras	5991
Hospitais Cívicos de Lisboa	5992
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	5993
Hospital Distrital de Faro	5993
Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia	5993
Instituto da Droga e da Toxicoddependência	5993
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	5994
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto	5997

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular	5998
Direcção Regional de Educação do Centro	5998
Direcção Regional de Educação do Norte	5999

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real	5999
--	------

Ministério da Cultura

Gabinete das Relações Culturais Internacionais	5999
--	------

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Educação	5999
Tribunal da Relação do Porto	6008
Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra	6009
Universidade Aberta	6009
Universidade do Algarve	6010
Universidade de Aveiro	6012
Universidade da Beira Interior	6013
Universidade de Coimbra	6013
Universidade de Évora	6014
Universidade de Lisboa	6015
Universidade do Minho	6019
Universidade Nova de Lisboa	6020
Universidade do Porto	6020
Universidade Técnica de Lisboa	6022
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	6025
Instituto Politécnico de Beja	6025
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	6025
Instituto Politécnico de Coimbra	6026
Instituto Politécnico de Leiria	6027
Instituto Politécnico de Lisboa	6028
Instituto Politécnico do Porto	6029
Instituto Politécnico da Saúde do Porto	6031
Instituto Politécnico de Santarém	6031
Instituto Politécnico de Tomar	6032
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	6032
Instituto Politécnico de Viseu	6032
Águas do Minho e Lima, S. A.	6032
APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A.	6033
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.	6034
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	6034
Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E.	6034
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E. P. E.	6035
ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social	6035
Hospital de Santa Maria, E. P. E.	6035
Hospital Santa Maria Maior, E. P. E.	6035
Hospital São João de Deus, E. P. E.	6035
Hospital de São Teotónio, E. P. E.	6035
Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.	6035
Instituto Superior de Línguas e Administração de Bragança	6036
Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria	6039
Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém	6041
Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia	6044
Ordem dos Advogados	6046
Serviço Regional de Saúde, E. P. E.	6046
Universidade Independente	6046

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Gabinete do Presidente**

Despacho n.º 9124/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, 16.º, n.ºs 1 e 2, e 18.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio consultora da Casa Civil a Prof.ª Doutora Maria do Céu Patrão Neves de Frias Martins, professora catedrática da Universidade dos Açores, com efeitos a partir desta data e em regime de comissão de serviço, fixando-lhe o abono previsto no n.º 2 do artigo 20.º do referido diploma em 100% do abono de idêntica natureza estabelecido para os assessores.

A referida consultora fica autorizada, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do mesmo diploma, ao exercício de actividades docentes.

1 de Abril de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

Despacho n.º 9125/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio consultora da Casa Civil Isabel Diana Bettencourt Melo de Castro Ulrich, funcionária do Partido Social-Democrata, com efeitos a partir desta data e em regime de requisição, fixando-lhe os abonos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do referido diploma em 100% dos abonos de idêntica natureza estabelecidos para os adjuntos.

10 de Abril de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Conselho de Ministros**

Resolução n.º 23/2006 (2.ª série). — A Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2002, de 3 de Abril, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 117/2002, de 2 de Outubro, e 54/2004, de 24 de Abril, constituiu uma equipa de missão designada por Gabinete do Metro Sul do Tejo para, em nome do Estado Português, proceder à coordenação e verificação dos objectivos definidos no contrato de concessão da rede de metropolitano ligeiro da margem sul do Tejo.

Tendo em vista a conclusão dos trabalhos de coordenação e verificação de cumprimento dos objectivos definidos no contrato de concessão necessários à entrada em funcionamento da 1.ª fase da rede, cuja data inicialmente prevista já expirou, entende-se necessário proceder à nomeação de novo encarregado de missão.

Assim:

Ao abrigo do n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Dar por findas as funções do licenciado Vítor Manuel do Espírito Santo Marques como encarregado de missão do Gabinete Metro Sul do Tejo e nomear o engenheiro técnico Marco Aurélio Sousa Martins para o cargo de encarregado de missão do Gabinete do Metro Sul do Tejo, de acordo com o n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2002, de 3 de Abril.

2 — Determinar que o encarregado de missão, agora nomeado, mantém o actual estatuto remuneratório e as regalias complementares que o mesmo detém na FERCONSULT, S. A., acrescidas de despesas de representação correspondentes a € 1096,74 mensais.

3 — Fazer corresponder o prazo para a execução da missão do encarregado agora nomeado ao da verificação do cumprimento dos objectivos definidos no contrato de concessão da rede do metropolitano ligeiro da margem sul do Tejo até à entrada em funcionamento da 1.ª fase da rede.

4 — Determinar a produção de efeitos da presente resolução a partir da data da sua aprovação.

8 de Março de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 9126/2006 (2.ª série). — Considerando que o Complexo Desportivo de Lamego (CDL) se tem vindo a degradar nos últimos anos, sendo imperiosa a sua reestruturação, requalificação e modernização de modo a oferecer aos praticantes desportivos condições dignas para a prática do desporto em geral;

Considerando que toda e qualquer medida de reestruturação e requalificação a promover no CDL deve ser analisada e orientada pela administração pública desportiva em articulação com a Câmara Municipal de Lamego, a qual tem uma intervenção efectiva nesse espaço desportivo;

Considerando, ainda, o desígnio do XVII Governo Constitucional no sentido de promover «mais e melhor desporto», conforme expresso no seu programa, de modo a alcançar-se a generalização da prática desportiva em todas as faixas etárias e camadas sociais;

Considerando, por último, que urge promover uma reflexão conjunta tendo em vista a definição de uma política de intervenção, clara e rigorosa, ao nível do CDL, devendo ser apresentado um projecto para a sua recuperação e modernização global:

Determino que:

1 — Seja constituída uma comissão com o intuito de definir a adopção de um conjunto de medidas tendo em vista a efectiva reestruturação, requalificação e modernização do Complexo Desportivo de Lamego, a qual será designada por comissão para a recuperação do Complexo Desportivo de Lamego (CRCDL).

2 — A CRCDL tem a seguinte composição:

- a) O presidente do Instituto do Desporto de Portugal, que presidirá;
- b) Dois representantes do Instituto do Desporto de Portugal;
- c) Dois representantes da Câmara Municipal de Lamego.

3 — A CRCDL apresente, no prazo máximo de 120 dias a contar da data de publicação do presente despacho, um projecto para a recuperação global do CDL que vise a reestruturação, requalificação e modernização pretendida, propondo a adopção de um conjunto de medidas específicas, devendo ser definida, de forma clara, a responsabilidade de cada uma das entidades intervenientes relativamente às medidas a implementar, a respectiva forma e o tempo de concretização.

4 — As despesas decorrentes da participação nos trabalhos da CRCDL são suportadas pelo orçamento dos respectivos serviços de origem de cada um dos representantes que a integram.

5 — A CRCDL conclua a sua missão no prazo de 180 dias seguidos a contar da entrada em vigor do presente despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

3 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 9127/2006 (2.ª série). — Considerando que a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting é detentora do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 11 de Dezembro de 1993;

Atendendo a que a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting vai organizar um conjunto de provas desportivas em 2006, eventos cujo prestígio e importância cumpre realçar no panorama do desporto automóvel nacional e internacional, e que se encontram inseridos no calendário desportivo das competições organizadas pela Federação Internacional de Automobilismo e Karting;

Tendo em conta que o Programa do XVII Governo da República, quanto à dimensão internacional do desporto português, refere-se expressamente como prioridade o apoio à organização de grandes eventos desportivos;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2006, de 20 de Janeiro, reconheço como sendo provas desportivas de prestígio internacional os seguintes eventos:

- a) Rali TT Transibérico, que decorrerá entre 11 e 16 de Maio de 2006;
- b) Sata Rali Açores, que decorrerá entre 29 de Junho e 1 de Julho de 2006;
- c) Rali Vinho da Madeira, que decorrerá entre 3 e 5 de Agosto de 2006;
- d) Rali Centro Portugal, que decorrerá entre 14 e 16 de Setembro de 2006;

- e) Circuito Estoril/ETCC, que decorrerá entre 20 e 22 de Outubro de 2006.

4 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 609/2006. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 127/2006 — eventos desportivos internacionais.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, identificação de pessoa colectiva n.º 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante, e o Maratona Clube de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, com sede no Bairro de Francisco Sá Carneiro, Avenida de João Freitas Branco, 10, Laveiras, 2760-073 Caxias, identificação de pessoa colectiva n.º 502468246, aqui representado por Carlos Mória Nunes da Silva, na qualidade de presidente, adiante designado por entidade ou segundo outorgante, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à organização, pelo segundo outorgante, do evento desportivo internacional designado por 16.ª Meia Maratona Internacional de Lisboa, que se realizará em Portugal em 25 e 26 de Março, conforme proposta apresentada pela entidade ao IDP.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do evento desportivo referido na cláusula 1.ª supra, com o custo de referência de € 1 250 000, constante da proposta apresentada pela entidade, é concedida pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante uma participação financeira até ao valor de € 75 000, correspondente a 6% do referido custo.

2 — Caso o custo efectivo da organização do evento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a participação financeira a atribuir ao segundo outorgante será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

- 50% da participação financeira no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a € 37 500;
- O remanescente, até ao valor de € 37 500, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea e) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da entidade

São obrigações da entidade:

- Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP e de forma a atingir os objectivos nela expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

- Apresentar uma listagem com a identificação de todas as entidades que atribuíram participações financeiras para a realização do evento desportivo assim como dos respectivos montantes concedidos;
- Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do evento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do evento desportivo, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- Entregar, até 60 dias após a conclusão do evento desportivo, o relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados, o mapa de execução orçamental e os documentos comprovativos da efectiva realização de despesas com o evento desportivo apresentado e objecto do presente contrato;
- Entregar, até 21 de Março de 2007, o relatório anual e conta de gerência da entidade, acompanhado da cópia da acta da respectiva aprovação pela assembleia geral;
- Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do evento, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da entidade

1 — O incumprimento, por parte da entidade, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

- Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), e), f) e g) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do evento desportivo objecto deste contrato.

3 — Caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na realização do evento desportivo, a entidade obriga-se, desde já, a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

24 de Março de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente do Maratona Clube de Portugal, *Carlos Mória Nunes da Silva*.

Contrato n.º 610/2006. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 35/2006 — desenvolvimento da prática desportiva.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Carreira de Tiro do Estádio Nacional, Cruz Quebrada, número de identificação de pessoa colectiva 501347496, aqui representada por Hélio Murraças Meca Bombas, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se regue pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva que a Federação apresentou no IDP e que se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 16 800, com a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 10 963,46 destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;
- b) A quantia de € 5038,21 destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;
- c) A quantia de € 498,33 destinada a participar exclusivamente a execução do projecto selecções nacionais;
- d) A quantia de € 300 destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de dirigentes em organismos internacionais.

2 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente, com o valor de € 1680, nos meses de Março a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento da prática desportiva determina a suspensão do pagamento por parte do IDP à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;

- c) Entregar até 15 de Setembro de 2006 um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento da prática desportiva referente ao 1.º semestre, acompanhado dos documentos justificativos considerados necessários para apreciação do IDP;
- d) Entregar até 15 de Abril de 2007 um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
- e) Entregar até 15 de Abril de 2007 os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito do projecto de dirigentes em organismos internacionais;
- f) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Entregar até 15 de Abril de 2007 os seguintes documentos:
 - i) Relatório anual e conta de gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela assembleia geral da Federação;
 - ii) Parecer do conselho fiscal, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril, acompanhado da certificação legal de contas, se aplicável;
 - iii) Demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC);
 - iv) Mapa de execução orçamental em 31 de Dezembro de 2006;
 - v) Balancete analítico em 31 de Dezembro de 2006 antes do apuramento de resultados;
- h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado ao IDP;
- i) Apresentar até 30 de Novembro de 2006 o plano de actividades e orçamento para o ano de 2007 caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento da prática desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP.

Cláusula 8.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de desenvolvimento da prática desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.^a**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

Cláusula 11.^a**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

29 de Março de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal, *Hélio Murraças Meca Bombas*.

Contrato n.º 611/2006. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 36/2006 — apetrechamento.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante, e a Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na carreira de tiro do Estádio Nacional, Cruz Quebrada, número de identificação de pessoa colectiva 501347496, aqui representada por Hélio Murraças Meca Bombas, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de apetrechamento que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 30 de Setembro de 2006.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa referido na cláusula 1.^a, é do montante de € 2000, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 2500, destinado a participar a execução do programa de apetrechamento indicado no anexo 1 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo, com a seguinte distribuição:

A quantia de € 2000 destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva.

2 — Caso o custo efectivo com a aquisição do programa de apetrechamento, objecto de participação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado,

a participação financeira será reduzida aplicando-se ao custo efectivo a percentagem definida no n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de apetrechamento.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a será disponibilizada da seguinte forma:

- 30% da participação financeira no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, correspondente a € 600;
- O remanescente, até ao valor de € 1400, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.^a infra, e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.^a**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Executar o programa de apetrechamento apresentado no IDP, que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos nele expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- Entregar, até 30 de Setembro de 2006, o relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento objecto do presente contrato.

Cláusula 6.^a**Destino dos bens adquiridos**

Os bens adquiridos no âmbito do programa de apetrechamento objecto de participação ao abrigo do presente contrato são propriedade da Federação e destinam-se à execução dos programas de actividades apresentados, devendo ser objecto de registo contabilístico adequado, não podendo ser-lhes dada qualquer outra utilização ou destino diferente do atrás assinalado.

Cláusula 7.^a**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e c) da cláusula 5.^a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de apetrechamento.

2 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 da cláusula 3.^a, caso as participações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante não tenham sido aplicadas na execução do competente programa de apetrechamento, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.^a**Obrigações do IDP**

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.^a**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

29 de Março de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal, *Hélio Muraças Meca Bombas*.

ANEXO I

Programa de apetrechamento a participar

Apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva — 23 fardos (material de suporte para alvos).

Contrato n.º 612/2006. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 112/2006.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação Portuguesa de Kickboxing, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Avenida de Oscar Monteiro Torres, 37, 1.º, direito, 1000-215 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501965718, aqui representada por Fernando Manuel Cruz Garcia, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 80 000, com a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 19 723,15 destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;
- b) A quantia de € 19 236,60 destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;
- c) A quantia de € 38 540,25 destinada a participar exclusivamente a execução do projecto selecções nacionais;
- d) A quantia de € 2500 destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de dirigentes em organismos internacionais.

2 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente, com o valor de € 8000 nos meses de Março a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento da prática desportiva determina a suspensão do pagamento por parte do IDP à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- c) Entregar, até 15 de Setembro de 2006, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento da prática desportiva referente ao 1.º semestre, acompanhado dos documentos justificativos considerados necessários para apreciação do IDP;
- d) Entregar, até 15 de Abril de 2007, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
- e) Entregar, até 15 de Abril de 2007, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito do projecto de dirigentes em organismos internacionais;
- f) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Entregar, até 15 de Abril de 2007, os seguintes documentos:
 - i) O relatório anual e conta de gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela assembleia geral da Federação;
 - ii) O parecer do conselho fiscal, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril, acompanhado da certificação legal de contas, se aplicável;
 - iii) As demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC);
 - iv) O mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2006;
 - v) O balancete analítico a 31 de Dezembro de 2006, antes do apuramento de resultados;
- h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado ao IDP;
- i) Apresentar, até 30 de Novembro de 2006, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.^a por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento da prática desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.^a, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.^a

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP.

Cláusula 8.^a

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de desenvolvimento da prática desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.^a

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

Cláusula 11.^a

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.^a série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

29 de Março de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Kickboxing, *Fernando Manuel Cruz Garcia*.

Protocolo n.º 9/2006. — *Protocolo n.º 1/2006 — apoio à actividade desportiva — apetrechamento.* — De acordo com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, e por João Bibe, na qualidade de vice-presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Associação Cais, pessoa colectiva de direito privado, com sede no Rua do Vale Formoso de Cima, 49-55, 1950-265, Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 503404756, aqui representada por Pedro Pais de Almeida e Henrique Pinto, nas qualidades de presidente e director respectivamente, adiante designada por entidade ou segundo outorgante;

o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do protocolo

Constitui objecto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à aquisição de um campo de futebol portátil para o Campeonato Nacional de Futebol Rua, que a entidade apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo termina em 30 de Setembro de 2006.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à entidade, para apoio à execução do programa referido na cláusula 1.^a, é do montante de € 30 000, correspondente a aproximadamente 80% do custo de referência, no valor de € 37 500, destinado a participar a execução do programa indicado no anexo I deste protocolo, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com a aquisição do apetrechamento, objecto de comparticipação ao abrigo do presente protocolo, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem definida no n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina a verba prevista neste protocolo só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da entidade, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a será disponibilizada da seguinte forma:

- a) 50% da comparticipação financeira no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo, correspondente a € 15 000;
- b) O remanescente, até ao valor de € 15 000 no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.^a infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.^a

Obrigações da entidade

São obrigações da entidade:

- a) Executar o programa apresentado no IDP, que constitui o objecto do presente protocolo, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitadas pelo IDP;
- c) Entregar, até 30 de Setembro de 2006, o relatório final e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da entidade e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no objecto do presente protocolo;
- d) Entregar, até 30 de Setembro de 2006, o relatório final do Campeonato Nacional de Futebol de Rua.

Cláusula 6.^a

Destino dos bens adquiridos

Os bens adquiridos ao abrigo do presente protocolo são propriedade da entidade e destinam-se à execução dos programas de actividades apresentados, designadamente do Campeonato Nacional de Futebol de Rua, devendo ser objecto de registo contabilístico adequado, não podendo ser-lhes dada qualquer outra utilização ou destino diferente do atrás assinalado.

Cláusula 7.^a

Incumprimento das obrigações da entidade

1 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e c) da cláusula 5.^a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias

pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do objecto do presente protocolo.

2 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 da cláusula 3.ª, caso as comparticipações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante não tenham sido aplicadas na execução do competente objecto do presente protocolo, a entidade obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do objecto que justificou a celebração do presente protocolo, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias.

Cláusula 9.ª

Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 10.ª

Vigência do protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 31 de Dezembro de 2006.

24 de Março de 2006. — Pela Direcção do Instituto do Desporto de Portugal: *Luís Bettencourt Sardinha* — *João Bibe*. — Pela Associação Cais: *Pedro Pais de Almeida* — *Henrique Pinto*.

Homologo.

23 de Março de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

ANEXO I

Apetreçamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva

Identificação do apetreçamento desportivo — um campo de futebol portátil.

Instituto Português da Juventude

Despacho (extracto) n.º 9128/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Março de 2006:

Maria Isabel Sequeira Pereira Bastos, técnica superior principal do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa — autorizada a sua transferência para igual categoria do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude, com efeitos à data de publicação.

28 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldês*.

Despacho (extracto) n.º 9129/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Março de 2006:

Teresa Sofia Teixeira Aleixo, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública — depois de obtida a autorização do serviço de origem, requisitada para exercer funções nos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

30 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldês*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho conjunto n.º 347/2006. — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, e obtida autorização do Conselho Superior do Ministério Público, é nomeado director nacional da Polícia Judiciária, em comissão de serviço, o procurador-geral-adjunto Dr. Alípio Fernando

Tibúrcio Ribeiro, possuidor de competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções.

7 de Abril de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Currículo profissional

Nome Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro.

Data de nascimento — 1 de Março de 1950.

Naturalidade — Vera-Cruz, Aveiro.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Colocações

De Fevereiro de 1973 a Maio de 1987 — delegado do procurador da República nas comarcas de Albergaria-a-Velha, Mirandela e Vila do Conde.

De Junho de 1987 a Fevereiro de 1993 — procurador da República nos Círculos Judiciais de Bragança e Paredes, e no DIAP do Porto. De Março de 1993 a Outubro de 2003, inspector do Ministério Público, procurador-geral-adjunto.

De Novembro de 2003 até 14 de Abril de 2005 — Tribunal da Relação de Guimarães, procurador-geral-adjunto coordenador.

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério de 5 de Abril de 2005 — nomeado procurador-geral distrital do Porto, cargo que agora exerce.

Classificações

Pelo serviço prestado na comarca de Albergaria-a-Velha — *Bom*.

Pelo serviço prestado na comarca de Vila do Conde — *Bom com distinção e Muito bom*.

Pelo serviço prestado nos Círculos Judiciais de Bragança e de Paredes — *Muito bom*.

Outros aspectos

Magistrado formador enquanto esteve colocado na comarca de Vila do Conde.

Intervenções no Centro de Estudos Judiciários desde 1986, dos quais se destacam as respeitantes ao inventário, deontologia e comunicação.

Intervenções no âmbito da reforma dos recursos e da reflexão judiciária.

Elemento e presidente de júris das provas orais de acesso ao Centro de Estudos Judiciários nos últimos seis anos.

Das muitas e múltiplas tarefas desempenhadas, destaca-se o trabalho realizado entre Março e Maio de 1993 que culminou num relatório que foi a matriz da institucionalização dos Departamentos de Investigação e Acção Penal de Lisboa, Porto e Coimbra.

Em 1993 e em 1997, participou em inspecções à actividade da Polícia Judiciária.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Declaração n.º 67/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 13 de Março de 2006, foi punido com a pena de 40 dias de suspensão, por violação dos artigos 8.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a), c) e d), 9.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), 11.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alíneas c) e d), e 12.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), todos do RDGNR (Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro), previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 4.º, 18.º, 20.º, 27.º, alínea c), 30.º e 41.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), do RDGNR, o soldado n.º 2000683, Miguel Ângelo Araújo de Paiva, do Grupo Territorial de Sintra da Brigada n.º 2 da Guarda Nacional Republicana.

Esta declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento.

29 de Março de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, major-general.

Declaração n.º 68/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 13 de Março de 2006, foi punido com a pena de 40 dias de suspensão, por violação dos artigos 8.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a), c) e d), 9.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), 11.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alíneas c) e d), e 12.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), todos do RDGNR (Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro), previsto e

punido pelas disposições conjugadas dos artigos 4.º, 18.º, 20.º, 27.º, alínea c), 30.º e 41.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), do RDGNR, o soldado n.º 2000712, Nuno Alexandre Ferreira Domingues, do Grupo Territorial de Leiria da Brigada n.º 2 da Guarda Nacional Republicana.

Esta declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento.

29 de Março de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, major-general.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando Metropolitano de Lisboa

Despacho n.º 9130/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências — competências subdelegadas.* — Para os devidos efeitos se publica a subdelegação de competências do comandante metropolitano da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, superintendente Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira, nos comandantes das divisões destacadas, tal como se indica:

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 17 087/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2005, subdelego a competência de decidir os pedidos de concessão e renovação de licenças de uso e porte de arma de caça nos comandantes das Divisões Destacadas da Amadora, de Cascais, de Loures e de Oeiras, respectivamente comandadas pelo subintendente António Manuel Pereira, subintendente António Pinto Aires, subintendente Florbela Madalena Carrilho e subintendente Diamantino Eládio Rodrigues.

Ratifico todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho, no âmbito da matéria subdelegada.

10 de Abril de 2006. — O Comandante Metropolitano, *Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira*, superintendente.

Despacho n.º 9131/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Para os devidos efeitos se publica a subdelegação de competências do 2.º comandante metropolitano da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, intendente Pedro Alberto Nunes Teixeira, nos comandantes das divisões e núcleos da mesma Polícia, tal como se indica:

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 19 411/2005 (2.ª série), de 12 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 7 de Setembro de 2005, subdelego as seguintes competências:

1 — Nos comandantes das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª Divisões e das Divisões da Amadora, de Cascais, de Loures, de Oeiras, do Aeroporto, da CP/Metro, de Trânsito, de Segurança a Instalações Diplomáticas e Membros do Governo e de Investigação Criminal, respectivamente subintendentes José Gomes, Francisco Ramos, Diamantino Carvalho, João Luciano, Miguel Coelho, António Pereira, António Pinto Aires, Florbela Madalena Carrilho, Diamantino Rodrigues, José Almeida Custódio, Francisco Fernandes, António Alberto Nunes, João Duarte Rocha e Dário Duarte Prates:

- Autorizar, nos termos da lei, o estatuto de trabalhador-estudante e respectivos benefícios, salvo quando existirem implicações no processamento da remuneração;
- Autorizar, nos termos da lei, as faltas do pessoal com funções policiais, no âmbito da actividade sindical;
- Aprovar o plano de férias da respectiva subunidade;
- Autorizar o início das férias;
- Colocar pessoal com funções policiais da carreira de chefes, subchefes, agentes principais e agentes, bem como do pessoal com funções não policiais, nas respectivas subunidades;

2 — Nos chefes de área e de núcleo da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, concretamente nas Áreas de Operações e Segurança e de Administração e Apoio Geral e nos Núcleos de Pessoal, de Saúde, de Finanças, de Deontologia e Disciplina, de Logística, de Apoio Geral, de Tecnologias de Informação, de Informações, de Instrução e de Armas e Explosivos, chefiados, respectivamente, pelo subintendente Pedro Neto Gouveia, pela intendente Paula Peneda, pelo técnico superior João Mendes, pelo médico António Melo, pelo subintendente Charneca Coelho, pelo comissário Daniel Gomes, pelo subintendente Sebastião Magalhães Silva Moreira, pelo subintendente José Luís Borges de Oliveira, pelo comissário Carlos Manuel Martins, pelo comissário José Pedro, pelo subintendente Eloy Flecha d'Assa Castel-Branco e pelo subintendente José Paiva Martins:

- Autorizar, nos termos da lei, o estatuto de trabalhador-estudante e respectivos benefícios, salvo quando existirem implicações no processamento da remuneração;

- Autorizar, nos termos da lei, as faltas do pessoal com funções policiais, no âmbito da actividade sindical;
- Aprovar o plano de férias do respectivo serviço;
- Autorizar o início das férias;
- Colocar pessoal com funções policiais da carreira de chefes, subchefes, agentes principais e agentes, bem como do pessoal com funções não policiais, nos respectivos serviços.

3 — No chefe da Área de Administração e Apoio Geral, intendente Paula Peneda, a de presidir à Junta Superior de Saúde do COMETLIS, perante os meus impedimentos.

Ratifico todos os actos praticados até à data de publicação do presente despacho no âmbito das matérias subdelegadas.

10 de Abril de 2006. — O 2.º Comandante Metropolitano, *Pedro Alberto Nunes Teixeira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9132/2006 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, é António Joaquim Pereira Alves do Forno exonerado do cargo de cônsul honorário de Portugal em Leamington, Canadá.

16 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho n.º 9133/2006 (2.ª série). — Considerando que se reveste de particular importância um acompanhamento e coordenação permanentes da participação portuguesa em todas as instâncias da Conferência Ibero-Americana de Chefes de Estado e Governo;

Tendo em conta que a coordenação dessa participação deverá incumbir ao Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Determino:

1 — Designar o ministro plenipotenciário de 1.ª classe António Luís da Silva Sennfeldt para desempenhar as funções de coordenador nacional no quadro da Conferência Ibero-Americana de Chefes de Estado e Governo.

2 — O designado proporá superiormente os objectivos a serem prosseguidos pelo nosso país no quadro das actividades da Conferência bem como as orientações a seguir na sua prossecução.

3 — O designado assegurará a permanente coordenação da participação de outros serviços públicos em reuniões sectoriais desta Conferência a fim de garantir a coerência da participação nacional neste processo.

4 — O designado representará Portugal em todas as reuniões de coordenadores nacionais levadas a cabo pelas presidências *pro-tempore* da Conferência Ibero-Americana e será responsável pela preparação da participação de Portugal nas Cimeiras de Chefes de Estado e Governo bem como nas reuniões de ministros dos negócios estrangeiros.

5 — No exercício das funções acima definidas, o designado contará com o apoio dos serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

6 — No exercício das suas funções, o designado é equiparado a director-geral, excepto para efeitos remuneratórios.

7 — É revogado o despacho n.º 9686/2005, de 2 de Maio.

10 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

Aviso n.º 4916/2006 (2.ª série). — *Procedimento concursal para provimento do cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais I, do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD).* — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, conforme despacho do vogal do conselho directivo, exarado em 29 de Dezembro de 2005, ao abrigo da delegação de competências proferida pelo despacho n.º 26 156/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de Dezembro de 2005, vai ser publicitada, na bolsa de emprego público, a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais I, estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos do IPAD, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, em conjugação com a alínea b) do n.º 1

do artigo 1.º e artigo 3.º do despacho n.º 22 251/2004, do então Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, de 13 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 30 de Outubro de 2004.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicação na bolsa de emprego público, que se efectuará até ao 4.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

4 de Abril de 2006. — A Presidente, *Ruth Albuquerque*.

Protocolo do Estado

Despacho n.º 9134/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio a assistente administrativa especialista Maria Virgínia Coelho Neves Roque Teixeira Bastos para exercer funções de secretariado do chefe do Protocolo com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2005.

4 de Abril de 2006. — O Chefe do Protocolo do Estado, *Manuel Côte-Real*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho n.º 9135/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Março de 2006:

Maria Teresa de Azevedo Pereira Alexandre, técnica profissional principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas — nomeada definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, técnica profissional especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, indo ocupar o lugar deixado vago pela candidata classificada em 1.º lugar e que foi abatida à lista de classificação final dos candidatos ao concurso (quota externa), por desistência da mesma. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — Pela Directora-Geral, a Subdirectora-Geral, *Teresa Castel-Branco*.

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Finanças de Aveiro

Despacho n.º 9136/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — I — *Competências subdelegadas.* — 1 — No uso dos poderes que me foram conferidos na parte final do n.º 1.9 do capítulo II do despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), de 18 de Outubro, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, subdelego nos chefes de finanças deste distrito as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, nos termos da lei aplicável, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

2 — No âmbito da autorização constante do n.º 9 do capítulo II do mesmo despacho, subdelego:

2.1 — As delegações constantes do n.º 8.5, até à alínea l), inclusive, nos chefes de divisão:

José Pinheiro da Costa Bernardes, técnico de administração tributária, até 22 de Janeiro de 2006;

Ana Maria dos Reis Fontela, inspectora tributária do nível 2, a partir de 23 de Janeiro de 2006.

2.2 — No director de finanças-adjunto Armindo Dias Lourenço e nos chefes de divisão Gina Maria Martins Gomes, José Augusto Ventura da Silva e Ana Maria dos Reis Fontela, a delegação constante do n.º 8.5, alínea m), relativamente às áreas funcionais em que superintendem.

2.3 — Nos chefes de finanças deste distrito, a competência referenciada na alínea a) do n.º 8.5.

3 — No âmbito da autorização constante do n.º 11 do capítulo II do mesmo despacho, subdelego nos chefes de finanças deste distrito as competências referenciadas na alínea l) do n.º 8.5 quando respeitem aos pequenos retalhistas, compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA.

4 — Atento o disposto no n.º 2 do capítulo III do despacho citado, subdelego a competência para autorização de despesas, limitada às dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços, nos seguintes termos:

No director de finanças-adjunto Armindo Dias Lourenço, até ao montante de € 4000;

No responsável pelo sector financeiro desta DF, Arminda Maria Carvalho da Silva, até ao montante de € 1000

Nos chefes de finanças deste distrito, até ao montante de € 1000.

II — 1 — De harmonia com as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 24 073/2005 (2.ª série), de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, subdelego no chefe da Divisão de Justiça Tributária, inspector tributário principal José Augusto Ventura da Silva, e nos chefes dos serviços de finanças deste distrito a competência para decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de falência dos contribuintes com sede ou residência na sua área de actuação.

III — *Competências próprias.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da Lei Geral Tributária e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as seguintes competências:

2 — Nos chefes de divisão:

José Pinheiro da Costa Bernardes, técnico de administração tributária, até 22 de Janeiro de 2006;

Ana Maria dos Reis Fontela, inspectora tributária do nível 2, a partir de 23 de Janeiro de 2006.

2.1 — Gestão e coordenação da Divisão de Tributação e Cobrança referida na alínea a) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março, bem como do centro de recolha de dados e SAC;

2.2 — Assinar folhas e documentos de despesa respeitantes aos serviços de avaliações;

2.3 — Prática dos actos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos dos artigos 65.º, n.º 5, do CIRS, 16.º, n.º 3, do CIRC e 81.º e 82.º da LGT, relativamente aos processos não tramitados na inspecção tributária;

2.4 — Decisões sobre a revogação total ou parcial das liquidações do imposto, nos termos do artigo 93.º do CIRS, relativamente à falta de indicação na declaração anual de rendimentos de importâncias retidas na fonte ou de pagamentos por conta efectuados;

2.5 — Nos termos dos artigos 78.º e 82.º da LGT, autorização para emissão, revisão e recolha dos documentos de correcção, bem como de todo o tipo de declarações officiosas relativamente a processos não tramitados na inspecção tributária;

2.6 — Fixação do prazo para a audição prévia, nos termos do artigo 60.º, n.º 3, da LGT, no âmbito dos procedimentos próprios da unidade orgânica a seu cargo;

2.7 — Atribuição da classificação de serviço dos funcionários que lhe estejam subordinados, em conformidade com o disposto no artigo 8.º, n.º 2, do respectivo regulamento, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

2.8 — Assinatura da correspondência produzida na unidade orgânica a seu cargo.

IV — *Produção de efeitos.* — 1 — Ficam revogadas quaisquer outras subdelegações ou delegações efectuadas sobre as matérias constantes do presente despacho.

2 — Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações aqui estabelecidas, excepto quanto à referida no n.º 1 do capítulo I, em que é concedida a faculdade de subdelegação nos adjuntos de chefes de finanças da Secção de Cobrança, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas.

3 — Divulgue-se pelos serviços da DGCI dependentes desta Direcção de Finanças e promova-se a publicação do respectivo aviso no *Diário da República* através da Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da DGCI.

4 — Este despacho produz efeitos a partir de 22 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos delegados sobre as matérias ora objecto de subdelegação e delegação de competências.

4 de Abril de 2006. — O Director de Finanças, *Telmo Joaquim da Rocha Tavares*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Despacho n.º 9137/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Junho, designo minha secretária pessoal, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2006, a técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos Maria Helena Henriques Coutinho.

16 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

Direcção-Geral do Património

Aviso n.º 4917/2006 (2.ª série). — *Concurso n.º 5/2006.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral do Património de 6 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto com vista ao provimento de quatro lugares para a categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património, aprovado nos termos do Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, e da Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro. 2 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Referência A — quota destinada a funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património — três lugares;
Referência B — quota destinada a funcionários não pertencentes ao quadro da Direcção-Geral do Património — um lugar.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, a quota a fixar é de 0%, para efeitos de intercomunicabilidade vertical.

5 — Conteúdo funcional o descrito na alínea d) do artigo 8.º do capítulo II do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Quadro de Pessoal da Direcção-Geral do Património, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1984, a que correspondem funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativa a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente pessoal, contabilidade, expediente, património, arquivo, economato e aprovisionamento público.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Património, sita na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa, ou noutra dependência desta Direcção-Geral.

7 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente:

- a) Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Deter, pelo menos, três anos de serviço na categoria de assistente administrativo principal com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — A avaliação curricular será utilizada como método de selecção, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o con-

curso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

- d) Classificação de serviço, onde a ponderação será feita através de expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

9.2 — A entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visa ponderar o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso e respectiva documentação deverão ser dirigidos ao director-geral do Património, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção-Geral do Património, Repartição de Pessoal, Avenida de Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa.

12.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, número de identificação fiscal e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

12.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, datada e assinada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço, através da expressão quantitativa, sem arredondamento, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário durante os últimos três anos de serviço;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.3 — Aos funcionários do quadro da Direcção-Geral do Património, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais legalmente exigidos são officiosamente entregues ao júri pela Repartição de Pessoal, sendo dispensada a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, nos termos do n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A lista dos candidatos admitidos a concurso é afixada, para consulta, na Direcção-Geral do Património, sita na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa.

14 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado, se o número de candidatos admitidos for inferior a 100, ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 12, sendo publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

15 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

16 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

18 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, pela Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 141/2001, de 24 de Abril, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Teresa Lima de Campos Melo Moitinho de Almeida, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Maria Cândida Almeida Rosado Coelho, chefe de secção.
Licenciada Carla Madalena Oliveira de Seixas Monteiro, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Rodrigues Saraiva Pais, assistente administrativa especialista.
Mee Lin, assistente administrativa especialista.

20 — A presidente do júri será substituída pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

10 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Francisco Maria Ramalho*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho (extracto) n.º 9138/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Março de 2006:

Licenciada Catarina Isabel de Almeida Leitão, técnica profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 13 de Março de 2006, na categoria de técnico superior de 2.ª classe desta Direcção-Geral, para possível reclassificação profissional nesta categoria, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Instituto Nacional de Habitação

Aviso n.º 4918/2006 (2.ª série). — Nos termos e para efeitos dos artigos 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontram-se afixadas desde 29 de Março de 2006, na Direcção Administrativa do Instituto Nacional de Habitação, sito na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 5, em Lisboa, as listas de antiguidade dos funcionários afectos ao quadro de pessoal da função pública deste Instituto.

29 de Março de 2006. — A Directora Administrativa, *Isabel Sá Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 348/2006. — A garantia da aplicação do princípio constitucional da igualdade de todos os cidadãos perante a lei implica uma particular responsabilidade do Estado perante os cidadãos que por diversos motivos são ainda objecto de discriminação.

Neste âmbito, a Constituição consagrou expressamente a obrigação de o Estado garantir o respeito dos direitos e garantias das pessoas com deficiência e de promover a efectiva realização dos seus direitos.

Dando cumprimento àquele imperativo constitucional, o XVII Governo Constitucional deu particular relevo à política da prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência com o objectivo de garantir a igualdade de oportunidades e contribuir para a melhoria da qualidade de vida destes cidadãos.

A remoção de obstáculos à integração e plena participação das pessoas com deficiência passará necessariamente pela criação de condições que tornem acessíveis o conjunto de bens e serviços disponíveis à sociedade em geral.

No âmbito da actual legislação de seguros tem sido suscitada com alguma pertinência, quer pelos cidadãos individualmente, quer pelas associações e entidades estatais com responsabilidades na promoção dos direitos das pessoas com deficiência, a falta de adequação do sistema de seguros existentes a nível nacional e a existência de práticas que penalizam as pessoas com deficiência no acesso ao emprego, à habitação, à saúde e à vida.

Cumprir, assim, avaliar a situação existente com vista a apurar os obstáculos e práticas discriminatórias praticadas contra as pessoas com deficiência que pretendam celebrar contratos de seguro, com vista a corrigir as situações de desigualdade que violem os direitos fundamentais das pessoas com deficiências.

Assim, determina-se:

1 — A criação de um grupo de trabalho na área dos seguros para as pessoas com deficiência, com o seguinte mandato:

- Análise do sistema de seguros existentes e avaliação da sua aplicação às pessoas com deficiência nas áreas do emprego, habitação, saúde e vida;
- Identificação dos principais problemas e detecção das necessidades existentes;
- Apresentação de propostas de solução para ultrapassar os obstáculos encontrados na celebração de contratos de seguro com pessoas com deficiências;
- Ponderação da necessidade de intervenção ao nível legislativo ou administrativo e apresentação de propostas normativas.

2 — O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

- Um representante do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, que coordenará os trabalhos;
- Um representante da Direcção-Geral do Tesouro, da Secretaria de Estado do Tesouro e Finanças, do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
- Um representante do Instituto de Seguros de Portugal;
- Um representante da Associação Portuguesa de Seguradores;
- Um representante da Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho;
- Um representante da Federação de Centros de Formação Profissional e Emprego de Pessoas com Deficiência (FOR-MEM).

3 — Que o grupo de trabalho proceda à entrega do seu relatório final (de recomendações) à Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação e ao Secretário de Estado do Tesouro e Finanças no prazo de seis meses a contar da publicação deste despacho.

1 de Março de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 9139/2006 (2.ª série). — No uso das competências que me foram delgadas pela alínea *c*) do despacho n.º 10 379/2005, de 10 de Maio, do Ministro da Defesa Nacional, e nos termos dos n.ºs 4 e 7 do despacho conjunto n.º 324/2006, 10 de Abril, nomeio o capitão-de-fragata António Joaquim Ribeiro Ezequiel como representante a título permanente do Ministério da Defesa Nacional no grupo de trabalho para a energia das ondas do mar.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Abril de 2006.

10 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Rectificação n.º 591/2006. — Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 7466/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2006, saiu com a seguinte inexactidão pelo que se rectifica que onde se lê «Para processamento, comuniquem-se à 5.ª Delegação de Direcção-Geral do Orçamento» deve ler-se «Comuniquem-se à Direcção-Geral da Administração da Justiça».

7 de Abril de 2006. — O Chefe de Gabinete, *Filipe Costa*.

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 9140/2006 (2.ª série). — O Instituto Português de Ciências Jurídicas requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, autorização para a criação de um centro de arbitragem voluntária institucionalizada.

A proposta da entidade cumpre os pressupostos legais da representatividade e da idoneidade para a prossecução da actividade que se propõe realizar, considerando-se reunidas as condições que assegurem a sua execução adequada. Com relevância para a apreciação do pedido, ressaltam, designadamente, os seguintes elementos:

- A entidade requerente é uma associação sem fins lucrativos e tem por objecto a realização e promoção de actividades de investigação e divulgação da cultura e da ciência jurídicas através da organização de cursos de pós-graduação, colóquios, congressos e quaisquer iniciativas, editoriais ou outras, tendentes à adequada realização dos seus fins;
- A entidade requerente pode celebrar consórcios, protocolos ou acordos com entidades nacionais ou estrangeiras no âmbito da realização de acções conjuntas, podendo filiar-se, associar-se ou aderir a organismos afins, nacionais ou estrangeiros;
- Da apreciação dos estatutos do Instituto Português de Ciências Jurídicas conclui-se pela relação existente entre a actividade prosseguida pela entidade e o objecto da arbitragem que a entidade requerente se propõe realizar;
- Da análise ao projecto de regulamento do centro de arbitragem conclui-se pela sua adequação aos princípios fundamentais e regras aplicáveis à realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas;
- A entidade requerente assegura os meios humanos e dispõe de instalações adequadas ao funcionamento de um centro de arbitragem.

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro:

1 — Autorizo a criação do Centro de Arbitragem do Instituto Português de Ciências Jurídicas.

2 — O Centro tem carácter geral e âmbito nacional e funcionará na Quinta do Conde de Arcos, Avenida do Dr. Francisco Luís Gomes, Olivais Sul, em Lisboa.

28 de Março de 2006. — Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

Centro de Estudos Judiciários

Despacho (extracto) n.º 9141/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2006, no exercício de competência delegada, precedido de autorização concedida por despacho de 23 de Março de 2006 do vice-Procurador-Geral da República:

Licenciado José Manuel Gonçalves Dias Ribeiro de Almeida, procurador-adjunto — nomeado para exercer, a tempo parcial, as funções de docente no Centro de Estudos Judiciários, nos termos do artigo 81.º, n.º 3, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, no período de 5 de Abril a 21 de Junho de 2006.

3 de Abril de 2006. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 9142/2006 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2006 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Joaquim Baltazar Pinto:

Licenciado José António Garcia Rodrigues de Pina, coordenador de investigação criminal de escalão 9 — nomeado coordenador superior de investigação criminal de escalão 1, com efeitos de antiguidade reportados a 20 de Agosto de 2001 e remuneratórios reportados a 1 de Outubro de 2001 e progride de coordenador superior de investigação criminal de escalão 1 para coordenador superior de investigação criminal de escalão 2, com efeitos de antiguidade reportados a 18 de Agosto de 2004 e remuneratórios reportados a 1 de Setembro de 2004. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2006. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9143/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo Maria Jarmela Palos Gomes Ferreira, chefe de secção do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., para exercer as funções de minha secretaria pessoal, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006.

31 de Março de 2006. — O Controlador Financeiro, *Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Contrato n.º 613/2006. — *Contrato-programa — requalificação urbana e valorização ambiental de Vila do Conde — contrato n.º 2/2005 — processo NOR-003/SOC/05 — medida n.º 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro.* — Aos 15 dias do mês de Novembro de 2005, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR), e a Sociedade PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90 e 319/2001, de, respectivamente, 17 de Maio e 10 de Dezembro, e nos termos do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, no âmbito da sua medida n.º 2, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, conforme despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, exarado sobre a informação n.º 66/2005 do Gabinete Coordenador do Polis, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto do presente contrato a instalação de mobiliário urbano complementar ao arranjo paisagístico da Avenida Atlântica, no município de Vila do Conde, a executar pela PolisVila do Conde, S. A., empresa de capitais públicos que conta com participações sociais do município de Vila do Conde, cujo investimento elegível ascende a € 375 293.

Cláusula 2.ª

Prazo

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e pelo prazo de um ano.

Cláusula 3.^a**Direitos e obrigações**

1 — Compete aos serviços contraentes da administração central:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação no local da construção de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- b) Processar, através da DGOTDU, a comparticipação financeira da administração central, face aos autos visados pela CCDR, na proporção do financiamento aprovado e nos termos do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDR, apoio técnico à PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde.

2 — Compete à contraente PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os estudos e projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Cumprir as disposições legais, nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de licenciamentos, contratação pública e ambiente;
- c) Promover as avaliações dos terrenos que for necessário disponibilizar para a concretização das acções previstas no presente contrato, segundo as boas práticas exigíveis, bem como as negociações com as entidades envolvidas;
- d) Organizar o *dossier* do projecto de investimento;
- e) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação que identifique a obra como estando integrada no Programa Polis, bem como informação sobre o financiamento obtido;
- f) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio da CCDR, de acordo com o disposto no presente contrato;
- g) Prestar à administração central e ao Gabinete Coordenador do Programa Polis todas as informações necessárias para assegurar a conformidade das acções deste contrato com os objectivos do Programa;
- h) Enviar à CCDR os autos de medição dos trabalhos executados para que sejam visados;
- i) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.^a**Financiamento**

1 — A participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, contempla os encargos da PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde com a execução das acções previstas no presente contrato, até ao montante de € 281 470, a que corresponde uma comparticipação de 75 % face ao investimento global previsto na cláusula 1.^a, assim distribuída:

Ano de 2005 — € 140 735;
Ano de 2006 — € 140 735.

2 — A calendarização financeira constante do número anterior poderá ser alterada, a pedido fundamentado da PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde, devidamente autorizada pelo membro da tutela, após parecer favorável das entidades intervenientes, mediante adenda ao contrato-programa, desde que não ultrapasse o prazo de vigência do presente contrato.

3 — O processamento da referida comparticipação fica sujeito ao parecer favorável da CCDR e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

4 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de trabalhos a mais, erros e omissões.

5 — Compete à PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde assegurar a parte do investimento não financiado pelo presente contrato-programa.

6 — A PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde cabe a responsabilidade da execução financeira acordada, pelo que a não utilização no ano económico da dotação prevista determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.^a**Acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo das acções previstas no presente contrato-programa fica a cargo da CCDR e da DGOTDU, as quais prestarão ao Gabinete Coordenador do Programa Polis todas as informações necessárias para assegurar a conformidade dos projectos com os objectivos do Programa Polis e para permitir o exercício das suas atribuições de coordenação geral do Programa.

Cláusula 6.^a**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos no presente contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos da PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde e do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, dotação da DGOTDU, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato**

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, pelo que, nessa situação, a PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde fica obrigada a proceder à restituição da totalidade da verba já recebida ao abrigo do presente contrato.

15 de Novembro de 2005. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, (*Assinatura ilegível.*) — Pela PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde: (*Assinaturas ilegíveis.*)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**Gabinete do Ministro**

Despacho n.º 9144/2006 (2.^a série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2002, de 21 de Agosto, o presidente do conselho geral do Fundo de Garantia para Titularização de Créditos (FGTC) é designado pelo Ministro da Economia.

Considerando que os objectivos do Fundo estão intimamente ligados às atribuições do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI);

Considerando que a escolha do titular para o cargo de presidente do conselho geral do FGTC não se encontra dependente de requisitos específicos;

Considerando, contudo, a interdependência das missões prosseguidas por estas duas entidades;

Considerando que o actual titular das funções de presidente do conselho geral do FGTC, licenciado Manuel Carlos Costa da Silva, foi exonerado das funções a seu pedido, há a necessidade de proceder à designação do seu substituto:

Assim:

1 — Designo para o cargo de presidente do conselho geral da FGTC o licenciado José Carlos Athaide dos Remédios Furtado, vice-presidente do conselho directivo do IAPMEI.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

5 de Abril de 2006. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação,

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 9145/2006 (2.^a série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de Novembro, bem como no n.º 1 do artigo 29.º dos estatutos do Centro Tecnológico do Calçado — CTC, publicados no *Diário da República*, 3.^a série, n.º 158, de 9 de Julho de 1999, e sob proposta do presidente do conselho directivo do INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., designo representante do sector público

na comissão de fiscalização do CTC para o triénio de 2006-2008 o Doutor Luís António Macedo de Moraes de Araújo do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

5 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho (extracto) n.º 9146/2006 (2.ª série). — 1 — O Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, que criou a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), previu, desde logo, as estruturas orgânicas nucleares do organismo.

A criação das unidades orgânicas de direcção intermédia de 2.º grau, a que se refere o artigo 31.º do supracitado diploma legal, ocorreu em 22 de Fevereiro de 2006, pelo despacho n.º 5864/2006, do presidente da ASAE.

Neste sentido, e com o objectivo de promover a recolha, análise e tratamento de toda a informação de carácter operacional, com vista à realização de acções de inspecção, fiscalização ou de investigação, foi criada a Divisão de Análise e Pesquisa de Informação, a qual compete ser chefiada por um dirigente intermédio do 2.º grau.

Após análise curricular, verificou-se que a licenciada Ana Cristina dos Santos Gonçalves, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, de acordo com o *curriculum vitae* anexo.

Assim, tendo em conta que se mostra imprescindível assegurar de imediato a coordenação da respectiva unidade orgânica e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição e enquanto durar a vacatura do lugar, para exercer as funções de chefe da Divisão de Análise e Pesquisa de Informação a licenciada Ana Cristina dos Santos Gonçalves.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 4 de Abril de 2006.

6 de Abril de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.

Curriculum vitae de Ana Cristina dos Santos Gonçalves

Informação pessoal

Data de nascimento — 16 de Maio de 1963.
Naturalidade — freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa.
Nacionalidade — portuguesa.
Bilhete de identidade n.º 6113303, emitido em 12 de Abril de 2004, pelo arquivo de identificação de Lisboa.
Carta de condução L-925641, emitida em 22 de Setembro de 1981.
Número de identificação fiscal: 130386596.

Habilitações académicas

Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional e Local pela Faculdade de Letras de Lisboa, em 1989.

Experiência profissional

De Abril de 1991 a Outubro de 1995 — exercício de funções de técnica superior de informações no Departamento Operacional de Contra-Subversão, do Serviço de Informações de Segurança (SIS), responsável pelo acompanhamento de temáticas específicas da contra-subversão, elaboração de relatórios especiais de informações sobre as referidas temáticas, acompanhamento de actividades ligadas a tráficos ilegais, designadamente de estupefacientes, e branqueamento de capitais e organização de *dossiers* de cariz operacional.

De Outubro de 1995 a 3 de Abril de 2006 — exercício de funções de técnica coordenadora de informações no Departamento Operacional de Contra-Terrorismo do Serviço de Informações de Segurança (SIS), responsável pelo acompanhamento, processamento e análise de informações no âmbito do terrorismo ao nível internacional e suas repercussões em Portugal. Elaboração de relatórios estruturais sobre temáticas ligadas ao terrorismo. Organização de *dossiers* de cariz operacional e orientação/avaliação de pesquisa. Colaboração e apoio no contexto de avaliação de ameaça e planeamento de segurança sobre eventos internacionais que se realizaram em Portugal, Conferência da OSCE em Lisboa em 1996, Expo 98, presidência da União Europeia em 1999 e Euro 2004. Actividades de representação do SIS na qualidade de perita de terrorismo e de conferencista sobre temáticas do terrorismo em reuniões de cariz internacional no estrangeiro.

De Julho a Setembro de 2004 — desempenho de funções de perita em terrorismo na Célula Analítica Ad-Hoc do comité especial da OTAN AC/46 em Bruxelas, em representação do SIS.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 9147/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Abril de 2006 do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Fernando da Silva Moraes, assessor da carreira de técnico superior agrário do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária — concedida licença sem vencimento, por interesse público, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 2 de Maio do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2006. — A Directora de Serviço, *Aida Sebastião Palminha*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Despacho (extracto) n.º 9148/2006 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Abril de 2006 da directora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar:

Ana Isabel Maltez de Sousa — provida na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal deste Gabinete, precedida de estágio após reclassificação, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

6 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Despacho (extracto) n.º 9149/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho de 30 de Março de 2006:

Sara Isabel Amorim do Céu, técnica de 2.ª classe da carreira de técnico de controlo — provida definitivamente nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, com efeitos reportados a 30 de Março de 2006, ficando posicionada no escalão 1, índice 400, considerando-se exonerada do lugar que ocupa a partir da referida data.

31 de Março de 2006. — O Director de Serviços de Administração, *Lopes das Neves*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso n.º 4919/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 7.º, n.º 1, alínea *d*), 20.º, n.º 1, e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) de 28 de Março de 2006, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Gestão Patrimonial, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, constante do mapa anexo à Portaria n.º 522/2002, de 2 de Maio.

2 — A área de actuação será a referida no artigo 62.º da estrutura organizativa do LNEC, aprovada pela Portaria n.º 507/2002, de 30 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Perfil — estar habilitado com a licenciatura na área de gestão ou de economia.

5 — Métodos de selecção avaliação curricular e entrevista pública.

6 — Constituição do júri:

Doutor Pedro António Martins Mendes, professor associado do Instituto Superior Técnico e vice-presidente do LNEC, que presidirá.

Dr.^a Maria da Graça Mendes Rojão de Oliveira Bangy, directora do Serviço de Gestão e Administração da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Doutor Carlos Gonçalves, professor auxiliar do Departamento de Finanças e Contabilidade do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido à direcção do LNEC.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes e, bem assim, da formação profissional detida;
- b) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Cópia do certificado das habilitações académicas requeridas, bem como de outras de que seja eventualmente detentor;
- d) Outros documentos instrutórios do *curriculum vitae*, considerados relevantes pelos candidatos.

9 — Os eventuais candidatos que exerçam funções no LNEC estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b) e c).

10 — As candidaturas poderão ser entregues directamente no LNEC/Divisão de Gestão de Pessoal, sito na Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa, ou enviadas por correio registado, para o mesmo endereço postal, devendo, neste caso, ser expedidas até ao termo do prazo fixado nos termos deste aviso.

5 de Abril de 2006. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

Aviso n.º 4920/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 7.º, n.º 1, alínea d), 20.º, n.º 1, e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), de 28 de Março de 2006, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, constante do mapa anexo à Portaria n.º 522/2002, de 2 de Maio.

2 — A área de actuação será a referida no artigo 61.º da estrutura organizativa do LNEC, aprovada pela Portaria n.º 507/2002, de 30 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Perfil — estar habilitado com a licenciatura na área de gestão ou de economia.

5 — Métodos de selecção avaliação curricular e entrevista pública.

6 — Constituição do júri:

Doutor Pedro António Martins Mendes, professor associado do Instituto Superior Técnico e vice-presidente do LNEC, que presidirá.

Dr.^a Maria da Graça Mendes Rojão de Oliveira Bangy, directora do Serviço de Gestão e Administração da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Doutor Carlos Gonçalves, professor auxiliar do Departamento de Finanças e Contabilidade do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido à direcção do LNEC.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exer-

ceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes e, bem assim, da formação profissional detida;

- b) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Cópia do certificado das habilitações académicas requeridas, bem como de outras de que seja eventualmente detentor;
- d) Outros documentos instrutórios do *curriculum vitae*, considerados relevantes pelos candidatos.

9 — Os eventuais candidatos que exerçam funções no LNEC estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b) e c).

10 — As candidaturas poderão ser entregues directamente no LNEC/Divisão de Gestão de Pessoal, sito na Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa, ou enviadas por correio registado, para o mesmo endereço postal, devendo, neste caso, ser expedidas até ao termo do prazo fixado nos termos deste aviso.

5 de Abril de 2006. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

Aviso n.º 4921/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 7.º, n.º 1, alínea d), 20.º, n.º 1, e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), de 28 de Março de 2006, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Gestão de Contratos, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, constante do mapa anexo à Portaria n.º 522/2002, de 2 de Maio.

2 — A área de actuação será a referida no artigo 63.º da estrutura organizativa do LNEC, aprovada pela Portaria n.º 507/2002, de 30 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Perfil — estar habilitado com a licenciatura na área de gestão ou de economia.

5 — Métodos de selecção avaliação curricular e entrevista pública.

6 — Constituição do júri:

Doutor Pedro António Martins Mendes, professor associado do Instituto Superior Técnico e vice-presidente do LNEC, que presidirá.

Dr.^a Maria da Graça Mendes Rojão de Oliveira Bangy, directora do Serviço de Gestão e Administração da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Doutor Carlos Gonçalves, professor auxiliar do Departamento de Finanças e Contabilidade do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido à direcção do LNEC.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes e, bem assim, da formação profissional detida;
- b) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Cópia do certificado das habilitações académicas requeridas, bem como de outras de que seja eventualmente detentor;
- d) Outros documentos instrutórios do *curriculum vitae*, considerados relevantes pelos candidatos.

9 — Os eventuais candidatos que exerçam funções no LNEC estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b) e c).

10 — As candidaturas poderão ser entregues directamente no LNEC/Divisão de Gestão de Pessoal, sito na Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa, ou enviadas por correio registado, para o mesmo endereço postal, devendo, neste caso, ser expedidas até ao termo do prazo fixado nos termos deste aviso.

5 de Abril de 2006. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

Aviso n.º 4922/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 7.º, n.º 1, alínea d), 20.º, n.º 1, e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), de 28 de Março de 2006, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Recursos Informáticos, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, constante do mapa anexo à Portaria n.º 522/2002, de 2 de Maio.

2 — A área de actuação será a referida no artigo 69.º da estrutura organizativa do LNEC, aprovada pela Portaria n.º 507/2002, de 30 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Perfil — estar habilitado com a licenciatura em Engenharia Informática, Electrotécnica ou equivalente.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista pública.

6 — Constituição do júri:

Engenheiro Luís Fernando Arriaga da Cunha, coordenador do processo de instalação do Centro de Tecnologias de Informação, do LNEC, que presidirá.

Engenheiro Jorge Manuel Domingues Branco, director de serviços de Informática da Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais.

Doutor Salvador Luís Bettencourt Pinto de Abreu, professor associado da Universidade de Évora.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido à direcção do LNEC.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes e, bem assim, da formação profissional detida;
- Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Cópia do certificado das habilitações académicas requeridas, bem como de outras de que seja eventualmente detentor;
- Outros documentos instrutórios do *curriculum vitae*, considerados relevantes pelos candidatos.

9 — Os eventuais candidatos que exerçam funções no LNEC estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b) e c).

10 — As candidaturas poderão ser entregues directamente no LNEC/Divisão de Gestão de Pessoal, sito na Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa, ou enviadas por correio registado, para o mesmo endereço postal, devendo, neste caso, ser expedidas até ao termo do prazo fixado nos termos deste aviso.

5 de Abril de 2006. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Departamento de Acordos Internacionais
de Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 4923/2006 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Abril de 2006 e ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 320/95, de 28 de Novembro, conjugado com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente os seus artigo 7.º e anexo I:

Licenciados Humberto Carlos Alexandre Afonso, Maria Teresa da Conceição Amaral Tolda e Pedro Miguel Simões Martins, do quadro de pessoal deste Departamento, Ângela Maria Borges Leitão, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, Paula Pedro Loureiro, do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e Ana Maria da Cruz Moreira das Neves

Costa, do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, técnicos superiores de 2.ª classe — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe, ficando exonerados dos lugares que ocupam a partir da data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2006. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 9150/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 25.º, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram subdelegados pela directora do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa (CDSSL) através do despacho n.º 3593/2006 (2.ª série), de 16 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33 de 15 de Fevereiro de 2006, subdelego os seguintes poderes:

1 — Na directora do Núcleo de Património, Aprovisionamento e Logística, Dr.ª Lúcia Manuela Castanheira Ferreira, e no director do Núcleo de Expediente Arquivo e Microfilmagem, Dr. Jaime da Fonseca Machado, os seguintes poderes relativamente ao pessoal e serviços afectos aos respectivos núcleos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo;

1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;

1.5 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente, necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, ao conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e aos dirigentes máximos dos demais serviços e organismos da Administração Pública;

Específicos dos respectivos núcleos:

2 — Na Directora do Núcleo de Património, Aprovisionamento e Logística:

2.1 — Representar o CDSSL na outorga de contratos previamente autorizados ou designar funcionários para o mesmo efeito;

2.2 — Autorizar a publicitação de anúncios de procedimentos de contratação;

2.3 — Autorizar a restituição de valores e o cancelamento de garantias na sequência de homologação de autos de recepção definitiva;

2.4 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, telefone, franquias postais, água, electricidade, combustível e rendas, bem como as relativas a contratos de assistência, de limpeza e de vigilância;

2.5 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada superiormente;

2.6 — Autorizar a actualização de taxas, rendas e pagamentos resultantes de protocolos, desde que a mesma resulte da lei;

2.7 — Emitir recibos de renda a pagar pelos arrendatários de imóveis propriedade do Instituto da Segurança Social e afectos ao CDSSL;

2.8 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao CDSSL cujo valor patrimonial não exceda o limite para aquisição por consulta prévia;

3 — No director do Núcleo de Expediente, Arquivo e Microfilmagem:

3.1 — Despachar as propostas de aquisição de passes de transportes, sempre numa perspectiva de maior economia para os serviços;

3.2 — Praticar todos os actos de gestão da frota automóvel afecta ao CDSSL, respeitantes à sua manutenção e utilização;

3.3 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada superiormente.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados pelos dirigentes referidos no âmbito das matérias por eles abrangidas.

1 de Março de 2006. — A Directora da Unidade de Administração, *Maria Alice Rodrigues Ferreira da Silva*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal

Aviso n.º 4924/2006 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, de 10 de Fevereiro de 2006, foi autorizada a exoneração da auxiliar de serviços gerais, Hanifa Issa Lala Temporário, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, afecta ao centro infantil A Conchinha, estabelecimento integrado no Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, com efeitos a 2 de Janeiro de 2006.

10 de Março de 2006. — A Directora, *Maria de Fátima Lopes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4925/2006 (2.ª série). — Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002. — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 23 de Março de 2006, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos, do júri n.º 2 (Norte) e da área profissional de cirurgia geral, abaixo indicados:

Alberto Martins Ferreira Magalhães — faltou.
 Álvaro Pratas Balhau Pereira — *Aprovado*.
 Ana Cristina Rodrigues Sanchez Vieira Pousada — *Aprovada*.
 Ana Maria Silva Simões — faltou.
 Ângelo Alberto Adão Ortigão Ferreira — *Aprovado*.
 António Costa Soares — *Aprovado*.
 António José Martins Vaz — *Aprovado*.
 António José Mota Abreu — *Aprovado*.
 António José Santos Silva — *Não aprovado*.
 António Manuel Ferreira Gouveia — *Aprovado*.
 António Manuel Rodrigues Silva — *Aprovado*.
 António Taveira Gomes — *Aprovado*.
 Arnaldo Manuel Oliveira Nunes Martins Gomes — *Aprovado*.
 Artur Joaquim Araújo Silva e Castro — *Aprovado*.
 Carlos Manuel São Marcos Santos — *Aprovado*.
 Eurico Emanuel Castro Alves — *Aprovado*.
 Fernando José Cruz Branco — *Aprovado*.
 Fernando Manuel Ribeiro Castro — *Aprovado*.

2 — De acordo com o disposto no n.º 31.1 do Regulamento supra-citado, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 30 de Dezembro de 2005, data da publicação da primeira lista da presente área profissional, conforme o aviso n.º 12 077/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 30 de Dezembro de 2005.

3 — Nos termos do disposto do n.º 32 do Regulamento acima indicado os candidatos não aprovados dispõem de 10 dias úteis, após a publicação da presente lista, para recorrer da sua classificação para o Ministro da Saúde.

24 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Aviso n.º 4926/2006 (2.ª série). — Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002. — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 28 de Março de 2006, foi homologada a lista de classificação final dos can-

didatos do júri n.º 1 (Norte) e da área profissional de cirurgia geral abaixo indicados:

Francisco José Pereira Sampaio — *Aprovado*.
 Isabel Maria Abrantes F. Gonçalves Novais — *Aprovada*.
 Jacinta Conceição Moreira Queirós — *Aprovada*.
 João Alberto Capela Alves Rodrigues Costa — *Aprovado*.
 João António Pinto Sousa — *Aprovado*.
 João Luís Barros Silva — *Aprovado*.
 João Paulo Meireles Araújo Teixeira — *Aprovado*.
 João Pedro Couceiro Valente de Sá Couto — *Aprovado*.
 Joaquim Alfredo Abreu Sousa — *Aprovado*.
 Joaquim Manuel Costa Pereira — *Aprovado*.
 Jorge Manuel Brito Guimarães dos Santos — *Aprovado*.
 Jorge Manuel Nunes Santos — *Aprovado*.
 José Adelino Lobarinhas Barbosa — *Aprovado*.
 José Carlos Machado Alpoim Meneses — *Aprovado*.
 José Davide Pinto da Silva — *Aprovado*.
 José Jerónimo Macedo Matos Fernandes — *Não aprovado*.
 José Luís Rosas Fougo — *Aprovado*.
 José Manuel Maia Costa — *Aprovado*.

2 — De acordo com o disposto no n.º 31.1 do Regulamento supra-citado, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 30 de Dezembro de 2005, data da publicação da primeira lista da presente área profissional, conforme o aviso n.º 12 077/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 30 de Dezembro de 2005.

3 — Nos termos do disposto do n.º 32 do Regulamento acima indicado os candidatos não aprovados dispõem de 10 dias úteis, após a publicação da presente lista, para recorrer da sua classificação para o Ministro da Saúde.

29 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Beja

Despacho (extracto) n.º 9151/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 14 de Março de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Isabel Maria Correia Cansado, técnica especialista de saúde ambiental do quadro do Centro de Saúde de Beja, da Sub-Região de Saúde de Beja — autorizada a equiparação a bolseiro, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com dispensa parcial no período de 26 de Setembro de 2005 a 16 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

Despacho (extracto) n.º 9152/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 14 de Março de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Maria Eduarda Galego Espernega, enfermeira graduada do quadro do Centro de Saúde de Mértola, da Sub-Região de Saúde de Beja — autorizada a equiparação a bolseiro, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com dispensa parcial no período de 15 de Março a 17 de Novembro de 2006 e dispensa total no período de estágio, que decorre entre 20 de Novembro de 2006 e 26 de Janeiro de 2007, e durante o 2.º ano do curso para frequência do estágio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

Despacho (extracto) n.º 9153/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 14 de Março de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Cidália Diogo Nilha Moreira, enfermeira graduada do quadro do Centro de Saúde de Aljustrel, da Sub-Região de Saúde de Beja — autorizada a equiparação a bolseiro, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com dispensa parcial no período de 15 de Março a 17 de Novembro de 2006 e dispensa total no período de estágio, que decorre entre 20 de Novembro de 2006

e 26 de Janeiro de 2007, e durante o 2.º ano do curso para frequência do estágio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

Despacho (extracto) n.º 9154/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 14 de Março de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Carina Isabel Martins Rodrigues, enfermeira graduada do quadro do Centro de Saúde de Almodôvar, da Sub-Região de Saúde de Beja — autorizada a equiparação a bolseiro, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com dispensa parcial no período de 15 de Março a 17 de Novembro de 2006 e dispensa total no período de estágio, que decorre entre 20 de Novembro de 2006 e 26 de Janeiro de 2007 e durante o 2.º ano do curso para frequência do estágio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

Despacho (extracto) n.º 9155/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 14 de Março de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Maria de Jesus Fialho Caeiro Ferreira, enfermeira graduada do quadro do Centro de Saúde de Serpa, da Sub-Região de Beja — autorizada a equiparação a bolseiro, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com dispensa parcial no período de 15 de Março a 17 de Novembro de 2006 e dispensa total no período de estágio, que decorre entre 20 de Novembro de 2006 e 26 de Janeiro de 2007, e durante o 2.º ano do curso para frequência do estágio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

Despacho (extracto) n.º 9156/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 14 de Março de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Cristina Maria Fonte Dias, técnica especialista de saúde ambiental do quadro do Centro de Saúde de Aljustrel, da Sub-Região de Saúde de Beja — autorizada a equiparação a bolseiro, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com dispensa parcial no período de 26 de Setembro de 2005 a 16 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Aviso n.º 4927/2006 (2.ª série). — 1 — Torna-se pública a convocação dos candidatos para a prestação de provas de conhecimentos gerais e provas de conhecimentos específicos relativamente ao concurso interno geral de ingresso para o provimento de 15 lugares na categoria de assistente administrativo do quadro de pessoal dos serviços de âmbito sub-regional da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 246/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2006.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e conforme o previsto nos n.ºs 7, alíneas a) e b), e 11 do aviso de abertura, convocam-se os candidatos admitidos ao concurso em referência para a prestação das provas de conhecimentos a realizar no dia 20 de Maio de 2006 (sábado), pelas 9 horas e 30 minutos, nas instalações da Faculdade de Letras, Cidade Universitária, em Lisboa, anfiteatro 1, sito na Alameda da Universidade, Lisboa.

3 — Os candidatos devem comparecer pelas 9 horas, portanto trinta minutos antes da hora marcada para o início das provas de conhecimentos gerais, à qual se seguirá imediatamente a prova de conhecimentos específicos. As provas terão a duração de três horas.

4 — Os candidatos devem apresentar-se munidos de bilhete de identidade, de esferográfica e da legislação e bibliografia indicada no anexo do aviso de abertura, restringindo-se a esta a permissão de consulta.

5 — Não são permitidos a utilização de instrumentos de cálculo nem telemóveis ligados.

6 — Os candidatos estão ordenados alfabeticamente por via informática, atendendo às preposições de ligação de cada nome:

Candidatos admitidos:

Aida da Saudade Fernandes.
Alexandrina do Rosário Tjaenda.
Ana Clara Repolho Veiga Rolo.
Ana de Fátima do Rosário Amado.
Ana Margarida de Sousa Marques Pardal.
Ana Maria Cunha Dantas.
Ana Maria Lopes Antunes Laranjo Feiteira.
Ana Patrícia Rodrigues Gonçalves.
Ana Paula Brasão Dias.
Ana Paula Godinho Costa.
Ana Paula Marques Sampaio Dias.
Ana Sofia de Oliveira Mota.
Ángela Maria Reais Sampaio.
Áurea Filipa Santos Ferreira.
Carla Cristina Bento Sobral Pereira Monteiro Fernandes.
Carla Filipa Lourenço Pinto.
Carla Sofia Beijinha dos Santos Miranda.
Cármem Helena Marques Rodrigues.
Catarina Sofia da Silva Milhano.
Cátia Susana Rodrigues Massi Guia Vaz.
Celeste Maria Patinho Pereira Reto.
Célia Maria Rufino Grilo dos Reis Fernandes.
Cláudia Alexandra Alves Aleixo.
Cláudia Francisca Correia de Barros.
Cláudia Maria Aço dos Santos Marques.
Cláudia Sofia Santos Vieira.
Cláudio Renato Bidarra Caldas.
Clotilde da Conceição Simões Duarte.
Cristina Maria Gonçalves de Sousa.
Dulce Alexandra Pereira da Silva Costa.
Elisabete Sofia Felício da Costa.
Elisete Maria dos Reis Ferreira Beirão Nunes.
Ermelinda Gonçalves Romão.
Fátima Maria Rocha Magalhães do Carmo.
Filomena Maria Dias Marçal Ramos.
Filomena Maria Nunes.
Georgea de Jesus Ribeiro Pratas.
Helena da Conceição Melo Rabasqueira Santos.
Helena Maria Ferreira Santiago.
Helena Maria Rosário Salvador.
Ilda Mafalda Moutinho Pinto.
Irene Maria da Graça dos Santos.
Isa Patrícia Guerreiro Tareco.
Isabel Francisca Carrasco da Cruz Pereira.
Isabel Maria Aguiar de Freitas.
Isabel Maria da Conceição Baptista Mendes.
Isaura Patrícia de Barros Abreu.
João José Simão Caldeira Reis.
José António Sarmiento Medeiros.
José Miguel Adriano Justo.
José Nunes Damásio.
Júlia Santos Silva Nunes.
Liliana Marina Pereira Rodrigues Moreira.
Lúcia Mesquita Pereira.
Luís Miguel Valada Pedrosa da Silva.
Luísa Fernanda da Encarnação Barreiros Peneda.
Luísa Maria da Silva Santos.
Luísa Maria Deveza Alves Moreira.
Margarida Maria dos Santos Calado Rego.
Maria Adelaide Silveira Jesus Costa Casal.
Maria Augusta Antunes de Jesus Correia de Matos.
Maria da Conceição Dinis Pereira Zacarias Carreiro.
Maria da Conceição Maia Bexiga Perdigão.
Maria da Conceição Reis Martinho Figueiredo.
Maria da Luz Guedes Madureira de Almeida.
Maria de Fátima Martins Vicente Filipe.
Maria de Lurdes Marques Pardal.
Maria de Lurdes Martins Lopes.
Maria do Carmo Dias Inácio.
Maria do Carmo Figueiredo Pajote.
Maria do Céu Lisboa Fernandes Cajadão.
Maria do Rosário de Fátima da Rosa Machado Dias.
Maria Elisabete de Oliveira Guilherme Pereira.
Maria Ester Ferreira Cardoso Castanheira.
Maria Isabel da Costa Sargaço.

Maria Isabel Ventura Marques Teles Pereira.
 Maria João de Almeida Henriques Lucas Cação.
 Maria José Justo Comba.
 Maria Lúcia da Silva Diogo Vaz Gonçalves.
 Maria Luísa Magalhães Dias Vila Nova.
 Maria Madalena Ferreira Alves.
 Maria Manuela Gonçalves Aveiro Silva.
 Maria Manuela Martins Gonçalves.
 Maria Natália de Oliveira Paradela Gomes.
 Maria Natália Martins Silva.
 Maria Odete da Silva Carvalho.
 Marisa de Fátima Amaral da Mota Veiga.
 Marta Sofia Barros Teixeira Pereira Antunes.
 Nuno José Pereira Matias.
 Olga Maria Gonçalves da Silva Ângelo de Amarante.
 Orquídea Alexandra Mendes Martins.
 Paula Alexandra Alves dos Santos.
 Paula Cristina Dias Paredes Veríssimo.
 Paula Cristina Fernandes Ruivo Antunes.
 Paula Cristina Vieira Oliveira Carvalho.
 Paulo Alexandre da Costa Pio.
 Raquel Gonçalves Carreiro Marques.
 Ricardo Jorge da Conceição Victor.
 Rita Sofia Correia da Silva Girão da Costa.
 Rosa Cláudia Duarte Mendes.
 Rosa Manuela Pinto Correia Tabuada.
 Rosa Maria Ribeiro Gonçalves Silva.
 Rui Miguel Oliveira Serrão Pinela.
 Rute Cristina Simões Barros da Silva Almeida.
 Sandra Carina da Silva Machado Gomes Rodeia.
 Sandra Cristina Ferreira dos Santos Noronha.
 Sandra Cristina Pereira Águas Amado.
 Sandra Margarida Ferreira da Silva.
 Sandra Maria Morais da Cunha Simões.
 Sandra Maria Oliveira Lopo.
 Sandra Maria Oliveira Martins Frade.
 Sara Maria Sequeira Freixo.
 Sofia Carla Gouveia Bento.
 Sofia Martins Silvestre.
 Sónia Isabel Paiva Sequeira.
 Sónia Júlia Beijoca Castelo.
 Susana Guilherme Lourenço Martins Alves.
 Susana Isabel de Jesus Faria Sérgio Gonçalves.
 Susana Maria Amaral de Almeida.
 Tânia Filipa dos Santos Boura Rodrigues.
 Telma Rute Inácia Raposo.
 Teresa Maria da Silva Vieira Carreira.
 Tiago José Ribeiro Gonçalves.
 Vanda Pinho Henriques de Sousa.
 Vanessa Filipe da Silva Tomás.
 Vera Lúcia Ribeiro da Costa.
 Vera Mónica Dias Rosa de Almeida Cabral.
 Zulmira de Jesus Almeida.

12 de Abril de 2006. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 4928/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior de serviço social.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 14 de Outubro de 2005, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior de serviço social para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Bonfim (Setúbal), aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — a validade esgota-se com o provimento do lugar a concurso.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, 13/97, de 17 de Janeiro, e 204/98, de 11 de Julho, da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao técnico superior exercer funções na área do serviço social, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

5 — Local, condições de trabalho e vencimento:

5.1 — O local de trabalho é no Centro de Saúde do Bonfim (Setúbal);

5.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos;

5.3 — O vencimento é o correspondente ao previsto na tabela anexa à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, podem candidatar-se todos os funcionários de qualquer organismo da Administração Pública habilitados com licenciatura em Serviço Social.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a prova de conhecimentos (gerais e específicos), a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, em que a classificação final será a que resultar da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

em que:

- CF* — classificação final;
PC — prova de conhecimentos;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

7.1 — Prova de conhecimentos — será escrita e terá a duração de duas horas, sendo pontuada na escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Prova escrita de conhecimentos gerais — de 0 a 6 valores;

Prova escrita de conhecimentos específicos — de 0 a 14 valores.

A classificação da prova de conhecimentos resultará do somatório das classificações obtidas nas duas provas.

Prova de conhecimentos gerais — nos termos do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 14 de Julho, da Direcção-Geral da Administração Pública:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

- Regime de férias, faltas e licenças;
- Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- Deontologia do serviço público;

Atribuições e competências das administrações regionais de saúde.

A prova de conhecimentos específicos versará sobre dois temas dos quatro abaixo referenciados:

- Funções do serviço social na área da saúde;
- Importância do gabinete do utente nos serviços de saúde — papel do assistente social;
- Intervenção do assistente social nas equipas multidisciplinares e intersectoriais no âmbito do programa de cuidados continuados e apoio social;
- A importância do exercício da cidadania na inclusão social.

Não é permitida aos candidatos a consulta de legislação anotada ou comentada.

A prova escrita terá carácter eliminatório para os candidatos que não compareçam ou que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.2 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

Ponderar-se-á, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base e a qualificação e a experiência profissionais. Esta prova será avaliada na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + EP + EP}{3}$$

7.2.1 — Habilitações académicas (valor máximo atribuível — 20 valores):

Licenciatura — 18 valores;
Mestrado — 19 valores;
Doutoramento — 20 valores;

7.2.2 — Formação profissional (valor máximo atribuível — 20 valores):

Até trinta horas de formação — 10 valores;
De trinta e uma a cinquenta horas de formação — 13 valores;
De cinquenta e uma a setenta horas de formação — 15 valores;
De setenta e uma a noventa horas de formação — 17 valores;
Mais de noventa horas de formação — 20 valores.

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada acção de formação não refira a respectiva carga horária, considerar-se-á o seguinte:

Um dia — seis horas;
Uma semana — trinta horas;
Um mês — cento e vinte horas.

7.2.3 — Experiência profissional (valor máximo atribuível — 20 valores):

- 1) Em serviço social (máximo atribuível — 15 valores):
 - 1.1) Em serviços de saúde — 10 valores;
 - 1.2) Outros serviços — 5 valores.
- 2) Outras áreas (máximo atribuível — 5 valores):
 - 2.1) Em serviços de saúde — 3 valores;
 - 2.2) Outros serviços — 2 valores.

7.3 — Entrevista profissional de selecção (valor máximo atribuível — 20 valores), sendo os parâmetros a valorar os seguintes:

- a) Motivação e interesse;
- b) Facilidade de comunicação e expressão;
- c) Espírito de iniciativa;
- d) Capacidade para se relacionar com a equipa;
- e) Espírito crítico;
- f) Sentido de responsabilidade.

Serão atribuídas a cada candidato, e em relação a cada um dos parâmetros enunciados, as seguintes classificações:

- a) Motivação e interesse — de 1 a 4 valores:
 - Reduzido — 1 valor;
 - Médio — 2 valores;
 - Bom — 3 valores;
 - Excelente — 4 valores;
- b) Facilidade de comunicação e expressão — de 0,5 a 2 valores:
 - Reduzido — 0,5 valores;
 - Médio — 1 valor;
 - Bom — 1,5 valores;
 - Excelente — 2 valores;
- c) Espírito de iniciativa — de 1 a 4 valores:
 - Reduzido — 1 valor;
 - Médio — 2 valores;
 - Bom — 3 valores;
 - Excelente — 4 valores;
- d) Capacidade para se relacionar com a equipa — de 1 a 4 valores:
 - Reduzido — 1 valor;
 - Médio — 2 valores;
 - Bom — 3 valores;
 - Excelente — 4 valores;

e) Espírito crítico — de 0,5 a 2 valores:

- Reduzido — 0,5 valores;
- Médio — 1 valor;
- Bom — 1,5 valores;
- Excelente — 2 valores;

f) Sentido de responsabilidade — de 1 a 4 valores:

- Reduzido — 1 valor;
- Médio — 2 valores;
- Bom — 3 valores;
- Excelente — 4 valores.

8 — Considera-se suporte legislativo e bibliográfico para a preparação dos candidatos a seguinte:

Prova de conhecimentos gerais, nos termos do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 14 de Julho, da Direcção-Geral da Administração Pública:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Deontologia do serviço público — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
- Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Atribuições e competências das administrações regionais de saúde — Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro;

- Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Ingresso, acesso e progressão das carreiras do regime geral — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e legislação complementar.

Prova de conhecimentos específicos:

- «Intervenção social», *Revista Semestral n.º 21*, Julho de 2000, dossier «Serviço social & saúde», ISSS, Departamento Editorial;
- Documento «Serviço social da saúde», Ministério da Saúde, Departamento de Recursos Humanos da Saúde, Divisão de Estudos e Planeamento, 1998;
- Circular n.º 8, de 16 de Maio de 2002, do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, sobre as funções dos técnicos superiores de serviço social na área da saúde;
- Despacho conjunto n.º 407/98 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 18 de Junho de 1998;
- Despacho n.º 28/86 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 24 de Julho de 1986 — gabinete do utente;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 276, de 28 de Novembro de 1996 — livro de reclamações;
- «Carta dos direitos e deveres dos doentes», editado pelo Ministério da Saúde (1998);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/98, de 6 de Maio — disponibilização de correio electrónico;
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — caixa de sugestões e opiniões;
- Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto (Lei de Bases da Saúde);
- Despacho conjunto n.º 407/98 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 18 de Junho de 1998;
- Decreto-Lei n.º 281/2003, de 8 de Novembro (rede de prestações de cuidados de saúde);
- Despacho ministerial de 8 de Junho de 2004 — Programa Nacional para a Saúde das Pessoas Idosas;
- Exclusões Sociais*, de Alfredo Bruto da Costa (Editora Gradiva);
- Direitos Humanos e Serviço Social*, do Departamento Editorial do Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa.

9 — Regime de estágio:

9.1 — O estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano, regendo-se pelas normas constantes no regulamento de estágio aprovado pelo despacho n.º 23/94, de 8 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132.

9.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, remetido pelo correio ou entregue no serviço de recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900-438 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte e situação militar, se for caso disso;
- Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
- Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;
- Enumeração e identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

11.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Três exemplares do currículo profissional detalhado, devidamente actualizados, assinados e datados, do qual deverá constar, de uma forma expressa e inequívoca, a experiência profissional do candidato e a formação profissional, que deverá ser comprovada;
- Documento comprovativo das habilitações académicas;
- Declaração emitida pelo respectivo serviço que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou serviço cívico;
- Certificado emitido pelos competentes serviços públicos de saúde comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, bem como prova de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
- Comprovativo da formação complementar bem como de todas as situações invocadas pelos candidatos susceptíveis de influírem na avaliação, sob pena de não serem consideradas, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.3 — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do número anterior, devendo os candidatos declarar tal facto, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — A lista dos candidatos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no átrio do 6.º andar desta Sub-Região de Saúde de Setúbal, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 2900 Setúbal.

14 — Composição do júri — o júri será composto pelos profissionais da Sub-Região de Saúde de Setúbal a seguir indicados:

Presidente — Dr.ª Maria Aurora Costa Fonseca Jesus Botelho, assessora principal.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Ana Paula Frade Lizardo, técnica superior principal.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Maria Josefina Barradas Porto, técnica superior de 1.ª classe.

1.º vogal suplente — Dr.ª Maria Teresa Silva Gonçalves Cruz, técnica superior principal.

2.º vogal suplente — Dr.ª Fernanda Aida Mateus, técnica superior de 1.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

4 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Despacho n.º 9157/2006 (2.ª série). — Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 4 de Abril de 2006, no uso de competência delegada:

Patrícia Isabel Gamito Bentes de Campos, enfermeira graduada integrada no Centro de Saúde de Sines — autorizada a equiparação a bolsheiro no período de 17 de Abril de 2006 a 2 de Março de 2007, com dispensa de uma semana por mês, excepto no período de férias escolares, para frequência do curso de complemento de formação em Enfermagem na Escola Superior de Saúde de Portalegre. (Não carece de fiscalização prévia.)

4 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Despacho n.º 9158/2006 (2.ª série). — Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 9 de Março de 2006:

Lucinda Maria Carvalho de Oliveira Martins, enfermeira graduada — autorizada a equiparação a bolsheiro, em tempo inteiro, no período de 2 de Maio de 2006 a 13 de Julho de 2007, atendendo aos locais de realização do ensino clínico e à obrigatoriedade de realização de um número obrigatório de partos, os quais poderão ocorrer em diferentes maternidades.

30 de Março de 2006. — Pelo Coordenador, o Director de Serviços de Administração Geral, *Virgílio Lopes Miguel*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 4929/2006 (2.ª série). — Homologada por despacho do conselho de administração de 30 de Março de 2006, e nos termos do n.º 34 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de assistente de cardiologia, da carreira médica hospitalar, aberto através do aviso n.º 9269/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 24 de Outubro de 2005:

1.º Joaquim Carlos Carranca Carvalho — 19,60 valores.

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis para a Secretária de Estado Adjunta e da Saúde a contar da data da presente publicação.

3 de Abril de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 4930/2006 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, comunica-se que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 5 de Abril de 2006, e após confirmação do cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral para uma vaga de assistente de otorrinolaringologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras, integrado neste Centro Hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 2003:

	Valores
1.º Dr.ª Maria de Fátima Carradas Cruz	17,3
2.º Dr. Paulo Sérgio Alves Vera-Cruz Pinto	16,6
3.º Dr.ª Maria da Luz Borges de Freitas Martins Moreira	15,1

Do despacho da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue no Serviço de Recursos Humanos/Pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

6 de Abril de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *José António Ferrão*.

Aviso n.º 4931/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para técnico de 1.ª classe de radiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras de 15 de Março de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe de radiologia, da carreira do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior, aprovado pela Portaria n.º 916/94, de 14 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 185/98, de 19 de Março, e integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras pela Portaria n.º 1295/2001, de 17 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga enunciada, terminando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
Código do Procedimento Administrativo;
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito para a referida categoria na alínea n) do n.º 1 do artigo 5.º, no artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — Centro Hospitalar de Torres Vedras.

6 — Vencimento — o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

7.2 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, nos termos do disposto nos n.os 1 e 4 do n.º 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.1 — Na avaliação curricular serão avaliados os factores constantes no anexo III da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos/Pessoal deste Centro Hospitalar, sito na Rua do Dr. Aurélio Ricardo Belo, 2560-324 Torres Vedras, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo estabelecido, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, incluindo código postal e número de telefone, e situação militar se for caso disso;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo;

- d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração actualizada onde constem o vínculo à função pública, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho dos últimos três anos.

9.4 — Os candidatos pertencentes ao Centro Hospitalar de Torres Vedras serão dispensados da apresentação da declaração constante da alínea b) do número anterior.

10 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

12 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Ricardina Maria Bernardes Marques Duarte, técnica especialista de radiologia do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Vogais efectivos:

Maria de Fátima Pedro Roque Veloso, técnica principal de radiologia do Centro Hospitalar de Torres Vedras.
Ana Paula Gonçalves Ruivo, técnica principal de radiologia do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Vogais suplentes:

Vítor Manuel Gonçalves Gomes, técnico de 1.ª classe de radiologia do Centro de Saúde de Mafra.
Maria Filomena Silva Batalha Portela, técnica de 1.ª classe de radiologia do Centro de Saúde de Mafra.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Abril de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *José António Ferrão*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 4932/2006 (2.ª série). — Devidamente homologada pelo conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa em deliberação de 7 de Março de 2006, faz-se pública a classificação final de saída do internato complementar de ginecologia/obstetrícia, época de Janeiro de 2006, obtida pela interna do internato complementar Sara Lince Valadares Onofre (19,2 valores), o que, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, e do Regulamento dos Internatos Complementares, aprovado pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, lhe confere o grau de assistente de ginecologia/obstetrícia.

28 de Março de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Aviso n.º 4933/2006 (2.ª série). — Devidamente homologada pelo conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa em deliberação de 7 de Março de 2006, faz-se pública a classificação final de saída do internato complementar de ginecologia/obstetrícia, época de Janeiro de 2006, obtida pela interna do internato complementar Catarina Rocha Pires Mendes Godinho Santana (19,1 valores), o que, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, e do Regulamento dos Internatos Com-

plementares, aprovado pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, lhe confere o grau de assistente de ginecologia/obstetrícia.

28 de Março de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Aviso n.º 4934/2006 (2.ª série). — Devidamente homologada pelo conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa em deliberação de 7 de Março de 2006, faz-se pública a classificação final de saída do internato complementar de ginecologia/obstetrícia, época de Janeiro de 2006, obtida pelo interno do internato complementar André Pereira Silva Forjaz Sampaio (18,6 valores), o que, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, e do Regulamento dos Internatos Complementares, aprovado pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, lhe confere o grau de assistente de ginecologia/obstetrícia.

28 de Março de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Aviso n.º 4935/2006 (2.ª série). — *Lista de classificação final do concurso institucional interno geral de provimento para assistente de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 5 de Setembro de 2005.* — Devidamente homologada pelo conselho de administração desta Maternidade em 6 de Abril de 2006, após confirmação da cabimentação orçamental pela 12.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, faz-se pública, nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a lista de classificação final do concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 5 de Setembro de 2005:

	Valores
1 — Isabel Maria Lação Grilo	17,70
2 — Luís Gonçalo Frágoas Ferreira Vicente	17,56
3 — Pedro Jorge Condeço Martins	16,62
4 — Isabel Maria Ramos Fachada Martins da Silva Beirão Amador	16,51
5 — Luísa Maria Gomes Pargana Guerreiro	15,41
6 — Maria João da Costa Mendonça Sabbo	14,58
7 — Maria Paula Morete de Barros Ventura	14,30
8 — Cristina Maria dos Santos Martins	14,12
9 — Irene Josefina Caro Cano	13,35

Da referida lista cabe recurso, nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a interpor ao Ministro da Saúde e a ser entregue nesta Maternidade, conforme o disposto no n.º 35.1 do mesmo diploma.

7 de Abril de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Rectificação n.º 592/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 3652/2006 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de Março de 2006, a p. 4241, deve o mesmo ser considerado sem efeito.

27 de Março de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Aviso n.º 4936/2006 (2.ª série). — Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontram afixadas no expositor do Serviço de Pessoal do HAL as listas de antiguidade na categoria do pessoal do quadro existente com efeitos à data de 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos para apresentação de eventuais reclamações, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

24 de Março de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Céu Madeira*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 4937/2006 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação de 5 de Abril de 2006 do conselho de administração deste Hospital e após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para um lugar de assistente de fisioterapia/medicina física e reabilitação da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 29 de Dezembro de 2005:

Eduarda Sandra Diogo Martins Afonso Pires — 19,5 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis para o Ministro da Saúde, nos termos do n.º 35 do regulamento dos concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue no Serviço de Expediente deste Hospital, sito na Rua de Leão Penedo, 8000-386 Faro, ou enviado pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

6 de Abril de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Deliberação n.º 508/2006. — Por deliberação de 29 de Março de 2006 do conselho de administração deste Hospital:

Dr. José Luís Nogueira Costa, assistente de cirurgia geral do quadro de pessoal deste Hospital — homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduado da carreira médica hospitalar, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, aplicado por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com efeitos a partir de 27 de Março de 2005, data a partir da qual completou oito anos de antiguidade na categoria de assistente. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia

Aviso n.º 4938/2006 (2.ª série). — Relativamente ao concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de assistente de anesthesiologia, aberto pelo aviso n.º 2634/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2006, a pp. 2942 e 2943, informa-se que a vaga posta a concurso não teve opositores, pelo que não foi preenchida.

5 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Martins Alves da Silva*.

Instituto da Droga e da Toxicodpendência

Delegação Regional do Algarve

Aviso n.º 4939/2006 (2.ª série). — Para cumprimento do estipulado no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, menciona-se a obra pública adjudicada por esta Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicodpendência no ano de 2005:

Designação da empreitada — Construção da unidade de desabituação do centro de Atendimento da Toxicodpendentes do Sotavento Algarvio.

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidade adjudicatária	Valor sem IVA (em euros)
Concurso público n.º 01/DRA/04	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Construtora San José, S. A.	1 829 811

23 de Março de 2006. — O Subdelegado Regional, *José Júlio Sardinheiro*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 4940/2006 (2.ª série). — As vacinas abaixo indicadas encontravam-se comparticipadas através de contratos celebrados ao abrigo do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual. Através do despacho n.º 4570/2005 (2.ª série), de 9 de Dezembro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 2 de Março de 2005, as vacinas destinadas à profilaxia da infeção pelo meningococo C foram incluídas no Plano Nacional de Vacinação (PNV). A inclusão destas vacinas no PNV pressupõe a sua exclusão da lista de medicamentos comparticipados porquanto a Portaria n.º 1474/2004, de 21 de Dezembro, define que são comparticipadas pelo escalão C (40%) as vacinas (simples e conjugadas) não incluídas nos planos nacionais de vacinação.

Assim, nos termos da Portaria n.º 1474/2004, de 21 de Dezembro, foi decidida a rescisão dos referidos contratos e a consequente exclusão da comparticipação dos seguintes medicamentos:

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Detentor da AIM	Número de registo	Data
Vacina contra <i>Meningococcus</i>	Suspensão injectável . . .	10 µg/0,5 ml+ 15 µg/0,5 ml	<i>Meningitec</i>	1 unidade	Wyeth Lederle Portugal (Farma), L.ª da	3287984	1-4-2006
Vacina contra <i>Meningococcus</i>	Pó e veículo para suspensão injectável.	10 µg/0,5 ml	<i>Menjugat</i>	1 unidade	Chiron, S. R. L.	3774080	31-3-2006
Vacina contra <i>Meningococcus</i>	Suspensão injectável . . .	10-20 µg/0,5 ml+ 10 µg/0,5 ml	<i>Neisvac-C</i>	1 unidade	Baxter Healthcare, Ltd.	3611084	31-3-2006
Vacina contra <i>Meningococcus</i>	Suspensão injectável . . .	10-20 µg/0,5 ml+ 10 µg/0,5 ml	<i>Neisvac-C</i>	1 unidade	Baxter Healthcare, Ltd.	4862280	31-3-2006

30 de Março de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Emília Alves da Silva*.

Aviso n.º 4941/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta DIL/5221, de 23 de Novembro de 2005, consubstanciada no parecer GJC/13/10.1.1, de 16 de Janeiro de 2006, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia do Combro, sita na Calçada do Combro, 78-82, na freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, formulado em 21 de Junho de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro;

Considerando que:

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 299, de 23 de Dezembro de 2004, possibilitando que as restantes farmácias do concelho formulassem idêntico pedido (n.º 3 do citado preceito);

Houve duas outras candidatas à pretendida transferência, respectivamente a Farmácia do Largo, sita no Largo dos Defensores da República, 21, freguesia da Charneca, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e a Farmácia Zema, sita na Rua do General Justiniano Padrel, 21-A, freguesia de Santa Engrácia, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa;

O primeiro critério de prioridade é a distância da farmácia ao local para onde se pretende transferir [n.º 16.º, n.º 5, alínea a)]; A Comissão de Avaliação analisou os processos de candidatura e verificou que a distância da Farmácia Zema ao local pretendido é de 7024 m, que a distância da Farmácia do Combro ao local pretendido é de 7754,70 m e que a distância da Farmácia do Largo ao local pretendido é de 635,50 m;

Para o pedido da Farmácia do Largo, visto ser a farmácia mais próxima do local pretendido, conforme preceitua o n.º 5, alínea a), do citado n.º 16.º, foram solicitados os respectivos pareceres às entidades e demais documentação;

Em 21 de Janeiro de 2005, ainda no prazo legal de candidatura, a proprietária da Farmácia do Largo envia certidão camarária das distâncias ao local proposto, contrato de promessa de compra e venda e solicita a alteração do número de loja publicado no *Diário da República* para a loja n.º 5, Urbanização Alta de Lisboa, Colinas de São Gonçalo, malha 23.1, lote 21, bloco A, dado a loja n.º 1 já se encontrar sinalizada;

Em 9 de Fevereiro de 2005, a proprietária da Farmácia do Largo solicita alteração da loja n.º 5 para a loja n.º 2, dadas as dificuldades encontradas para efectuar uma rampa de acesso aos deficientes;

Pelo parecer GJC/273, de 8 de Agosto de 2005, presente em sessão do conselho de administração, acta n.º 59/CA/2005, de 22 de Setembro de 2005, foi deliberado que se notificasse os proprietários da Farmácia do Largo, visto o pedido para a loja n.º 2 não poder ser considerado no âmbito da transferência requerida, porque indicado extemporaneamente;

Em 7 de Outubro de 2005, foi notificada, através do nosso ofício n.º 050344, para confirmar o interesse na loja n.º 5;

Em 18 de Outubro de 2005, foi enviado requerimento a estes serviços, a confirmar o interesse na loja n.º 5;

As distâncias legais da loja pretendida são semelhantes às indicadas para a loja situada na Urbanização Alta de Lisboa, Colinas de São Gonçalo, malha 23.1, lote 21, bloco A, loja n.º 1, visto ser uma loja situada ao lado, conforme documentação constante do processo, mantendo-se o pedido praticamente no mesmo local;

Assim sendo, a Comissão de Transferências emite parecer favorável à pretendida transferência da Farmácia do Largo, nos termos do n.º 4 do citado n.º 16.º, propondo o deferimento do pedido;

deliberou, em sessão, o conselho de administração do INFARMED, em 30 de Março de 2006 (acta n.º 13/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia do Largo para a Urbanização Alta de Lisboa, Colinas de São Gonçalo, malha 23.1, lote 21, bloco A, loja n.º 5, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

7 de Abril de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Helder Mota Filipe*.

Aviso n.º 4942/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/1584, de 28 de Março de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Santa Ana (ex-Silva Carvalho), sita na Rua de José Inácio Castelo Branco, 55, na freguesia de Ferreira-a-Nova, concelho de Figueira da Foz, distrito de Coimbra, formulado em 15 de Julho de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, Portaria

n.º 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e Portaria n.º 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas;

deliberou em sessão do conselho de administração de 5 de Abril de 2006 (acta n.º 14/CA/2006) deferir o pedido de transferência da Farmácia Santa Ana, para a Rua de José Inácio Castelo Branco, sem número, a 50 m das actuais instalações, freguesia de Ferreira-a-Nova, concelho de Figueira da Foz, distrito de Coimbra, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

7 de Abril de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Deliberação n.º 509/2006. — Considerando que a sociedade Gentech Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Avenida de Maria Lamas, 2, 1.º, direito, 2635 Rio de Mouro, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A039/2003, de 5 de Setembro, para instalações sitas na Estrada da Alfarrobeira, Vialonga, 2625-244 Vialonga;

Considerando que a directora técnica da sociedade Gentech Produtos Farmacêuticos, L.ª, solicitou, em 1 de Outubro de 2004, o cancelamento da função de direcção técnica, e que a sociedade requereu, em 1 de Outubro de 2004, a suspensão da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004, tendo a referida suspensão da actividade sido autorizada por despacho superior de 8 de Abril de 2005;

Considerando que, decorrido o período de um ano e tendo a sociedade Gentech Produtos Farmacêuticos, L.ª, sido notificada, em 8 de Novembro de 2005, para informar sobre a pretensão da manutenção da suspensão da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, constatou-se que a correspondência enviada não foi recepcionada, tendo a mesma sido devolvida ao remetente com a indicação «Não reclamado»;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, a autorização do exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano caduca no caso do interessado suspender a actividade por prazo superior a 12 meses;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera declarar a caducidade da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A039/2003, de 5 de Setembro, concedida à sociedade Gentech Produtos Farmacêuticos, L.ª, para as instalações sitas na Estrada da Alfarrobeira, Vialonga, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, com fundamento nos factos acima identificados.

30 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 510/2006. — A empresa CONFAR — Consórcio Farmacêutico, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos seguintes medicamentos:

- Bronquiasmol*, 5 mg + 10 mg + 120 mg, *Comprimido Revestido*, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9925800, revista em 21 de Agosto de 1997;
- Bronquiasmol*, 2 mg/ml + 1 mg/ml + 3 mg/ml, *Xarope*, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9926105, concedida em 8 de Maio de 1972.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, prevê no seu artigo 12.º que a AIM é válida por cinco anos, renovável por iguais períodos, determinando o artigo 13.º, n.º 2, que o pedido de renovação deve descrever a situação respeitante aos dados de farmacovigilância do medicamento e, quando for caso disso, ser acom-

panhado de documentação actualizada que demonstre a adaptação ao progresso técnico e científico do medicamento anteriormente autorizado.

No âmbito da avaliação do pedido de renovação da AIM dos medicamentos supracitados, o INFARMED concluiu que o processo não cumpre o estipulado no artigo 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a audiência prévia e escrita dos interessados, não tendo, nesta série, o titular da AIM apresentado fundamentação para os motivos de indeferimento.

Assim, nos termos das disposições do artigo 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do despacho n.º 16 790/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, o conselho de administração do INFARMED delibera indeferir o pedido de renovação da AIM dos medicamentos *Bronquiasmol*, 5 mg + 10 mg + 120 mg, *Comprimido Revestido*, e *Bronquiasmol*, 2 mg/ml + 1 mg/ml + 3 mg/ml, *Xarope*, e, em consequência, anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

30 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 511/2006. — Considerando que a sociedade Maria Teresa & Proença, L.ª, com sede social no Largo dos Lóios, 55, 4050-338 Porto, está autorizada a exercer o comércio por grosso de medicamentos especializados, detendo o alvará com o registo n.º 800, de 21 de Março de 1973, para armazém de distribuição, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para as instalações sitas no Largo dos Lóios, 55 e 56, 4000 Porto;

Considerando que a sociedade Maria Teresa & Proença, L.ª, deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo requerido a obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a sociedade Maria Teresa & Proença, L.ª, foi notificada para proceder ao envio de documentação para continuidade do processo conducente à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas no Largo dos Lóios, 55 e 56, 4000 Porto;

Considerando que, desde Janeiro de 2003, a sociedade Maria Teresa & Proença, L.ª, não procede ao envio da documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo sido novamente notificada, pelo ofício n.º 014843, de 27 de Março de 2003, para proceder ao envio da documentação em falta, tendo a correspondência sido devidamente recepcionada e assinada sem que tenha sido remetida a documentação solicitada por parte da sociedade;

Considerando que a sociedade Maria Teresa & Proença, L.ª, foi notificada pelo ofício n.º 044541, de 24 de Agosto de 2005, para proceder ao envio do original do alvará com o registo n.º 800, de 21 de Março de 1973, emitido a Maria Teresa & Proença, L.ª, não tendo sido enviado o original do mencionado documento;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 11.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano apresentado pela sociedade Maria Teresa & Proença, L.ª, para as instalações sitas no Largo dos Lóios, 55 e 56, freguesia da Sé, concelho do Porto, distrito do Porto.

Mais delibera, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, revogar o alvará de armazém de medicamentos detendo o registo n.º 800, datado de 21 de Março de 1973, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, à sociedade Maria Teresa & Proença, L.ª, para as instalações sitas no Largo dos Lóios, 55 e 56, freguesia da Sé, concelho do Porto, distrito do Porto.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

30 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 512/2006. — Considerando que a sociedade Agro-Alcanede — Produtos e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, L.^{da}, com sede social na Rua da Cidade de Santarém, Alcanede, 2025 Alcanede, está autorizada a exercer o comércio por grosso de medicamentos, detendo o alvará com o registo n.º 1054, de 5 de Novembro de 1985, para armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas em Alcanede, 2025 Alcanede;

Considerando que a sociedade Agro-Alcanede — Produtos e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, L.^{da}, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade Agro-Alcanede — Produtos e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, L.^{da}, foi notificada para proceder à instrução do processo conducente à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, para as instalações sitas em Alcanede, 2025 Alcanede;

Considerando que, desde Julho de 2001, a sociedade Agro-Alcanede — Produtos e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, L.^{da}, não procede ao envio da documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo sido novamente notificada, pelo ofício n.º 021166, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio da documentação para instrução do processo, tendo a correspondência sido devidamente recepcionada e assinada sem que tenha sido remetida a documentação solicitada por parte da sociedade;

Considerando que a sociedade Agro-Alcanede — Produtos e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, L.^{da}, foi notificada pelo ofício n.º 063276, de 21 de Dezembro de 2005, para proceder ao envio do original do alvará com o registo n.º 1054, de 5 de Novembro de 1985, emitido a Agro-Alcanede — Produtos e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, L.^{da}, para se proceder ao seu cancelamento, não tendo sido enviado o original do mencionado documento;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários apresentado pela sociedade Agro-Alcanede — Produtos e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, L.^{da}, para as instalações sitas em Alcanede, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, distrito de Santarém.

Mais delibera, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais com o registo n.º 1054, datado de 5 de Novembro de 1985, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, à sociedade Agro-Alcanede — Produtos e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, L.^{da}, para as instalações sitas em Alcanede, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, distrito de Santarém.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

30 de Março de 2006. — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Neves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 513/2006. — Considerando que a sociedade VALPOR — Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Alimentares, L.^{da}, com sede social na Avenida de Portugal, 48, 2.º, direito, 2796-654 Carnaxide, está autorizada a exercer o comércio por grosso de medicamentos, detendo o alvará com o registo n.º 1209, de 4 de Junho de 1990, para armazém de medicamentos e produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Rua do Coronel Moreira Sales, 5, rés-do-chão, 2530 Lourinhã;

Considerando que a sociedade VALPOR — Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Alimentares, L.^{da}, não deu cumprimento ao disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que o alvará n.º 1209, de 4 de Junho de 1990, que licenciou as instalações sitas na Rua do Coronel Moreira e Sales, 5, rés-do-chão, 2530 Lourinhã, e que posteriormente foi averbado à sociedade VALPOR — Indústria e Comércio de Produtos Alimentares e Químicos, L.^{da}, foi cancelado pela deliberação n.º 1557-A/2001, de 14 de Setembro;

Considerando que, em 25 de Maio de 2001, a sociedade VALPOR — Indústria e Comércio de Produtos Alimentares e Químicos, L.^{da}, solicitou informação sobre os requisitos para o licenciamento de instalações sitas na Estrada Nacional n.º 361, quilómetro 3, Nadrupe, Lourinhã, tendo sido remetida a respectiva notificação pelo nosso ofício n.º 036469, de 23 de Julho de 2001;

Considerando que a sociedade VALPOR — Indústria e Comércio de Produtos Alimentares e Químicos, L.^{da}, desde 23 de Julho de 2001, não procede ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Junho, tendo sido novamente notificada pelo ofício n.º 064325, de 27 de Dezembro de 2005, para proceder ao envio de documentação para instrução do processo para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos, não tendo sido remetida qualquer documentação para instrução do processo;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto e, consequentemente, extinto o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, apresentado pela sociedade VALPOR — Indústria e Comércio de Produtos Alimentares e Químicos, L.^{da}, para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 361, quilómetro 3, freguesia de Nadrupe, concelho da Lourinhã, distrito de Lisboa.

30 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente. — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 514/2006. — Por deliberação de 23 de Março de 2006 do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, exarada na acta n.º 12/CA/2006, foi ratificado o despacho n.º 23/CA/2006 relativo à ordem de recolha do mercado de lotes do medicamento *INNOHEP*® 20 000 UI/ML, tinzaparina sódica, solução injectável, várias apresentações — *INNOHEP* 0,5 ml (10 000 UI)×2 seringas, AIM 2816684, lote S0804B, validade 11/2006; lote S0495B, validade 10/2006; lote S1928K, validade 5/2007; *INNOHEP* 0,7 ml (14 000 UI)×2 seringas, AIM 2817286 — lote S0733B, validade 11/2006; lote S0733F, validade 11/2006; *INNOHEP* 0,9 ml (18 000 UI)×2 seringas, AIM 2817880 — lote S0679C, validade 11/2006; lote S1109D, validade 5/2007 —, exarado nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, proferido por razões de precaução e zelo pela saúde pública, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea *i*), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos da disposição do artigo 15.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro.

4 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Despacho n.º 9159/2006 (2.ª série). — Considerando que a firma Leo Farmacêuticos, L.^{da}, comunicou ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) a existência de embalagens do medicamento *Innohep*® 20 000 ul/ml, tinzaparina sódica, solução injectável, vários lotes, várias apresentações, cujos folhetos informativos não correspondem à dosagem respectiva mas sim à dosagem de 10 000 ul/ml;

Considerando que a firma em questão informa que em Portugal foram distribuídos os seguintes lotes de três apresentações do medicamento *Innohep*® 20 000 ul/ml:

- 1) *Innohep* 0,5 ml (10 000 ul) × 2 seringas, AIM 2816684 — lote S0804B, validade: Novembro de 2006; lote S0495B, validade: Outubro de 2006; lote S1928K, validade: Maio de 2007;
- 2) *Innohep* 0,7 ml (14 000 ul) × 2 seringas, AIM 2817286 — lote S0733B, validade: Novembro de 2006; lote S0733F, validade: Novembro de 2006;
- 3) *Innohep* 0,9 ml (18 000 ul) × 2 seringas, AIM 2817880 — lote S0679C, validade: Novembro de 2006; lote S1109D, validade: Maio de 2007;

Considerando que em Portugal o detentor da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Innohep*® 20 000 ul/ml, tinzaparina sódica é a sociedade Leo Pharmaceutical Products, Dinamarca, representada em Portugal pela sociedade Leo Farmacêuticos, L.^{da};

Considerando que a sociedade Leo Farmacêuticos, L.^{da}, confirmou ao INFARMED a intenção de proceder à recolha voluntária;

Assim, por razões de precaução e zelo pela saúde pública, ordeno, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, a retirada do mercado dos lotes das apresentações acima referidas do medicamento *Innohep*® 20 000 ul/ml, tinzaparina sódica, cujo representante do titular da AIM é a sociedade Leo Farmacêuticos, L.^{da}, bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua comercialização.

O presente despacho deve ser notificado à sociedade Leo Farmacêuticos, L.^{da}

17 de Março de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 4943/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral para provimento de uma vaga de chefe de serviço de anesthesiologia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, após ter sido dado cumprimento aos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e ao estabelecido no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, e de acordo com o n.º 66 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, que regulamenta os concursos de habilitação ao grau de consultor e de provimento na categoria de chefe de serviço da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004:

Dr.ª Maria Henriqueta das Neves Abreu — 16,7 valores.

2 — Em conformidade com o disposto no n.º 67 da secção VII do referido diploma, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, para o Ministro da Saúde ou para a entidade em quem tenha sido delegada a competência, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Março de 2006. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né*.

Aviso n.º 4944/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo especialista.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto de 19 de Setembro de 2005, se encontra aberto concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares para a categoria de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 921/94, de 17 de Outubro, sendo dois lugares a preencher por funcionários pertencentes ao quadro deste Instituto e dois lugares para funcionários pertencentes a outros organismos.

2 — Prazo para apresentação das candidaturas — o prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas anunciadas, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo especialista exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a área da gestão de doentes.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria, fixada

nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — no Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, em Lisboa, Travessa Larga, 2, 1169-019 Lisboa.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os enunciados na alínea a) do n.º 1 artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Avaliação curricular — este método visa avaliar de forma objectiva a aptidão e competência profissional do candidato, sendo consideradas:

- a) Habilitação académica de base ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — este método visa avaliar, numa relação interpessoal, de forma objectiva e sistemática, a motivação e a aptidão do candidato.

Os factores de apreciação na entrevista profissional de selecção são os seguintes:

- a) Motivação profissional;
- b) Relacionamento interpessoal;
- c) Adaptação à função e competências comportamentais;
- d) Sentido crítico, capacidade de expressão e fluência verbal.

Cada factor de apreciação integrante da entrevista profissional de selecção será pontuado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final da entrevista a média aritmética dos mesmos.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A classificação final dos candidatos será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2 \times (AC) + EPS}{3}$$

em que:

- CF=classificação final;
- AC=avaliação curricular;
- EPS=entrevista profissional de selecção.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, com indicação do concurso a que concorrem, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal deste Instituto, Travessa Larga, 2, 1169-019 Lisboa, ou remetidos pelo correio, registados com aviso de recepção e expedidos até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

12.2 — No requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Nome, filiação, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
- d) Referência expressa ao concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por considerarem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito, ou constituírem motivo de preferência legal;
- f) Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado das habilitações literárias (ou cópia);
- b) Currículo profissional detalhado e assinado, onde constem as habilitações literárias e profissionais, as funções que exerce e exerceu e respectivos períodos, bem como a formação pro-

fissional detida, com indicação da duração e entidade promotora, e cópias dos comprovativos das acções de formação (sob pena de não ser considerada);

- c) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço quantitativas dos últimos três anos;
- d) Requerimento dirigido ao júri do concurso (a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho nos anos relevantes para o concurso), solicitando ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimimento da avaliação de desempenho relativamente ao período em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.

13 — Aos candidatos pertencentes a este Instituto não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos a que se referem as alíneas a) e c) do n.º 12.3 do presente aviso, sendo officiosamente entregues ao júri.

14 — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como as listas de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no placard do átrio da biblioteca deste Instituto.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

17 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Susana Nunes de Sousa Sampaio, administradora hospitalar do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.
Vogais efectivos:

Maria do Céu Valente Madeira Azevedo, chefe de repartição, em regime de substituição, do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto (que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos).

Olga Maria Rodrigues dos Santos, chefe de repartição, em regime de substituição, do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

Vogais suplentes:

Rosa Maria da Silva Mestre de Almeida, assistente administrativa especialista do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

Isabel Maria Martins Costa Pereira, assistente administrativa especialista do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

31 de Março de 2006. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né*.

Aviso n.º 4945/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidade dos funcionários deste Instituto relativa ao ano de 2005 se encontra afixada nos termos legais para consulta dos interessados.

De acordo com o artigo 96.º da mesma disposição legal, cabe reclamação da referida lista no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso.

31 de Março de 2006. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Aviso n.º 4946/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à professora do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu a profissionalização no biénio de 1998-2000, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 2000, nos termos do n.º 2 do mesmo despacho.

A docente está dispensada da realização do 2.º ano da profissionalização, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Santarém

Ensino secundário

Classificação profissional
—
Valores

Grupo de informática:

Maria Helena da Silva Reis 14,5

31 de Janeiro de 2006. — A Directora-Geral, *Ana Cristina Carvalho Paulo*.

Aviso n.º 4947/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à formanda do 3.º grupo do ensino preparatório a seguir indicada, a qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1999-2000, o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Viseu

Classificação profissional
—
Valores

3.º grupo:

Etelvina Maria Dinis Miragaia 15,5

10 de Abril de 2006. — A Directora-Geral, *Ana Cristina Carvalho Paulo*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 9160/2006 (2.ª série). — No âmbito das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, e atenta a reestruturação da Direcção Regional de Educação do Centro, o modelo de verticalização adoptado como estrutura funcional básica e a desadequação de algumas equipas multidisciplinares ao modelo organizacional adoptado, bem como a contradição insanável entre o conceito que lhes subjaz e a forma como foram implantadas, determino a extinção das seguintes equipas multidisciplinares:

- I) Equipa multidisciplinar de apoio pedagógico, constituída pelo despacho n.º 1030/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005;
- II) Equipa multidisciplinar do planeamento da rede educativa e do ensino particular, cooperativo e solidário, constituída pelo despacho n.º 1031/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005;
- III) Equipa multidisciplinar de gestão de pessoal, constituída pelo despacho n.º 1033/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005.

O presente despacho produz efeitos a 7 de Julho de 2005.

27 de Março de 2006. — O Director Regional, *José Manuel Carraça da Silva*.

Despacho n.º 9161/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, determino que a equipa multidisciplinar de acção cultural e relações públicas, constituída pelo despacho n.º 1032/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, passa a denominar-se equipa multidisciplinar de acção cultural e projectos de intervenção comunitária, que fica na dependência hierárquica e funcional do director regional, e à qual compete desenvolver as seguintes actividades:

- a) Acompanhar a prossecução e desenvolvimento dos projectos culturais e de intervenção comunitária, promovidas pelo Ministério da Educação/Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), ou em parcerias com escolas, outras instituições ou agentes culturais;
- b) Acompanhar a implementação, organização e dinamização dos projectos das bibliotecas integradas no Programa da Rede de Bibliotecas Escolares do Ministério da Educação;
- c) Apoiar as actividades desenvolvidas pelos serviços internos da Direcção Regional, nas áreas de captação e edição de imagem, bem como na produção de soluções *multimedia* e *design*;
- d) Coordenar as actividades de divulgação da DREC.

A equipa multidisciplinar de acção cultural e projectos de intervenção comunitária deverá assegurar a gestão coordenada da actividade global da equipa, de uma forma integrada na orientação geral preconizada pelo director regional e pelas políticas educativas definidas pelo Ministério da Educação, promover a articulação com os outros serviços desta Direcção Regional, com vista à prossecução plena dos objectivos propostos por esta equipa, tendo em vista uma maior eficiência do serviço a prestar e a optimização da capacidade de actuação e decisão específica da DREC/director regional, bem como assegurar uma acção concertada com os diferentes serviços do Ministério da Educação, especialmente com o GAERI, DGIDCT, GRBE, EME, e as outras direcções regionais de educação.

A equipa multidisciplinar agora constituída desenvolverá as tarefas identificadas durante o prazo de dois anos, com início a 7 de Julho de 2005, sendo chefiada pela licenciada Olinda Maria Martinho G. de Sousa Rio, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

3 de Abril de 2006. — O Director Regional, *José Manuel Carraça da Silva*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Soares Basto

Aviso n.º 4948/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard da sala do pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente da comissão provisória, de acordo com o estipulado no artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

30 de Março de 2006. — O Presidente da Comissão Provisória, *Vítor Manuel Oliveira Alves*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Aviso n.º 4949/2006 (2.ª série):

António Manuel da Rocha Fonseca Pinto, Vítor Carlos Alves Gonçalves, Maria Adelaide Dias de Figueiredo Teixeira, Rafael José Carvalho Vaz, Maria Alexandra Sousa Silva, Manuel Pedro Alves Rodrigues, António Manuel Soares Pinto, Júlio Manuel Pires Azevedo, Fátima Edwiges de Carvalho Marques, Édina Maria Ferrão de Freitas, José Manuel Marcelino Rafael e José Luís Azevedo dos Santos, enfermeiros do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E. P. E. — contratados, em regime de acumulação de funções e por urgente conveniência de serviço, para realizar actividades de apoio à acção formativa no âmbito do Ensino Clínico IV dos alunos do 3.º ano do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real nos serviços de ortopedia, medicina, cirurgia, cardiologia e psiquiatria do referido Centro Hospitalar no período de 13 de Março a 28 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete das Relações Culturais Internacionais

Despacho (extracto) n.º 9162/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Abril de 2006 da directora do Gabinete das Relações Culturais Internacionais:

Maria da Conceição Policarpo Martins, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Ex-Gabinete das Relações Inter-

nacionais, agora denominado Gabinete das Relações Culturais Internacionais — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção da SCTA, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

4 de Abril de 2006. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.

Despacho (extracto) n.º 9163/2006 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Março de 2006 da directora do Gabinete das Relações Culturais Internacionais, foi autorizado o regresso ao serviço de licença sem vencimento de Eva Maria Kemnitz, técnica superior principal deste Gabinete, a partir de 1 de Abril de 2006.

4 de Abril de 2006. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação

Aviso n.º 12/2006/M (2.ª série). — *Concurso de educadores de infância e de professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário especializados em educação e ensino especial para o ano escolar de 2006-2007 previsto e regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.* — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 37.º do mesmo diploma, declaro aberto o concurso de educadores de infância e de professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário especializados em educação e ensino especial com vista ao preenchimento das vagas existentes nos quadros de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica da Secretaria Regional de Educação, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º, e das necessidades residuais, através de contratação de acordo com os artigos 23.º a 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

I — Prazo de apresentação de candidatura

1 — De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 5.º, o prazo para apresentação de candidatura, incluindo a manifestação da intenção de continuar em concurso para efeitos de contratação, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º, é de oito dias úteis contados a partir do 1.º dia útil seguinte ao da data de publicação do presente aviso.

2 — O prazo para manifestação de preferências para efeitos de afectação por ausência de serviço na instituição de educação especial, de afectação dos docentes em lugares de quadro de zona pedagógica e ou recondução e ainda para destacamento ao abrigo da preferência conjugal é de cinco dias úteis contados a partir do 1.º dia útil subsequente à data de publicação do aviso de publicitação das listas definitivas de candidatos excluídos, colocados e ordenados do concurso de provimento.

3 — Para candidatos em exercício de funções ou residentes no continente ou na Região Autónoma dos Açores, aos prazos referidos acresce a dilação de cinco dias seguidos.

4 — Para candidatos em exercício de funções ou residentes em país estrangeiro, aos prazos referidos acresce a dilação de 15 dias seguidos.

5 — Por remissão do artigo 32.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, à contagem dos prazos aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 — As candidaturas apresentadas pelo correio com aviso de recepção consideram-se apresentadas na data do registo postal, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

II — Tipo de concurso e legislação aplicável

1 — Concurso interno e externo, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

2 — O concurso rege-se ainda pelo disposto no presente aviso e subsidiariamente pelo previsto no decreto legislativo regional que regula o concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira.

III — Requisitos gerais e específicos de admissão ao concurso

1 — Concurso interno:

1.1 — Podem ser opositores ao concurso interno de provimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, os docentes especializados em educação e ensino especial pertencentes aos quadros de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica, da Secretaria Regional de Educação, criados nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, 26.º, 27.º e 28.º do mesmo diploma;

1.2 — Os docentes dos quadros na situação de licença sem vencimento de longa duração apenas podem ser opositores ao concurso interno se tiverem requerido o regresso ao quadro de origem até final do mês de Setembro de 2005 e tiverem sido informados da inexistência de vaga;

1.3 — São colocados em regime de afectação os docentes especializados providos em lugar de quadro de zona pedagógica que, nos termos do artigo 18.º, manifestem as suas preferências por estabelecimentos de educação ou de ensino que se enquadrem no âmbito do quadro de zona pedagógica respectivo e que:

1.3.1 — Em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 6, do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, tenham apresentado candidatura para efeitos de graduação;

1.3.2 — Tendo sido opositores ao concurso externo de provimento, aceitem, nos termos do disposto no artigo 15.º, a colocação obtida;

1.3.3 — Os docentes especializados que não manifestem preferências são afectos obrigatoriamente a um dos estabelecimentos de educação e ensino do âmbito geográfico do respectivo quadro de zona pedagógica;

1.3.4 — Não tenham obtido recondução, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho;

1.4 — São opositores ao destacamento ao abrigo da preferência conjugal os docentes especializados em educação e ensino especial providos em lugares dos quadros especializados cujo cônjuge ou equiparado seja funcionário ou agente e requeiram a sua colocação, nos termos do artigo 22.º, ainda que tenham adquirido direito ao primeiro provimento com nomeação definitiva.

2 — Concurso externo:

2.1 — Podem ser opositores ao concurso externo:

2.1.1 — Os cidadãos portugueses e estrangeiros que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e especiais constantes do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 121/2005, de 26 de Julho, e 229/2005, de 29 de Dezembro;

2.1.2 — A prova documental dos requisitos fixados nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário é feita aquando da nomeação ou da contratação;

2.1.3 — Os candidatos que não sejam detentores de nacionalidade portuguesa ou de país africano de língua oficial portuguesa devem comprovar o domínio perfeito da língua mediante aprovação na prova prevista na Portaria n.º 46/2002, de 15 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 15-A/2004, de 11 de Fevereiro;

2.1.4 — São dispensados da realização da prova os indivíduos que tenham obtido menção de *Apto* em prova realizada para concursos anteriores ou que tenham realizado a formação inicial habilitante ao acesso à docência em instituição portuguesa de ensino superior;

2.2 — As qualificações profissionais legalmente exigidas são as seguintes:

2.2.1 — Qualificação profissional para a docência, certificada em conjunto pelo Ministério da Educação/Secretaria Regional de Educação, para o nível e grau de ensino a que se candidatam, com especialização para ensino e educação especial;

2.2.2 — Os candidatos devem ser portadores de uma licenciatura, diploma de estudos superiores especializados, diploma de um curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da educação especial, diploma de um curso de especialização de pós-licenciatura ou com a formação especializada a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, que qualifique para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com outras necessidades educativas especiais, considerados para efeitos de exercício de funções no âmbito da educação e ensino especial;

2.2.3 — Os cursos referidos no número anterior só podem ser considerados cursos de formação especializada para os candidatos que à data do concurso sejam educadores de infância, professores do ensino básico ou professores do ensino secundário profissionalizados e com, pelo menos, cinco anos de serviço docente.

IV — Número e local de lugares a prover

1 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e das que vierem a ocorrer por recuperação automática

de vagas, nos termos dos artigos 26.º a 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho:

1.1 — Para efeitos de concurso interno de provimento, são considerados os lugares vagos constantes dos mapas I, II e III, publicitados em anexo ao presente aviso, e os resultantes da recuperação automática de vagas dos quadros de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica, de acordo com o disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho;

1.2 — Os lugares já providos em anteriores concursos e que excedam as necessidades reais dos estabelecimentos de educação, de ensino ou de instituição de educação especial, são publicitados como vagas negativas (-), não podendo ser objecto de recuperação;

1.3 — Para efeitos do concurso externo de provimento, são considerados todos os lugares de quadro de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica não preenchidos pelo concurso interno.

2 — A quota de emprego destinada ao primeiro provimento em lugar de quadro por indivíduos que se candidatam ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, é calculada nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e é considerada no âmbito do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, que configura o concurso externo de provimento:

2.1 — O provimento far-se-á de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

3 — O âmbito geográfico dos quadros de zona pedagógica é o definido no artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

4 — As necessidades residuais de pessoal docente especializado a considerar para efeitos de contratação após a concretização das reconduções, da afectação por ausência de serviço na instituição, da afectação e dos destacamentos por preferência conjugal ou por outros motivos, nos termos previstos e regulados nos artigos 16.º a 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, são recolhidas pela Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER).

V — Entidade a quem deve ser apresentada a candidatura, com indicação do respectivo endereço, dos documentos a juntar e prazos.

1 — Entidade a quem deve ser apresentada a candidatura:

1.1 — No âmbito do concurso interno, os docentes especializados providos em lugar de quadro de instituição de educação especial ou em quadro de zona pedagógica formalizam a sua candidatura no serviço técnico de educação respectivo ou no centro de apoio psicopedagógico integrado no âmbito territorial desse quadro;

1.2 — No concurso externo de provimento os candidatos em exercício de funções na RAM apresentam a sua candidatura directamente na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, sita à Rua de D. João, 57, 9054-510 Funchal, Madeira, ou nos termos definidos no número seguinte;

1.3 — Os candidatos residentes ou em exercício de funções à data do concurso no continente ou na Região Autónoma dos Açores ou no estrangeiro apresentam a candidatura por carta registada, com aviso de recepção, endereçada à Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER), concurso de educadores de infância e professores do ensino básico e do ensino secundário especializados em educação e ensino especial, Rua de D. João, 57, 9054-510 Funchal, Madeira;

1.4 — Não são considerados quaisquer documentos que sigam via de encaminhamento diferente da estabelecida nos números anteriores.

2 — Documentos a apresentar e confirmação dos elementos declarados:

2.1 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o formulário de candidatura dos seguintes elementos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do registo biográfico;
- Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverão constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respectivo curso de especialização e a classificação ou menção qualitativa;
- Apresentar fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo efectivamente prestado, atendendo que o curso a que se refere a alínea anterior só pode ser considerado como curso de formação especializado para os candidatos que à data do concurso sejam educadores de infância, professores do ensino básico ou professores do ensino secundário profissionalizados e com, pelo menos, cinco anos de serviço docente;

2.2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, os docentes especializados que tenham manifestado intenção de continuar em concurso para efeitos de destacamento ao abrigo da preferência conjugal apresentarão, aquando da sua candidatura ao referido concurso e conjuntamente com o formulário, declaração, sob compromisso de honra, que contenha os seguintes elementos:

- a) Estado civil, com identificação do cônjuge ou equiparado;
- b) Identificação e localização do serviço público onde o cônjuge presta funções, com indicação da natureza do respectivo vínculo.

Sendo o cônjuge funcionário da Caixa Geral de Depósitos, deverá, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 48 953, de 5 de Abril de 1969, mantido em vigor por força do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de Agosto, ser expressamente referido o vínculo contratual de natureza pública;

2.3 — Certificação e confirmação de dados:

2.3.1 — Os elementos constantes do registo biográfico do candidato existente na DREER são certificados pela respectiva Divisão de Serviços Administrativos e os existentes em estabelecimentos de educação ou de ensino são certificados pelo delegado escolar no caso de estabelecimentos de educação e escolas do 1.º ciclo do ensino básico e pelo órgão de administração e gestão em sede de estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;

2.3.2 — O tempo de serviço declarado no boletim de candidato é apurado de acordo com o registo biográfico do candidato e contado até ao dia 31 de Agosto imediatamente anterior à data de abertura do concurso, devendo ser confirmado pela DREER e pelo órgão de administração e gestão dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e pelo delegado escolar nos estabelecimentos de educação e do 1.º ciclo do ensino básico onde o candidato exerce funções, tendo em consideração a última lista de antiguidade publicada ou nos termos do Decreto-Lei n.º 583/80, de 21 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional, n.º 12/81/M, de 16 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio, para os candidatos provenientes do ensino particular e cooperativo.

2.3.3 — A confirmação implica:

- a) A assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Divisão de Serviços Administrativos da DREER, do estabelecimento de ensino/delegação escolar, no local adequado do formulário;
- b) Certificação de todos os elementos constantes do formulário.

VI — Indicações necessárias à correcta formalização da candidatura

O concurso obedece ao princípio da unidade, traduzido na apresentação de uma única candidatura, aplicável a todos os níveis e graus de ensino e a todos os momentos do concurso (provimento, afectação por ausência de serviço, afectação, destacamento por preferência conjugal e contratação), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea f) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

Os docentes especializados providos em lugares dos quadros de zona pedagógica que não pretendam ser opositores ao concurso interno estão obrigados ao preenchimento dos campos do formulário de candidatura com os elementos legais de identificação, incluindo o respectivo domicílio para efeitos de notificação, e os elementos necessários à ordenação e à subsequente afectação a estabelecimento de educação ou de ensino do âmbito geográfico do quadro em que se encontram providos, nos termos definidos nos artigos 16.º, n.º 1, 17.º, 18.º, n.ºs 1, 2, 3, 5 e 6, 19.º, 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

Os docentes especializados providos em lugares dos quadros de instituição de educação especial que não pretendem ser opositores ao concurso interno, excepcionalmente e por ausência de serviço na instituição, deverão proceder ao preenchimento dos campos do formulário de candidatura com os elementos legais de identificação, incluindo o respectivo domicílio para efeitos de notificação, e os elementos necessários à ordenação e à subsequente afectação a estabelecimento de educação ou de ensino da área geográfica que se enquadra no âmbito de actuação do quadro em que se encontram providos, nos termos definidos nos artigos 16.º, n.º 2, 18.º, n.ºs 4, 5 e 6, 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

Os docentes especializados que pretendam destacamento ao abrigo da preferência conjugal ou por outros motivos, nos termos do artigo 22.º, manifestam a sua intenção mediante requerimento em formulário.

1 — Formulário modelo tipo para apresentação de candidatura — a apresentação a concurso efectua-se através de formulários e modelo tipo (concurso interno/externo e ficha de dados do candidato) disponível no *site* www.madeira-edu.pt/dreer, os quais podem ser impressos directamente pelo docente especializado/candidato ou solicitado nos serviços técnicos de educação, nos centros de apoio psicopedagógico ou na Divisão de Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, sita à Rua de D. João, 57, Funchal:

1.1 — Preenchimento do formulário — o preenchimento do formulário é da exclusiva responsabilidade do candidato, pelo que deverá o mesmo ter especial atenção no preenchimento do boletim, seguindo as notas explicativas constantes dos anexos ao formulário de concurso:

1.1.1 — Manifestação da preferência em quadro de instituição de educação especial — na colocação de docentes especializados em quadro de instituição de educação especial prefere o critério da coincidência da área de especialização do docente com a valência das instituições, sendo a colocação de entre estes efectuada de acordo com a sua graduação profissional. Os códigos das áreas de especialização são os constantes do mapa IV anexo ao presente aviso;

1.1.2 — Habilitações profissionais e classificação profissional:

- a) A formação inicial corresponde ao curso que confere qualificação profissional como educador de infância, professor do 1.º ciclo do ensino básico ou para os grupos de docência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou do ensino secundário;
- b) A formação especializada reconhecida é a enunciada no n.º 2.2.2 do n.º III do presente aviso. A classificação profissional é a classificação final constante do respectivo diploma de curso de formação especializada ou, não havendo menção quantitativa, a constante do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho;

1.1.3 — Manifestação de preferências para provimento:

- a) Os códigos dos estabelecimentos de educação ou de ensino, das instituições de educação especial e das zonas pedagógicas são as constantes do mapa v anexo ao presente aviso;
- b) De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, os candidatos podem manifestar as suas preferências por estabelecimentos de educação ou de ensino, no máximo de 50, e ou por quadros de instituição de educação especial e ou por quadros de zona pedagógica, independentemente de neles haver lugares vagos à data da abertura do concurso, sem prejuízo de as vagas identificadas com o sinal — serem vagas a não recuperar;
- c) Para efeitos de contrato, quando o candidato identificar códigos de quadros de zona pedagógica, considera-se que manifesta igual preferência por todos os estabelecimentos de educação ou ensino de cada um, percorrendo-se os códigos das escolas respectivas segundo a posição relativa de ordenação da lista de ordenação do concurso externo. Se não tiver manifestado expressamente preferências por todos os estabelecimentos de educação ou ensino do âmbito do quadro de zona pedagógica e não obtiver colocação nos que manifestou, então percorrerá todos os códigos das escolas, por ordem crescente, até obtenção de colocação.

VII — Listas provisórias de candidatos admitidos e ordenados e de candidatos excluídos, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão ao concurso, graduados e ordenados os candidatos admitidos, são elaboradas listas abrangendo os educadores de infância, os professores do 1.º ciclo do ensino básico e os professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário especializados em educação e ensino especial.

2 — As listas provisórias de candidatos admitidos publicitam os seguintes dados:

- Número de ordem no nível e grau de ensino a que foram opositores;
- Número de inscrição;
- Nome;
- Data de nascimento;
- Identificação da prioridade;
- Graduação profissional;
- Classificação profissional;
- Tempo de serviço após a especialização prestado no âmbito da educação e ensino especial;
- Tempo de serviço docente ou equiparado prestado no âmbito da educação e ensino especial antes da especialização;
- Resto da divisão inteira do total de dias de serviço por 365;

Escola, instituição de educação especial ou zona pedagógica a cujo quadro pertence;

Dias de serviço docente após a conclusão do curso de formação especializada;

Dias de serviço docente contado até 31 de Agosto do ano em que concluiu o curso de formação especializada.

3 — Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato, o nível e grau de ensino a que foram opositores e o fundamento da exclusão.

4 — As listas são publicitadas por aviso a inserir nas 2.^{as} séries do *Diário da República* e no *Jornal Oficial* da RAM, podendo ser consultadas no *site* <http://www.madeira-edu.pt/dreer>, nos serviços técnicos de educação e nos centros de apoio psicopedagógico.

VIII — Reclamações

1 — Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas para verificar todos os elementos constates das listas e reclamar.

2 — A não apresentação de reclamação, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, equivale à aceitação de todos os elementos.

3 — As reclamações são apresentadas no local onde foi apresentada a candidatura, em formulário adequado, disponível na página da Internet da DREER, nos serviços técnicos de educação e nos centros de apoio psicopedagógico.

4 — Compete aos serviços responsáveis pela confirmação dos dados constantes da candidatura informar as reclamações e, diariamente, remeter à DREER a nova apreciação.

5 — No mesmo prazo e da mesma forma poderão os candidatos desistir do concurso ou de parte das preferências manifestadas, não sendo admitidas quaisquer outras alterações às preferências inicialmente manifestadas.

6 — No prazo de 15 dias a contar do termo do prazo para apresentação de reclamação, os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados por carta registada desse indeferimento. As reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram-se deferidas.

IX — Motivos de exclusão

São excluídos do concurso os candidatos que:

- 1) Não possuam ou não tenham comprovado possuir os requisitos de admissão ao concurso;
- 2) Preencham o boletim de concurso irregularmente, considerando-se como tal a inobservância das respectivas instruções;
- 3) Exigidos fora dos prazos ou através de encaminhamento diferente do fixado no presente aviso;
- 4) Atinjam o limite de idade para o exercício de funções docentes em data anterior a 1 de Setembro de 2006.

X — Listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e dos candidatos não colocados, nos termos do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

1 — Esgotado o prazo de apreciação das reclamações, a lista provisória converte-se em definitiva, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das eventuais desistências.

2 — Após homologação pelo director regional de Educação Especial e Reabilitação, por aviso publicado nas 2.^{as} séries do *Diário da República* e do *Jornal Oficial* da RAM, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e dos candidatos não colocados, as quais são também afixadas nos serviços.

XI — Recurso hierárquico

Das listas definitivas cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor para o Secretário Regional de Educação no prazo de oito dias a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

XII — Aceitação das colocações e apresentação nas escolas/instituições

1 — A aceitação da colocação deve ser manifestada até ao 1.º dia útil do mês de Setembro, junto da DREER, mediante declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

2 — A apresentação faz-se no 1.º dia útil do mês de Setembro, no estabelecimento de educação ou de ensino ou na instituição de educação especial (serviço técnico respectivo) em que o docente especializado foi colocado, nos termos do disposto no n.º 2 dos artigos 15.º

e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

3 — Excepcionam-se os docentes especializados em regime de comissão de serviço em cargo dirigente ou os que sejam destacados ou requisitados para o ensino particular ou cooperativo.

XIII — Preenchimento das necessidades não permanentes

1 — As necessidades não permanentes dos estabelecimentos de educação, de ensino e de instituição de educação especial, de pessoal docente especializado em educação e ensino especial correspondem a horários de vinte horas.

2 — O preenchimento dos horários é efectuado nos termos dos artigos 16.º a 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

3 — A colocação obedece à sequência seguinte:

3.1 — Recondução dos docentes especializados dos quadros de zona pedagógica;

3.2 — Afectação a título excepcional, por ausência de serviço educativo na instituição de educação especial;

3.3 — Afectação dos docentes especializados dos quadros de zona pedagógica;

3.4 — Destacamento por preferência conjugal;

3.5 — Contratação nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

4 — Para cada um dos regimes referidos nos n.ºs 3.2 a 3.4, à excepção da contratação prevista no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, há lugar a manifestação de preferências em formulário próprio disponível na Internet, no *site* www.madeira-edu.pt/dreer, o qual pode ser impresso directamente pelo candidato ou solicitado nos serviços técnicos de educação, nos centros de apoio psicopedagógico ou na Divisão de Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, sita à Rua de D. João, 57, Funchal, nos seguintes moldes:

4.1 — Recondução — os docentes especializados dos quadros de zona pedagógica manifestam a intenção de continuidade de funções nos estabelecimentos de educação e ensino a que foram afectos no ano anterior nos horários disponíveis;

4.2 — Afectação a título excepcional por ausência de serviço educativo na instituição de educação especial — os docentes especializados ordenam as suas preferências pelos estabelecimentos de educação ou de ensino localizados no concelho do Funchal, sendo afectados com base nas seguintes regras:

- a) Havendo no quadro mais candidatos interessados na afectação à própria instituição ou a determinado estabelecimento do que os que sejam necessários afectar, os docentes especializados são indicados por ordem decrescente da sua graduação profissional;
- b) Havendo no quadro um número insuficiente de candidatos interessados na afectação a determinados estabelecimento, os docentes especializados a afectar são indicados respeitando a ordem crescente da sua graduação profissional, percorrendo-se todos os códigos dos estabelecimentos, por ordem crescente, até obtenção de colocação;

4.3 — Afectação dos docentes especializados dos quadros de zona pedagógica — os docentes especializados ordenam as suas preferências por estabelecimentos de educação ou de ensino, na sua totalidade, de forma a abranger a totalidade das escolas da respectiva zona pedagógica, sendo afectados nos termos da alínea c) do n.º 1.1.3 do n.º VI do presente aviso.

Na fase da afectação, nas escolas em que não resultar um horário completo de vinte horas, a vaga será disponibilizada na escola com maior horário, completando o docente especializado o remanescente em um ou mais estabelecimentos pertencentes ao âmbito do mesmo quadro;

4.4 — Manifestação de preferências para destacamento — para efeitos de destacamento ao abrigo da preferência conjugal, os docentes especializados ordenam as suas preferências por estabelecimento de educação ou de ensino situados no concelho onde residem ou onde o cônjuge exerce a sua actividade profissional desde que localizados em concelho diferente daquele em que se situa a escola a cujo quadro pertencem.

XIV — Reclamação e recurso hierárquico

1 — Afectação e destacamento ao abrigo da preferência conjugal e por outros motivos:

1.1 — Nas listas de afectação e de destacamento, os candidatos mantêm a posição relativa de ordenação da lista do concurso interno e externo;

1.2 — Os elementos constantes das listas provisórias de afectação são enviados aos candidatos, cabendo reclamação no prazo de cinco

dias a contar do dia imediato ao da comunicação pela DREER. Dos elementos da lista provisória de destacamentos cabe reclamação no prazo de cinco dias a contar do dia imediato ao da publicação das listas;

1.3 — Das listas de afectação e de destacamento, homologadas pelo director regional de Educação Especial e Reabilitação, cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias para o Secretário Regional de Educação.

XV — Contratação

1 — Os horários disponíveis após as afectações e destacamentos são preenchidos por candidatos que, em sede de concurso externo, não obtiveram colocação nos quadros.

2 — O preenchimento dos horários respeita as preferências identificadas no Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, e manifesta-se através da lista de colocação, publicitada na Internet, no *site* www.madeira-edu.pt/dreer, nas instituições de educação especial e nos centros de apoio psicopedagógico, dando origem igualmente à actualização da lista graduada de candidatos não colocados.

3 — Da lista de colocação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias úteis para o Secretário Regional de Educação.

4 — A aceitação da colocação faz-se no prazo de três dias contados a partir do dia seguinte ao da afixação da respectiva lista.

5 — A não aceitação no prazo determina o impedimento de prestar serviço nesse ano escolar em qualquer estabelecimento de educação ou de ensino público.

6 — Após a saída da lista de colocação, os docentes especializados que pretendam exercer funções nos estabelecimentos de educação/ensino ou nas instituições de educação especial deverão ser opositores às ofertas de emprego, nos termos do n.º XVII deste aviso.

XVI — Especialidades na afectação e contratação

1 — Os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico especializados em educação e ensino especial deverão obrigatoriamente manifestar as suas preferências, na fase de afectação,

a vagas, respectivamente, do 1.º ciclo do ensino básico e dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário em educação e ensino especial.

2 — Os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico especializados em educação e ensino especial no concurso externo deverão obrigatoriamente manifestar em sede de contratação as preferências nos termos do número anterior.

3 — Os docentes especializados candidatos ao seu grau de ensino têm prioridade sobre os candidatos referidos nos números anteriores.

4 — Os códigos de educação, nível/ensino são os constantes do mapa VI anexo ao presente aviso.

XVII — Oferta de emprego

1 — Há oferta de emprego para o preenchimento de vagas remanescentes após a saída da lista de colocação de contratação.

2 — Os centros de apoio psicopedagógico e os serviços técnicos de educação enviam à DREER informação sobre horários objecto da oferta de emprego.

3 — A DREER publicita através da Internet, no *site* www.madeira-edu.pt/dreer, e de um órgão de imprensa de expansão regional a lista de ofertas de emprego pelo prazo de cinco dias a contar da data de publicação.

4 — Apenas os indivíduos possuidores, no momento da oferta, dos requisitos gerais, especiais, habilitacionais e profissionais de admissão ao concurso externo podem candidatar-se à oferta de emprego.

5 — Os candidatos são ordenados por ordem decrescente de graduação dentro dos critérios de prioridade enunciados nos n.ºs 4 e 5 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

XVIII — Legislação

Para permitir aos candidatos a mais perfeita interpretação do presente aviso recomenda-se a leitura atenta do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

6 de Abril de 2006. — A Directora Regional, *Cecília Berta Fernandes Pereira*.

MAPA I

Quadros de escola

Jardins-de-infância (PE), escolas do 1.º ciclo do ensino básico (1C) e 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário

Código	Concelho	Código da escola	Tipologia	Nome	Vagas		
					PE	1C	2/3 C. e Sec.
3101	Calheta	101	EB1/PE	Ladeira e Lamaceiros.			
3101	Calheta	102	EB1/PE	Lombo da Guiné.			
3101	Calheta	103	EB1/PE	Lombo do Atouguia.			
3101	Calheta	104	EB1/PE	Calheta.			
3101	Calheta	106	EB1/PE	Estreito da Calheta.			
3101	Calheta	108	EB1/PE	Jardim do Mar.			
3101	Calheta	109	EB1/PE	Paúl do Mar.			
3101	Calheta	110	EB1/PE	Ponta do Pargo.			
3101	Calheta	201	EBS	Calheta			1
3101	Calheta	202	EB1, 2, 3/PE	Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.			
3102	Câmara de Lobos	001	JI	O Ilhéu.			
3102	Câmara de Lobos	002	JI	O Pião.			
3102	Câmara de Lobos	101	EB1/PE	Fonte da Rocha.			
3102	Câmara de Lobos	102	EB1/PE	Ribeiro d'Alforra.			
3102	Câmara de Lobos	103	EB1/PE	Pedregal.			
3102	Câmara de Lobos	104	EB1	Rancho e Caldeira.			
3102	Câmara de Lobos	105	EB1/PE	Lourencinha.			
3102	Câmara de Lobos	106	EB1/PE	Câmara de Lobos.			
3102	Câmara de Lobos	107	EB1/PE	Curral das Freiras.			
3102	Câmara de Lobos	108	EB1/PE	Seara Velha.			
3102	Câmara de Lobos	110	EB1/PE	Covão.			
3102	Câmara de Lobos	112	EB1/PE	Garachico.			
3102	Câmara de Lobos	113	EB1/PE	Estreito de Câmara de Lobos.			
3102	Câmara de Lobos	114	EB1/PE	Marinheira		1	
3102	Câmara de Lobos	115	EB1/PE	Romeiras.			
3102	Câmara de Lobos	116	EB1/PE	Vargem.			
3102	Câmara de Lobos	117	EB1/PE	Jardim da Serra.			
3102	Câmara de Lobos	118	EB1/PE	Foro.			
3102	Câmara de Lobos	121	EB1/PE	Quinta Grande.			
3102	Câmara de Lobos	201	EB2,3	Torre.			
3102	Câmara de Lobos	202	EB2,3	Estreito de Câmara de Lobos.			

Código	Concelho	Código da escola	Tipologia	Nome	Vagas		
					PE	1C	2/3 C. e Sec.
3102	Câmara de Lobos	203	EBS	Carmo			1
3103	Funchal	001	C	A Cegonha.			
3103	Funchal	003	JI	D. Livia Nosolini.			
3103	Funchal	004	I	Os Louros.			
3103	Funchal	006	JI	O Til.			
3103	Funchal	008	JI	O Pinheirinho.			
3103	Funchal	009	C	O Bambi.			
3103	Funchal	010	I	O Sapatinho.			
3103	Funchal	011	JI	O Baloço.			
3103	Funchal	012	I	O Girassol.			
3103	Funchal	013	I	O Carrocel.			
3103	Funchal	016	I	São Gonçalo.			
3103	Funchal	101	EB1	Imaculado Coração de Maria.			
3103	Funchal	102	EB1/PE	Aspirante Mota Freitas.			
3103	Funchal	103	EB1/PE	Livramento.			
3103	Funchal	104	EB1/PE	Tanque, Monte.			
3103	Funchal	105	EB1	Pena		1	
3103	Funchal	106	EB1/PE	São Filipe.			
3103	Funchal	107	EB1/PE	Ribeiro Domingos Dias.			
3103	Funchal	108	EB1/PE	Visconde Cacongo		1	
3103	Funchal	109	EB1/PE	Boliqueime.			
3103	Funchal	110	EB1/PE	Chamorra.			
3103	Funchal	111	EB1/PE	Ladeira.			
3103	Funchal	113	EB1/PE	Lombo dos Aguiares.			
3103	Funchal	114	EB1	Louros.			
3103	Funchal	116	EB1/PE	Tanque, Santo António	1		
3103	Funchal	117	EB1/PE	Três Paus.			
3103	Funchal	118	EB1/PE	Faial.			
3103	Funchal	119	EB1/PE	São Gonçalo.			
3103	Funchal	120	EB1/PE	Palheiro Ferreiro.			
3103	Funchal	121	EB1/PE	Ajuda.			
3103	Funchal	122	EB1/PE	Areiro.			
3103	Funchal	123	EB1/PE	São Martinho.			
3103	Funchal	124	EB1/PE	Nazaré.			
3103	Funchal	125	EB1/PE	Quebradas.			
3103	Funchal	126	EB1	Carreira.			
3103	Funchal	127	EB1/PE	Cruz de Carvalho		1	
3103	Funchal	128	EB1/PE	Ilhéus.			
3103	Funchal	129	EB1/PE	Galeão.			
3103	Funchal	130	EB1/PE	Lombo Segundo.			
3103	Funchal	201	ES	Jaime Moniz.			
3103	Funchal	202	ES	Francisco Franco.			
3103	Funchal	203	EB2, 3	Bartolomeu Perestrelo.			
3103	Funchal	204	EB3	Funchal.			
3103	Funchal	205	EB2, 3	Louros			1
3103	Funchal	206	ES	Dr. Ângelo Augusto da Silva			
3103	Funchal	207	EBS	Gonçalves Zarco.			
3103	Funchal	208	EB2, 3	Dr. Horácio Bento de Gouveia			1
3103	Funchal	209	EB1, 2, 3	Santo António			1
3103	Funchal	211	EB2, 3	São Roque.			
3104	Machico	001	C	O Búzio.			
3104	Machico	002	I	O Barquinho.			
3104	Machico	003	I	A Gaivota.			
3104	Machico	005	PE	Maiata.			
3104	Machico	008	I	Santo António da Serra			
3104	Machico	101	EB1/PE	Água de Pena.			
3104	Machico	102	EB1/PE	Canical.			
3104	Machico	103	EB1/PE	Marçoços		1	
3104	Machico	104	EB1/PE	Ribeira Seca.			
3104	Machico	105	EB1/PE	Machico	1	1	
3104	Machico	106	EB1/PE	Serrado.			
3104	Machico	107	EB1	Santo António da Serra.			
3104	Machico	201	EBS	Machico			1
3104	Machico	202	EB2, 3	Canical.			
3104	Machico	203	EB1, 2, 3	Porto da Cruz.			
3105	Ponta do Sol	001	I	O Sol.			
3105	Ponta do Sol	101	EB1/PE	Carvalho e Carreira.			
3105	Ponta do Sol	102	EB1/PE	Lombo dos Canhas.			
3105	Ponta do Sol	103	EB1/PE	Vale e Cova do Pico.			
3105	Ponta do Sol	104	EB1/PE	Madalena do Mar.			
3105	Ponta do Sol	105	EB1/PE	Lombada.			
3105	Ponta do Sol	106	EB1/PE	Lombo de São João.			
3105	Ponta do Sol	109	EB1/PE	Ponta do Sol.			
3105	Ponta do Sol	201	EBS	Ponta do Sol.			
3106	Porto Moniz	001	I	A Estrela do Mar.			
3106	Porto Moniz	104	EB1/PE	Seixal.			
3106	Porto Moniz	105	EB1/PE	Porto Moniz.			

Código	Concelho	Código da escola	Tipologia	Nome	Vagas		
					PE	1C	2/3 C. e Sec.
3106	Porto Moniz	201	EBS	Porto Moniz.			
3107	Ribeira Brava	001	I	O Balão.			
3107	Ribeira Brava	004	PE	Porto da Ribeira.			
3107	Ribeira Brava	101	EB1/PE	Corujeira.			
3107	Ribeira Brava	102	EB1/PE	Campanário.			
3107	Ribeira Brava	103	EB1/PE	Lugar da Serra.			
3107	Ribeira Brava	105	EB1/PE	Fajã da Ribeira.			
3107	Ribeira Brava	106	EB1/PE	São Paulo.			
3107	Ribeira Brava	107	EB1/PE	Lombo de São João			
3107	Ribeira Brava	109	EB1	Ribeira Brava.			
3107	Ribeira Brava	110	EB1/PE	Serra d'Água.			
3107	Ribeira Brava	111	EB1/PE	Bica de Pau.			
3107	Ribeira Brava	112	EB1/PE	Tábua.			
3107	Ribeira Brava	201	EBS	Padre Manuel Álvares			1
3107	Ribeira Brava	202	EB2, 3	Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade.			
3108	Santa Cruz	001	JI	O Castelinho.			
3108	Santa Cruz	002	PE	Levadas.			
3108	Santa Cruz	004	JI	O Brinquinho.			
3108	Santa Cruz	005	PE	Ribeirinha.			
3108	Santa Cruz	006	I	A Palmeira.			
3108	Santa Cruz	101	EB1/PE	Nogueira	1		
3108	Santa Cruz	102	EB1/PE	Camacha.			
3108	Santa Cruz	104	EB1/PE	Rochão.			
3108	Santa Cruz	105	EB1/PE	Figueirinhas.			
3108	Santa Cruz	106	EB1/PE	Canico.			
3108	Santa Cruz	107	EB1/PE	Dr. Clemente Tavares.			
3108	Santa Cruz	109	EB1/PE	Santa Cruz.			
3108	Santa Cruz	110	EB1/PE	Terça de Cima.			
3108	Santa Cruz	111	EB1/PE	Assomada/Tendeira.			
3108	Santa Cruz	201	EB2, 3	Canico.			
3108	Santa Cruz	202	EBS	Santa Cruz			1
3108	Santa Cruz	203	EB2, 3	Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior			1
3109	Santana	001	PE	Silveira.			
3109	Santana	003	PE	Ilha.			
3109	Santana	004	I	O Colminho.			
3109	Santana	101	EB1/PE	Arco de São Jorge			
3109	Santana	103	EB1/PE	Faial.			
3109	Santana	104	EB1/PE	Lombo de Cima.			
3109	Santana	106	EB1/PE	Santana.			
3109	Santana	107	EB1/PE	Caminho Chão.			
3109	Santana	108	EB1/PE	São Jorge.			
3109	Santana	109	EB1/PE	São Roque do Faial.			
3109	Santana	201	EBS	Bispo D. Manuel Ferreira Cabral			1
3110	São Vicente	001	PE	Feiteiras.			
3110	São Vicente	002	PE	Caminho da Madeira.			
3110	São Vicente	003	I	A Ondinha.			
3110	São Vicente	102	EB1/PE	Boaventura		1	
3110	São Vicente	103	EB1/PE	Ponta Delgada			
3110	São Vicente	106	EB1/PE	São Vicente.			
3110	São Vicente	107	EB1/PE	Vila de São Vicente.			
3110	São Vicente	108	PE	Rosário.			
3110	São Vicente	201	EBS	D. Lucinda Andrade.			
3201	Porto Santo	001	I	Infantário O Moinho.			
3201	Porto Santo	101	EB1/PE	Camacha.			
3201	Porto Santo	102	EB1/PE	Campo de Baixo.			
3201	Porto Santo	103	EB1/PE	Porto Santo.			
3201	Porto Santo	201	EBS	Prof. Dr. Francisco Freitas Branco			1

MAPA II

Quadros de zona pedagógica

Educadores-de-infância especializados e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e secundário especializados

Códigos	OZP	Educaadores-de-infância especializados (vagas)	Professores do 1.º ciclo especializados (vagas)	Professores dos 1.º e 3.º ciclos e secundário especializados (vagas)
50	Funchal	—	—	2
60	Santa Cruz	—	—	1
70	Câmara de Lobos	—	—	1
80	Ribeira Brava	2	2	—
90	Ponta do Sol	—	1	—

Códigos	QZP	Educa-dores-de-infância especializados (vagas)	Professores do 1.º ciclo especializados (vagas)	Professores dos 1.º e 3.º ciclos e secundário especializado (vagas)
100	Calheta	1	2	—
110	São Vicente	1	1	1
120	Porto Moniz	—	1	—
130	Machico	—	—	1
140	Santana	—	2	—
150	Porto Santo	1	—	—

MAPA III

Quadros de instituição de educação especial

Educa-dores-de-infância especializados e professores do 1.º ciclo especializados

Códigos	Instituição	Vagas	
		Educa-dores especializados	Professores do 1.º ciclo especializados
3103501	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Auditivos, Santa Maria Maior, Funchal	—	— 3
3103502	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais/Quinta do Leme, Santo António, Funchal	— 16	— 11
3103503	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais/Colégio Esperança, São Pedro, Funchal	—	—
3103504	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Motores, São Roque, Funchal	— 5	— 6
3103505	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Visuais, São Pedro, Funchal	— 3	— 1

MAPA IV

Códigos	Área de especialização/deficiência
991	Auditiva.
992	Intelectual.
993	Motora.
994	Visual.

MAPA V

Educação pré-escolar

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
31 01 101	EB1/PE de Ladeira e Lamaceiros.
31 01 102	EB1/PE do Lombo da Guiné.
31 01 103	EB1/PE do Lombo do Atouguia.
31 01 104	EB1/PE da Calheta.
31 01 106	EB1/PE do Estreito da Calheta.
31 01 108	EB1/PE do Jardim do Mar.
31 01 109	EB1/PE do Paúl do Mar.
31 01 110	EB1/PE da Ponta do Pargo.
31 01 202	EB1, 2, 3/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.
31 01	Concelho da Calheta.
31 02 001	Jardim-de-Infância O Ilhéu.
31 02 002	Jardim-de-Infância O Pião.
31 02 101	EB1/PE de Fonte da Rocha.
31 02 102	EB1/PE de Ribeiro d'Alforra.
31 02 103	EB1/PE do Pedregal.
31 02 105	EB1/PE de Lourencinha.
31 02 106	EB1/PE de Câmara de Lobos.
31 02 107	EB1/PE de Curral das Freiras.
31 02 108	EB1/PE de Seara Velha.
31 02 110	EB1/PE do Covão.
31 02 112	EB1/PE do Garachico.
31 02 113	EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos.
31 02 114	EB1/PE da Marinheira.
31 02 115	EB1/PE das Romeiras.
31 02 116	EB1/PE da Vargem.

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
31 02 117	EB1/PE do Jardim da Serra.
31 02 118	EB1/PE do Foro.
31 02 121	EB1/PE da Quinta Grande.
31 02	Concelho de Câmara de Lobos.
31 03 001	Creche A Cegonha.
31 03 003	Jardim-de-Infância D. Livia Nosolini.
31 03 004	Infantário Os Louros.
31 03 006	Jardim-de-Infância O Til.
31 03 008	Jardim-de-Infância O Pinheirinho.
31 03 009	Creche O Bambi.
31 03 010	Infantário O Sapatinho.
31 03 011	Jardim-de-Infância O Baloço.
31 03 012	Infantário O Girassol.
31 03 013	Infantário O Carrocel.
31 03 016	Infantário São Gonçalo.
31 03 102	EB1/PE Aspirante Mota Freitas.
31 03 103	EB1/PE do Livramento.
31 03 104	EB1/PE do Tanque, Monte.
31 03 106	EB1/PE de São Filipe.
31 03 107	EB1/PE de Ribeiro Domingos Dias.
31 03 108	EB1/PE de Visconde Cacongo.
31 03 109	EB1/PE de Boliqueime.
31 03 110	EB1/PE da Chamorra.
31 03 111	EB1/PE da Ladeira.
31 03 113	EB1/PE do Lombo dos Aguiares.
31 03 116	EB1/PE do Tanque, Santo António.
31 03 117	EB1/PE dos Três Paus.
31 03 118	EB1/PE do Faial.
31 03 119	EB1/PE de São Gonçalo.
31 03 120	EB1/PE do Palheiro Ferreiro.
31 03 121	EB1/PE da Ajuda.
31 03 122	EB1/PE do Areiro.
31 03 123	EB1/PE de São Martinho.
31 03 124	EB1/PE da Nazaré.
31 03 125	EB1/PE das Quebradas.
31 03 127	EB1/PE da Cruz de Carvalho.
31 03 128	EB1/PE dos Ilhéus.
31 03 129	EB1/PE do Galeão.
31 03 130	EB1/PE do Lombo Segundo.
31 03 501	STEDA — Santa Maria Maior.
31 03 502	STEDI/Quinta do Leme, Santo António.
31 03 503	STEDI/Colégio Esperança, São Pedro.

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
31 03 504	STEDM, São Roque.
31 03 505	STEDV, São Pedro.
31 03	Concelho do Funchal.
31 04 001	Creche O Búzio.
31 04 002	Infantário O Barquinho.
31 04 003	Infantário A Gaivota.
31 04 005	Pré-Escolar da Maiata.
31 04 008	Infantário Santo António da Serra.
31 04 101	EB1/PE de Água de Pena.
31 04 102	EB1/PE do Caniçal.
31 04 103	EB1/PE dos Maroços.
31 04 104	EB1/PE da Ribeira Seca.
31 04 105	EB1/PE de Machico.
31 04 106	EB1/PE do Serrado.
31 04	Concelho de Machico.
31 05 001	Infantário O Sol.
31 05 101	EB1/PE do Carvalhal e Carreira.
31 05 102	EB1/PE do Lombo dos Canhas.
31 05 103	EB1/PE do Vale e Cova do Pico.
31 05 104	EB1/PE da Madalena do Mar.
31 05 105	EB1/PE da Lombada.
31 05 106	EB1/PE do Lombo de São João.
31 05 109	EB1/PE da Ponta do Sol.
31 05	Concelho da Ponta do Sol.
31 06 001	Infantário A Estrela do Mar.
31 06 104	EB1/PE do Seixal.
31 06 105	EB1/PE de Porto Moniz.
31 06	Concelho de Porto Moniz.
31 07 001	Infantário O Balão.
31 07 004	Pré-Escolar do Porto da Ribeira.
31 07 101	EB1/PE da Corujeira.
31 07 102	EB1/PE do Campanário.
31 07 103	EB1/PE do lugar da Serra.
31 07 105	EB1/PE da Fajã da Ribeira.
31 07 106	EB1/PE de São Paulo.
31 07 107	EB1/PE do Lombo de São João.
31 07 110	EB1/PE da Serra d'Água.
31 07 111	EB1/PE da Bica de Pau.
31 07 112	EB1/PE da Tábua.
31 07	Concelho da Ribeira Brava.
31 08 001	Jardim-de-Infância O Castelinho.
31 08 002	Pré-Escolar das Levadas.
31 08 004	Jardim-de-Infância O Brinquinho.
31 08 005	Pré-Escolar da Ribeirinha.
31 08 006	Infantário A Palmeira.
31 08 101	EB1/PE da Nogueira.
31 08 102	EB1/PE da Camacha.
31 08 104	EB1/PE do Rochão.
31 08 105	EB1/PE das Figueirinhas.
31 08 106	EB1/PE do Caniço.
31 08 107	EB1/PE Dr. Clemente Tavares.
31 08 109	EB1/PE de Santa Cruz.
31 08 110	EB1/PE da Terça de Cima.
31 08 111	EB1/PE da Assomada/Tendeira.
31 08	Concelho de Santa Cruz.
31 09 001	Pré-Escolar de Silveira.
31 09 003	Pré-Escolar de Ilha.
31 09 004	Infantário O Colminho.
31 09 101	EB1/PE do Arco de São Jorge.
31 09 103	EB1/PE do Faial.
31 09 104	EB1/PE do Lombo de Cima.
31 09 106	EB1/PE de Santana.
31 09 107	EB1/PE do Caminho Chão.
31 09 108	EB1/PE de São Jorge.
31 09 109	EB1/PE de São Roque do Faial.
31 09	Concelho de Santana.
31 10 001	Pré-Escolar de Feiteiras.
31 10 002	Pré-Escolar do Caminho da Madeira.
31 10 003	Infantário A Ondinha.
31 10 102	EB1/PE da Boaventura.
31 10 103	EB1/PE de Ponta Delgada.
31 10 106	EB1/PE de São Vicente.
31 10 107	EB1/PE de Vila de São Vicente.
31 10 108	Pré-Escolar do Rosário.
31 10	Concelho de São Vicente.
32 01 001	Infantário O Moinho.
32 01 101	EB1/PE da Camacha.
32 01 102	EB1/PE do Campo de Baixo.
32 01 103	EB1/PE do Porto Santo.

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
32 01	Concelho do Porto Santo.
50	Funchal.
60	Santa Cruz.
70	Câmara de Lobos.
80	Ribeira Brava.
90	Ponta do Sol.
100	Calheta.
110	São Vicente.
120	Porto Moniz.
130	Machico.
140	Santana.
150	Porto Santo.

1.º ciclo do ensino básico

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
31 01 101	EB1/PE de Ladeira e Lamaceiros.
31 01 102	EB1/PE do Lombo da Guiné.
31 01 103	EB1/PE do Lombo do Atouguia.
31 01 104	EB1/PE da Calheta.
31 01 106	EB1/PE do Estreito da Calheta.
31 01 108	EB1/PE do Jardim do Mar.
31 01 109	EB1/PE do Paúl do Mar.
31 01 110	EB1/PE da Ponta do Pargo.
31 01 202	EB1, 2, 3/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.
31 01	Concelho da Calheta.
31 02 101	EB1/PE de Fonte da Rocha.
31 02 102	EB1/PE de Ribeiro d'Alforra.
31 02 103	EB1/PE do Pedregal.
31 02 104	EB1 de Rancho e Caldeira.
31 02 105	EB1/PE de Lourencinha.
31 02 106	EB1/PE de Câmara de Lobos.
31 02 107	EB1/PE de Curral das Freiras.
31 02 108	EB1/PE de Seara Velha.
31 02 110	EB1/PE do Covão.
31 02 112	EB1/PE do Garachico.
31 02 113	EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos.
31 02 114	EB1/PE de Marinheira.
31 02 115	EB1/PE das Romeiras.
31 02 116	EB1/PE da Vargem.
31 02 117	EB1/PE do Jardim da Serra.
31 02 118	EB1/PE do Foro.
31 02 121	EB1/PE da Quinta Grande.
31 02	Concelho de Câmara de Lobos.
31 03 101	EB1 do Imaculado Coração de Maria.
31 03 102	EB1/PE Aspirante Mota Freitas.
31 03 103	EB1/PE do Livramento.
31 03 104	EB1/PE do Tanque, Monte.
31 03 105	EB1 da Pena.
31 03 106	EB1/PE de São Filipe.
31 03 107	EB1/PE de Ribeiro Domingos Dias.
31 03 108	EB1/PE de Visconde Caçongo.
31 03 109	EB1/PE de Boliqeime.
31 03 110	EB1/PE da Chamorra.
31 03 111	EB1/PE da Ladeira.
31 03 113	EB1/PE do Lombo dos Aguiares.
31 03 114	EB1 de Louros.
31 03 116	EB1/PE do Tanque, Santo António.
31 03 117	EB1/PE dos Três Paus.
31 03 118	EB1/PE do Faial.
31 03 119	EB1/PE de São Gonçalo.
31 03 120	EB1/PE do Palheiro Ferreiro.
31 03 121	EB1/PE da Ajuda.
31 03 122	EB1/PE do Areiro.
31 03 123	EB1/PE de São Martinho.
31 03 124	EB1/PE da Nazaré.
31 03 125	EB1/PE das Quebradas.
31 03 126	EB1 da Carreira.
31 03 127	EB1/PE da Cruz de Carvalho.
31 03 128	EB1/PE dos Ilhéus.
31 03 129	EB1/PE do Galeão.
31 03 130	EB1/PE do Lombo Segundo.
31 03 209	EB1, 2, 3 de Santo António.

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
31 03 501	STEDA, Santa Maria Maior.
31 03 502	STEDI/Quinta do Leme, Santo António.
31 03 503	STEDI/Colégio Esperança, São Pedro.
31 03 504	STEDM, São Roque.
31 03 505	STEDV, São Pedro.
31 03	Concelho do Funchal.
31 04 101	EB1/PE de Água de Pena.
31 04 102	EB1/PE do Caniçal.
31 04 103	EB1/PE dos Marroços.
31 04 104	EB1/PE da Ribeira Seca.
31 04 105	EB1/PE de Machico.
31 04 106	EB1/PE do Serrado.
31 04 107	EB1 de Santo António da Serra.
31 04 203	EB1, 2, 3 do Porto Cruz.
31 04	Concelho de Machico.
31 05 101	EB1/PE do Carvalhal e Carreira.
31 05 102	EB1/PE do Lombo dos Canhas.
31 05 103	EB1/PE do Vale e Cova do Pico.
31 05 104	EB1/PE da Madalena do Mar.
31 05 105	EB1/PE da Lombada.
31 05 106	EB1/PE do Lombo de São João.
31 05 109	EB1/PE da Ponta do Sol.
31 05	Concelho da Ponta do Sol.
31 06 104	EB1/PE do Seixal.
31 06 105	EB1/PE de Porto Moniz.
31 06	Concelho de Porto Moniz.
31 07 101	EB1/PE da Corujeira.
31 07 102	EB1/PE do Campanário.
31 07 103	EB1/PE do lugar da Serra.
31 07 105	EB1/PE da Fajã da Ribeira.
31 07 106	EB1/PE de São Paulo.
31 07 107	EB1/PE do Lombo de São João.
31 07 109	EB1 da Ribeira Brava.
31 07 110	EB1/PE da Serra d'Água.
31 07 111	EB1/PE da Bica de Pau.
31 07 112	EB1/PE da Tábua.
31 07	Concelho da Ribeira Brava.
31 08 101	EB1/PE da Nogueira.
31 08 102	EB1/PE da Camacha.
31 08 104	EB1/PE do Rochão.
31 08 105	EB1/PE das Figueirinhas.
31 08 106	EB1/PE do Caniço.
31 08 107	EB1/PE Dr. Clemente Tavares.
31 08 109	EB1/PE de Santa Cruz.
31 08 110	EB1/PE da Terça de Cima.
31 08 111	EB1/PE da Assomada/Tendeira.
31 08	Concelho de Santa Cruz.
31 09 101	EB1/PE do Arco de São Jorge.
31 09 103	EB1/PE do Faial.
31 09 104	EB1/PE do Lombo de Cima.
31 09 106	EB1/PE de Santana.
31 09 107	EB1/PE do Caminho Chão.
31 09 108	EB1/PE de São Jorge.
31 09 109	EB1/PE de São Roque do Faial.
31 09	Concelho de Santana.
31 10 102	EB1/PE da Boaventura.
31 10 103	EB1/PE de Ponta Delgada.
31 10 106	EB1/PE de São Vicente.
31 10 107	EB1/PE de Vila de São Vicente.
31 10	Concelho de São Vicente.
32 01 101	EB1/PE da Camacha.
32 01 102	EB1/PE do Campo de Baixo.
32 01 103	EB1/PE do Porto Santo.
32 01	Concelho do Porto Santo.
50	Funchal.
60	Santa Cruz.
70	Câmara de Lobos.
80	Ribeira Brava.
90	Ponta do Sol.
100	Calheta.
110	São Vicente.
120	Porto Moniz.
130	Machico.
140	Santana.
150	Porto Santo.

2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário

Códigos	Estabelecimentos de ensino/concelhos/zonas pedagógicas
31 01 201	EBS da Calheta.
31 01 202	EB1, 2, 3/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.
31 01	Concelho da Calheta.
31 02 201	EB2, 3 da Torre.
31 02 202	EB2, 3 do Estreito de Câmara de Lobos.
31 02 203	EBS do Carmo.
31 02	Concelho de Câmara de Lobos.
31 03 201	Escola Secundária de Jaime Moniz.
31 03 202	Escola Secundária de Francisco Franco.
31 03 203	EB2, 3 de Bartolomeu Perestrelo.
31 03 204	EB3 do Funchal.
31 03 205	EB2, 3 dos Louros.
31 03 206	Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto Silva.
31 03 207	EBS Gonçalves Zarco.
31 03 208	EB2, 3 Dr. Horácio Bento de Gouveia.
31 03 209	EB1, 2, 3 de Santo António.
31 03 211	EB2, 3 de São Roque.
31 03	Concelho do Funchal.
31 04 201	EBS de Machico.
31 04 202	EB2, 3 do Caniçal.
31 04 203	EB1, 2, 3 do Porto da Cruz.
31 04	Concelho de Machico.
31 05 201	EBS de Ponta do Sol.
31 05	Concelho de Ponta do Sol.
31 06 201	EBS de Porto Moniz.
31 06	Concelho de Porto Moniz.
31 07 201	EBS Padre Manuel Álvares.
31 07 202	EB2, 3 Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade.
31 07	Concelho da Ribeira Brava.
31 08 201	EB2, 3 do Caniço.
31 08 202	EBS de Santa Cruz.
31 08 203	EB2, 3 Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior.
31 08	Concelho de Santa Cruz.
31 09 201	EBS Bispo D. Manuel Ferreira Cabral.
31 09	Concelho de Santana.
31 10 201	EBS D. Lucinda Andrade.
31 10	Concelho de São Vicente.
32 01 201	EBS Prof. Doutor Francisco Freitas Branco.
32 01	Concelho do Porto Santo.
50	Funchal.
60	Santa Cruz.
70	Câmara de Lobos.
80	Ribeira Brava.
90	Ponta do Sol.
100	Calheta.
110	São Vicente.
120	Porto Moniz.
130	Machico.
140	Santana.
150	Porto Santo.

MAPA VI

Códigos	Educação, nível/ensino
EI	Educação pré-escolar.
1C	1.º ciclo do ensino básico.
2C	2.º ciclo do ensino básico.
3C	3.º ciclo do ensino básico.
SE	Secundário.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 9164/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Abril de 2006 do Presidente do Tribunal da Relação do Porto:

Amélia Moreira da Silva Morais, escritvã auxiliar (escalão 4, índice 450) da 1.ª Secção Judicial deste Tribunal — autorizado o exercício de funções em regime de substituição como escritvã de direito (escalão 1, índice 510) da mesma secção, desde 19 de Setembro de

2005 até ao regresso da titular ou qualquer alteração que se entenda conveniente.

Margarida Maria Martins Moreira da Costa, escritvã-adjunta (escala 1, índice 510) da 2.ª Secção Judicial deste Tribunal — autorizado o exercício de funções em regime de substituição como escritvã de direito (escala 2, índice 540) da mesma secção, desde 10 de Outubro de 2005 até ao regresso do titular.

José Manuel Jesus Lopes, escritvã-adjunto (escala 2, índice 395) da 4.ª Secção Judicial deste Tribunal — autorizado o exercício de funções em regime de substituição como escritvã de direito (escala 1, índice 510) da mesma secção, desde 23 de Novembro de 2005 até regresso da titular ou qualquer alteração que se entenda conveniente.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

10 de Abril de 2006. — O Presidente, *Correia de Paiva*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE SINTRA

Anúncio n.º 69/2006 (2.ª série). — *Processo n.º 256/06.5BESNT.* — Ana Celeste Catarilhas da Silva Evans de Carvalho, juíza de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, Unidade Orgânica 1, faz saber que nos autos de acção administrativa especial (pretensão conexa com actos administrativos), registados sob o n.º 256/06.5BESNT, se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, 1.ª Unidade Orgânica, em que são autoras Isabel Cristina Martins Sobral Estácio e Sara de Jesus Catalão Velez e entidade demandada o Ministério das Finanças e da Administração Pública, cujo objecto do pedido consiste em impugnação do despacho de 26 de Julho de 2005 do director-geral da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) e dos despachos de 20 de Janeiro de 2006 do Secretário do Estado Adjunto e do Orçamento, faz ainda saber que são os interessados citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Uma vez expirado este prazo, os contra-interessados, que como tal se tenham constituído consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

O prazo acima indicado é contínuo; terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Vêm indicados como contra-interessados:

Ana Paula de Sousa Tavares de Abreu.
 Maria de Fátima Gomes Pereira Afonso.
 Maria Graciete Alexandre Rosa.
 Laura Odete Moleirinha Calaio.
 Maria de Jesus Azevedo Alberto Monteiro.
 Maria Hortense de Assunção Mateus.
 Ernesto Tavares Dias.
 Meherbanu Kassamali Mamade Pirbhai.
 Maria Inês Serra Matias.
 Alda Maria da Fonseca Gonçalves.
 Maria Helena da Cruz Cardoso Relvas.
 Carla Sofia Bastos de Sousa Marques.
 Sónia Cristina de Ascensão Algarvio.
 Maria do Céu Andrade da Costa Teixeira.
 Nuno Alexandre Granha Fernandes.
 Maria Vilma Ferreira de Oliveira Bispo da Silva.
 Arminda da Conceição Cavaco Pica Calheiros.
 Cláudia Alexandra Alves Aleixo.
 Fedra Mara Lagarteira de Arêde.
 Fernanda Cristina Pires Trigo.
 Ana Bela Antunes Vasconcelos.
 Irene Maria Bento António Costa.
 Helena Margarida de Moura Sengo.
 Maria de Lurdes Marques Santos Quitério.

Anabela Almeida Rosado.
 Luís Miguel Ferreira Vieira Martins dos Reis.
 Susana Maria da Silva Oliveira.
 Maria João do Carmo Teixeira Madeira.
 Maria Emília da Silva Dias Riquezo Antunes.
 Sílvia Cristina Ribeiro Mendes.
 Carla Maria de Fátima Martinho Pombo.
 Inês Patrícia Hilário Moraes Mendes de Assunção.
 Helena de Jesus Santos.
 Maria do Rosário Guerreiro Alves.
 Rosa Maria Rodrigues Mourato Cândido.
 Sandra Maria Garcês Tavares de Melo Mendes Rodrigues.
 Paula Cristina Ramalho do Carmo Guia.
 Eloísa Maria da Silva Neves.
 Maria de Lurdes Dias Ferreira Liz.
 Vera Lúcia Lameira de Jesus.
 Emanuel João Dias Lopes.

Todos com domicílio profissional na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), Praça de Alvalade 12, em 1748-001 Lisboa.

7 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Celeste Catarilhas da Silva Evans de Carvalho.* — O Escrivão-Adjunto, *Manuel António Almeida Baptista Pina.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Aviso n.º 4950/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho reitoral de 17 de Outubro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso interno de acesso geral, com vista ao preenchimento de três lugares na categoria de assessor, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta.

2 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas acima mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
 Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
 Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
 Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
 Despacho n.º 12 646/2005, de 17 de Maio.

6 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem funções consultivas de natureza científica e técnica, exigindo um elevado grau de responsabilidade, iniciativa e autonomia, no domínio da área de planeamento, administração e gestão na área académica, apoio e aconselhamento de estudantes e apoio à actividade docente e de investigação e à prestação de serviços à comunidade.

7 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Universidade Aberta, em Lisboa.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais — ser técnico superior principal, com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9.2.2 — Ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares de mestrado ou doutoramento nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9.2.3 — A falta de classificação de serviço, em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura, poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o mesmo requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

10 — Métodos de selecção — no presente concurso o método de selecção a utilizar, de acordo com a parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, revestirá a forma de prova pública, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos onde serão consideradas e ponderadas as habilitações literárias, a formação adequada, a experiência profissional na área de actividade para a qual o concurso é aberto e a classificação de serviço.

10.1 — O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, convertida na escala de 0 a 20 valores, como factor de apreciação.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, em que a classificação será a que resultar da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HAB + FA + EP + DC}{4}$$

em que:

- CF = classificação final;
HAB = habilitação académica de base;
FA = formação adequada;
EP = experiência profissional;
DC = defesa do currículo.

10.3 — O ordenamento e a classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos referidos métodos de selecção, expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.4 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade Aberta, solicitando admissão ao concurso, e entregue pessoalmente no Núcleo de Pessoal, sito na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa, dentro do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

11.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de cons-

tituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

- Identificação do concurso;
- Data e assinatura.

12 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar, em conformidade com a alínea c) do n.º 11.1, com indicação da entidade que os promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, de onde constem a categoria que possui, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço/avaliação de desempenho relativas aos últimos três anos;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam, passada pelo superior hierárquico.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Universidade são dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e e) do número anterior, no caso de estes constarem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

14 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do presente concurso e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixados junto do Núcleo de Pessoal desta Instituição, onde poderão ser consultados, dentro das horas normais de expediente, nos termos e condições estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Carolina Veiga da Silveira Botelho Vilhena da Cunha, assessora principal (carreira técnica superior).

Vogais efectivos:

- Mestre Maria de Fátima Ferreira da Silva, assessora (carreira técnica superior).
- Mestre Isabel Alexandra da Silva Rego dos Santos, assessora (carreira técnica superior).

Vogais suplentes:

- Licenciada Maria Madalena Gonçalves do Rosário Carvalho, assessora (carreira técnica superior).
- Engenheiro António Viegas Beles Gaspar, assessor principal (carreira técnica superior).

18.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo e nas faltas e impedimentos deste pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

27 de Março de 2006. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 614/2006. — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 24 de Março de 2006:

Mara Lúcia Batista Santos Bernardo — autorizado o contrato a termo certo para exercer as funções equivalentes a assistente administrativa, por um ano, com início a 10 de Abril de 2006, podendo o mesmo ser renovado até ao limite de três anos, auferindo a remuneração...

neração mensal ilíquida equivalente ao índice 199 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

30 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 615/2006. — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 24 de Março de 2006:

Patrícia Carla Fernandes Caravela — autorizado o contrato a termo certo para exercer as funções equivalentes às de assistente administrativa, por um ano, com início a 10 de Abril de 2006, podendo o mesmo ser renovado até ao limite de três anos, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 199 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

30 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 616/2006. — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 4 de Abril de 2006:

Anabela Gomes Domingos Dias — autorizada a renovação do contrato a termo certo para exercer funções correspondentes a técnica superior na Universidade do Algarve, por seis meses, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2006.

4 de Abril de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Reitoria

Edital n.º 201/2006 (2.ª série). — O Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, reitor da Universidade do Algarve, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor associado do grupo de Ciências da Educação, área científica de Sociologia da Família, desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º, 39.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou área de outra universidade ou de análogo grupo ou área de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou área ou de análogo grupo ou área de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área do grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado médico onde conste que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

2.1 — No requerimento deverão constar as seguintes indicações:

- Nome completo;
- Nacionalidade;
- Data e local de nascimento;
- Profissão;
- Residência.

2.2 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c)

a e) do n.º 2 desde que os mesmos existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

2.3 — Os candidatos não incluídos no número anterior podem substituir a apresentação dos documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º 2 por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8005-139 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Reitoria, sita na mesma morada, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

5 — Os candidatos admitidos ao concurso deverão entregar na Reitoria da Universidade do Algarve, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

6 — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, bem como no valor pedagógico e científico do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 5 do presente edital.

O preceituado nos números anteriores encontra fundamento legal no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e a este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, n.º 1, 51.º e 52.º do citado Estatuto.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

24 de Março de 2006. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Edital n.º 202/2006 (2.ª série). — O Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, reitor da Universidade do Algarve, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor associado do grupo de Psicologia desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º, 39.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou área de outra universidade ou de análogo grupo ou área de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou área ou de análogo grupo ou área de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada como adequada à área do grupo de disciplinas para que é aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado médico onde conste que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis para o exercício do cargo;

- e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

2.1 — No requerimento deverão constar as seguintes indicações:

- a) Nome completo;
- b) Nacionalidade;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Profissão;
- e) Residência.

2.2 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a e) do n.º 2, desde que os mesmos existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

2.3 — Os candidatos não incluídos no número anterior podem substituir a apresentação dos documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º 2 por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8005-139 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Reitoria, sita na mesma morada, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

5 — Os candidatos admitidos ao concurso deverão entregar na Reitoria da Universidade do Algarve, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- b) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

6 — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, bem como no valor pedagógico e científico do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 5 do presente edital.

O preceituado nos números anteriores encontra fundamento legal no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e a este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, n.º 1, 51.º e 52.º do citado Estatuto.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer tipo de discriminação.»

24 de Março de 2006. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Edital n.º 203/2006 (2.ª série). — O Doutor João Pinto Guerreiro, reitor da Universidade do Algarve, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental para provimento de duas vagas de professor associado do grupo de Engenharia Electrónica e Computação, desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º, 39.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou área de outra universidade ou de análogo grupo ou área de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou área ou de análogo grupo ou área de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como ade-

quada à área do grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado médico onde conste que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

2.1 — No requerimento deverão constar as seguintes indicações:

- a) Nome completo;
- b) Nacionalidade;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Profissão;
- e) Residência.

2.2 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a e) do n.º 2 desde que os mesmos existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

2.3 — Os candidatos não incluídos no número anterior podem substituir a apresentação dos documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º 2 por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8005-139 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Reitoria, sita na mesma morada, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

5 — Os candidatos admitidos ao concurso deverão entregar na Reitoria da Universidade do Algarve, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- b) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

6 — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, bem como no valor pedagógico e científico do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 5 do presente edital.

O preceituado nos números anteriores encontra fundamento legal no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e a este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, n.º 1, 51.º e 52.º do citado Estatuto.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Abril de 2006. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 4951/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído da seguinte forma o júri para pres-

tação de provas de agregação no grupo/subgrupo 2 — Educação requeridas pelo Doutor Luís Manuel Ferreira Marques:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.
Vogais:

- Doutor António Ferreira Soares, professor catedrático aposentado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor José Pereira da Costa Tavares, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
Doutor Jorge Carvalho Arroiteia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
Doutor António Francisco Carrelhas Cachapuz, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
Doutor António Mendes dos Santos Moderno, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, professora catedrática da Universidade de Aveiro.

- Doutor Carlos Fernandes da Silva, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
Doutora Maria Isabel Tavares Pinheiro Martins, professora catedrática da Universidade de Aveiro.
Doutor Vítor Manuel de Sousa Trindade, professor catedrático da Universidade de Évora.
Doutor João José Félix Marnoto Praia, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

3 de Abril de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Listagem n.º 114/2006. — Publica-se a listagem de todas as adjudicações, para cumprimento do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

(Em euros)

Número	Valor (com IVA)	Data	Designação	Firma
Concurso público n.º 1/2005 ...	444 420,51	2 de Maio de 2005 ...	Empreitada de ampliação e adaptação de edifício para o CFIUTE.	António Ascensão Coelho e Filhos, S. A.
Concurso limitado n.º 6/2005 ...	38 598,49	2 de Agosto de 2005	Empreitada de impermeabilização do terraço da 4.ª fase e 4.ª fase de ampliação.	CONSTROPE — Const. Civil Obras Públicas, S. A.
Concurso limitado n.º 7/2005 ...	35 950,71	11 de Outubro de 2005	Empreitada de reparação de terraços, fachadas, portas e janelas do apartamento da Torre.	CONSTROPE — Const. Civil Obras Públicas, S. A.
Concurso limitado n.º 8/2005 ...	102 791,47	21 de Outubro de 2005	Empreitada de recuperação das antigas instalações do ARQUEOTEX para o Centro Tecnológico do Papel.	António Ascensão Coelho e Filhos, S. A.
Consulta prévia n.º 2/2005 ...	11 419,72	13 de Setembro de 2005.	Reparação do edifício do CEDR	António Ascensão Coelho e Filhos, S. A.
Consulta prévia n.º 28/2005 ...	11 857,66	31 de Maio de 2005	Remodelação instalações eléctricas do piso 0, 1.ª fase.	António Ascensão Coelho e Filhos, S. A.
Consulta prévia n.º 42/2005 ...	16 988,40	2 de Outubro de 2005	Impermeabilização da rampa de acesso ao 1.º e 2.º pisos, silo auto Fonte Santa.	CONSTROPE — Const. Civil Obras Públicas, S. A.
Ajuste directo	3 562,07	15 de Fevereiro de 2005.	Remodelação das instalações sanitárias do piso 1, 2.ª fase.	António Ascensão Coelho e Filhos, S. A.

27 de Março de 2006. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 9165/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra — por ausência do reitor — e ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 8549/2003, de 26 de Março, com a redacção que posteriormente lhe foi dada pelo despacho n.º 22 891/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor catedrático do 1.º grupo (Ciências Históricas) da Faculdade de Direito desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de Janeiro de 2006:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003.

Vogais:

- Doutor Ruy Manuel Corte-Real de Albuquerque, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Doutor Martim Eduardo Corte-Real de Albuquerque, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Doutor Mário Júlio Brito de Almeida Costa, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Doutor Manuel Carlos Lopes Porto, professor catedrático aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Doutor Diogo José Paredes Leite de Campos, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Doutor António dos Santos Justo, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

- Doutor Manuel da Costa Andrade, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Doutor Fernando Alves Correia, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 9166/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2006 do presidente do conselho directivo:

Mestre Rodrigo Camargo Rocha — contratado para exercer funções docentes como professor auxiliar convidado, no Departamento de Ciências da Terra, durante o período de 18 de Março a 28 de Maio de 2006.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O mestre Rodrigo Camargo Rocha licenciou-se em Geologia na Universidade de Coimbra e concluiu o mestrado em Cartografia Geológica na Universidade de Évora, onde leccionou componentes teóricas e práticas das disciplinas de Técnicas de Campo em Geologia, Introdução à Geologia de Portugal e Geologia Estrutural.

Tendo por base o parecer elaborado pelos Doutores Rui Paulo Bento Pena dos Reis, professor catedrático, Maria Helena Paiva Henriques, professora auxiliar, e Luís Vítor da Fonseca Pinto Duarte, professor auxiliar, todos do Departamento de Ciências da Terra, o conselho científico, sob proposta da comissão científica do Depar-

tamento de Ciências da Terra, aprovou a contratação do mestre Rodrigo Camargo Rocha como professor auxiliar convidado.

8 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

(Não carecem de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Março de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 9167/2006 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo:

De 10 de Março de 2006:

Licenciada Maria Isabel Moura Costa Santos Alves — contratada como assistente convidada, a tempo parcial, 50%, por um ano, com início em 11 de Março de 2006.

De 22 de Março de 2006:

Licenciado Armando Manuel de Castilho Rabaça Correia Cordeiro — contratado como assistente, pelo período de seis anos eventualmente prorrogável por um biénio, mediante parecer favorável do conselho científico, com início em 19 de Janeiro de 2006.

Licenciado Nuno Carlos Pedroso de Moura Correia — contratado como assistente, pelo período de seis anos eventualmente prorrogável por um biénio, mediante parecer favorável do conselho científico, com início em 19 de Janeiro de 2006.

(Não carecem de fiscalização nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 9168/2006 (2.ª série). — Por despachos de 15 de Março de 2006 do presidente do conselho directivo:

Licenciado Nuno José Carapeto dos Santos — contratado para exercer funções correspondentes a técnico profissional de 1.ª classe, no Departamento de Engenharia Civil desta Faculdade, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, com início em 6 de Março de 2006.

Licenciada Paula Sofia Varandas Simões — contratada para exercer funções correspondentes a técnica profissional de 1.ª classe, no Departamento de Engenharia Civil desta Faculdade, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, com início em 6 de Março de 2006.

(Não carecem de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

5 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 9169/2006 (2.ª série). — Por despachos de 3 de Abril de 2006 do presidente do conselho directivo:

Doutores João Manuel Coutinho Rodrigues e Luís Guilherme de Picado Santos, professores auxiliares de nomeação definitiva desta Faculdade — nomeados, definitivamente, professores associados do Departamento de Engenharia Civil, considerando-se rescindidos os anteriores contratos, a partir da data de assinatura dos termos de aceitação de nomeação. (Não carecem de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

5 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 9170/2006 (2.ª série). — Por despachos de 30 de Março de 2006 do presidente do conselho directivo:

Glória de Jesus Marques Alves Costa Gama, Maria Adelaide Ramalho Campino, Ana Maria Loureiro Fidalgo e Dália Maria Santos Serra Almeida, assistentes administrativas do quadro dos Serviços Centrais — promovidas assistentes administrativas principais dos mesmos Serviços, após publicação do despacho autorizador no *Diário da República* e assinatura dos termos de aceitação. (Não carecem de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

5 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 9171/2006 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências (FCTUC) do reitor publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006, foi concedida a licença sabática ao abrigo do n.º 2 do artigo 77.º do ECDU aos seguintes docentes:

De 15 de Março de 2006:

Doutor Luís Daniel Moura de Abreu, professor auxiliar em exercício de funções no Departamento de Matemática — durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.

De 30 de Março de 2006:

Doutor Pedro Henrique e Figueiredo Quaresma de Almeida, professor auxiliar em exercício de funções no Departamento de Matemática — durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2006-2007, com início em 1 de Setembro de 2006.

Doutora Helena Maria Mamede Albuquerque, professora associada do Departamento de Matemática — durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Rectificação n.º 593/2006. — Por ter sido mandado publicar com inexactidão o texto do despacho (extracto) n.º 6253/2006, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 16 de Março de 2006, a p. 3876, rectifica-se que onde se lê «por despacho de 23 de Fevereiro de 2006 do presidente do conselho directivo:» deve ler-se «por despacho de 15 de Fevereiro de 2006 do presidente do conselho directivo:».

5 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Cardoso*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 4952/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2006 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Julho, pela forma seguinte, o júri de equivalência ao grau de mestre em Artes Visuais requerida por Ana Isabel Narra Pisa Fialho:

Presidente — Doutor José Filipe Moreira Rocha Silva, professor auxiliar da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Pedro António dos Santos Saraiva, professor associado com agregação da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Doutor Pedro José Alves Portugal Andrade, professor auxiliar convidado da Universidade de Évora.

31 de Março de 2006. — A Directora, *Margarida Cabral*.

Aviso n.º 4953/2006 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Março de 2006 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Julho, pela forma seguinte, o júri de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado requerido por Inês Lança Matos Sucena de Carvalho:

Presidente — Doutora Clara Menéres, professora catedrática da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Filipe Rocha da Silva, professor auxiliar da Universidade de Évora.

Doutor Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão, professor auxiliar convidado do Instituto Superior Técnico.

6 de Abril de 2006. — A Directora, *Margarida Cabral*.

Serviços Administrativos

Contrato (extracto) n.º 617/2006. — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 31 de Janeiro de 2006:

Licenciada Maria Teresa Moniz de Almada Pereira Rafael Bessa — celebrado contrato de trabalho a termo certo para exercer

funções correspondentes à categoria de técnica superior de 1.ª classe para desenvolver tarefas de investigação no domínio da avaliação da qualidade ecológica conducentes à implementação da directiva quadro da qualidade da água, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, pelo período de um ano, renovável.

Licenciados João Carlos Nascimento de Pádua, João Gonçalo Marques Cardoso Ferreira e João Pedro Fernandes Farinha de Oliveira Martins — celebrados contratos de trabalho a termo certo para exercerem funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe para desenvolverem tarefas de investigação no domínio da avaliação da qualidade ecológica conducentes à implementação da directiva quadro da qualidade da água, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, pelo período de um ano, renovável.

29 de Março de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 515/2006. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 9/2005, da comissão científica do senado, de 24 de Janeiro de 2005, é aprovado o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento de Educação nas seguintes especialidades:

- a) Administração e Organização Escolar;
- b) Desenvolvimento Curricular;
- c) Didáctica da Matemática;
- d) Didáctica das Ciências;
- e) Formação Pessoal e Social;
- f) História e Filosofia da Educação;
- g) Pedagogia;
- h) Psicologia Educacional;
- i) Sociologia da Educação;
- j) Supervisão e Orientação Pedagógica;
- k) Tecnologia Educativa.

2.º

Organização do curso

1 — A primeira fase do programa de doutoramento compreende um curso de formação avançada.

2 — O curso de formação avançada tem a duração de dois semestres e organiza-se, simultaneamente, pelo regime de unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (*European Credit Transfer System*), para efeitos de mobilidade do aluno.

3 — O número de créditos a obter no curso de formação avançada é de 30 UC (60 ECTS). Destes, 5 UC (10 ECTS) correspondem a dois seminários de cumprimento obrigatório.

4 — As restantes 25 UC (50 ECTS) poderão ser obtidas através da realização de disciplinas do curso de mestrado em Educação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) ou de outras unidades curriculares que constem dos planos de estudo dos cursos de pós-graduação da FCUL ou de outras faculdades da Universidade de Lisboa.

5 — Em casos devidamente justificados, alguns destes créditos podem ainda ser obtidos através do reconhecimento de antecedentes curriculares do aluno, tais como o exercício de funções educativas ou outras.

6 — O plano de creditação das unidades curriculares encontra-se em anexo.

3.º

Definição dos planos de formação

1 — Os planos de formação conducentes ao curso de formação avançada são estabelecidos individualmente.

2 — As propostas dos planos individualizados de formação são da competência da comissão científica do Departamento de Educação. Esta competência pode ser delegada em subcomissões internas, sob proposta do orientador e tendo em conta os antecedentes curriculares do aluno.

3 — As propostas dos planos individualizados de formação são submetidas à aprovação do conselho científico.

4.º

Propinas

O pagamento de propinas será feito de acordo com o regulamento de propinas de pós-graduação a vigorar, em cada ano, na Faculdade de Ciências.

5.º

Disposição final

As matérias não referidas neste regulamento regem-se pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e pelo regulamento de estudos pós-graduados da Universidade de Lisboa.

5 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO

Curso de formação avançada

Ramo de conhecimento de Educação

Condições necessárias à obtenção do diploma do curso de formação avançada — 30 UC (60 ECTS), das quais 5 UC (10 ECTS) correspondem a unidades curriculares de cumprimento obrigatório através de dois seminários.

Creditação das unidades curriculares:

Unidades curriculares	Tipo	UC	ECTS
Seminário de Investigação	Obrig.	2,5	5
Seminário de Dissertação	Obrig.	2,5	5
Disciplinas do curso de mestrado em Educação da FCUL	(*)	20	40
Disciplinas a realizar na FCUL ou em qualquer faculdade ou instituto da UL	(*)	5	10

(*) Créditos a realizar de acordo com o plano individualizado de formação ou passíveis de reconhecimento curricular, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º da presente deliberação.

Obrig. — créditos obrigatórios, não passíveis de obtenção por reconhecimento.

Deliberação n.º 516/2006. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 10/2005 da comissão científica do senado de 24 de Janeiro de 2005, é aprovado o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento de Estatística e Investigação Operacional nas seguintes especialidades:

- a) Análise Numérica e Simulação;
- b) Análise de Sistemas;
- c) Bioinformática;
- d) Estatística Experimental e Análise de Dados;
- e) Optimização;
- f) Probabilidades e Estatística.

2.º

Organização do curso

1 — A 1.ª fase do programa de doutoramento compreende um curso de formação avançada.

2 — O curso de formação avançada tem a duração máxima de três semestres e organiza-se, simultaneamente, pelo regime de unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (*European Credit Transfer System*), para efeitos de mobilidade do aluno.

3 — O número de créditos a obter no curso de formação avançada é de 20 a 30 UC, a que correspondem 60 a 90 ECTS, respectivamente, a realizar em dois ciclos:

- a) O ciclo inicial, com a duração de dois semestres, corresponde à aprovação em disciplinas dos planos de estudo de programas de pós-graduação, num total de 20 UC (60 ECTS);
- b) O ciclo de formação avançada, complementar ao ciclo inicial, corresponde a um plano de formação individualizado.

4 — Em casos devidamente justificados, a totalidade ou alguns créditos do ciclo inicial podem ser obtidos por equivalência de disciplinas realizadas em planos de estudo de programas de pós-graduação.

5 — Os créditos a obter no ciclo de formação avançada poderão ser obtidos através da realização de unidades curriculares de programas de pós-graduação de áreas afins, ou através do reconhecimento de antecedentes curriculares do aluno, tais como a participação num seminário científico da área da especialidade, leituras guiadas na área da especialidade ou afins, a realização de um trabalho monográfico ou a realização de projectos com apresentação escrita ou oral de resultados.

6 — O plano de creditação das unidades curriculares encontra-se em anexo.

3.º

Definição dos planos de formação

1 — Os planos de formação conducentes ao curso de formação avançada são estabelecidos individualmente.

2 — As propostas dos planos individualizados de formação são da competência da comissão científica do Departamento de Estatística e Investigação Operacional. Esta competência pode ser delegada em subcomissões internas sob proposta do orientador e tendo em conta os antecedentes curriculares do aluno.

3 — As propostas dos planos individualizados de formação são submetidas à aprovação do conselho científico.

4.º

Propinas

O pagamento de propinas será feito de acordo com o regulamento de propinas de pós-graduação a vigorar, em cada ano, na Faculdade de Ciências.

5.º

Disposição final

As matérias não referidas neste regulamento regem-se pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e pelo regulamento de estudos pós-graduados da Universidade de Lisboa.

5 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO

Curso de formação avançada

Ramo de conhecimento de Estatística e Investigação Operacional

Condições necessárias à obtenção do diploma do curso de formação avançada:

- a) 1.º ciclo — 20 UC (60 ECTS) de cumprimento obrigatório;
b) 2.º ciclo — 10 UC (30 ECTS), correspondente a um plano de formação individualizado.

Creditação das unidades curriculares:

Unidades curriculares	Tipo	UC	ECTS
Ciclo inicial:			
Disciplinas dos planos de estudo de programas de pós-graduação	Obrig.	20	60
Ciclo de formação avançada — integração em pelo menos duas das componentes:			
Disciplinas de planos de estudo de programas de pós-graduação de áreas afins	(*)	até 10	até 30
Seminário Científico	(*)	6	15
Leituras guiadas	(*)	6	15
Trabalho monográfico	(*)	6	15
Projecto	(*)	6	15

(*) Créditos a realizar de acordo com o plano individualizado de formação ou passíveis de reconhecimento curricular, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da presente deliberação.

Obrig. — créditos obrigatórios, a obter por realização de disciplinas dos planos de estudos de programas de pós-graduação ou nos termos do n.º 4 do artigo 2.º desta deliberação.

Deliberação n.º 517/2006. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 8/2005, da comissão científica do senado, de 24 de Janeiro, é aprovado o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento de Biologia, nas seguintes especialidades:

- a) Antropologia;
b) Biodiversidade;
c) Bioinformática;
d) Biologia Celular;
e) Biologia da Conservação;
f) Biologia do Desenvolvimento;
g) Biologia Evolutiva;
h) Biologia Marinha e Aquacultura;
i) Biologia Molecular;
j) Biologia Populacional;
k) Biotecnologia;
l) Ecofisiologia;
m) Etologia;
n) Ecologia;
o) Ecologia Aplicada;
p) Fisiologia e Bioquímica;
q) Genética;
r) Microbiologia;
s) Virologia.

2.º

Organização do curso

1 — A 1.ª fase do programa de doutoramento compreende um curso de formação avançada.

2 — O curso de formação avançada tem a duração de dois semestres e organiza-se, simultaneamente, pelo regime de unidades de crédito (UC) (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System), para efeitos de mobilidade do aluno.

3 — O número de créditos a obter no curso de formação avançada é de 21 UC (60 ECTS). Destes, 6 UC (16 ECTS) correspondem a uma unidade curricular de cumprimento obrigatório, que consiste num seminário departamental de trinta minutos a apresentar em sessão conjunta com todos os doutorandos cuja candidatura foi aceite no mesmo ano.

4 — As restantes 15 UC (44 ECTS) poderão ser obtidas através da frequência de unidades curriculares de programas de pós-graduação ou da realização de outras disciplinas que constem dos planos de estudo da FCUL.

5 — Em casos devidamente justificados, alguns destes créditos podem ser obtidos através do reconhecimento de antecedentes curriculares do aluno, tais como a frequência de *workshops* ou cursos intensivos de reconhecido mérito ou realização de projecto científico interno. Este projecto pressupõe a aprovação de um plano científico que o orientador do aluno submeterá à aprovação da comissão científica do Departamento de Biologia Animal ou do de Biologia Vegetal, que definirá os objectivos a atingir.

6 — O plano de creditação das unidades curriculares encontra-se em anexo.

3.º

Definição dos planos de formação

1 — Os planos de formação conducentes ao curso de formação avançada são estabelecidos individualmente.

2 — As propostas dos planos individualizados de formação são da competência das comissões científicas dos Departamentos de Biologia Animal e de Biologia Vegetal.

2 — As propostas dos planos individualizados de formação são da competência das comissões científicas dos Departamentos de Biologia Animal e de Biologia Vegetal. Esta competência pode ser delegada em subcomissões internas, sob proposta do orientador e tendo em conta os antecedentes curriculares do aluno.

3 — As propostas dos planos individualizados de formação são submetidas à aprovação do conselho científico.

4.º

Propinas

O pagamento de propinas será feito de acordo com o regulamento de propinas de pós-graduação a vigorar, em cada ano, na Faculdade de Ciências.

5.º

Disposição final

As matérias não referidas neste regulamento regem-se pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

5 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO

Curso de formação avançada**Ramo de conhecimento de Biologia**

Condições necessárias à obtenção do diploma do curso de formação avançada — 21 UC (60 ECTS), das quais 6 UC (16 ECTS) correspondem a unidades curriculares de cumprimento obrigatório, através de um seminário.

Creditação das unidades curriculares:

Unidades curriculares	Tipo	UC	ECTS
Seminário	Obrig.	6	16
Disciplinas específicas de cursos de mestrado ou de planos de estudo da FCUL	(*)	Até 15	Até 44
Projecto	(*)	Até 15	Até 44

(*) Créditos a realizar de acordo com o plano individualizado de formação ou passíveis de reconhecimento curricular, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do n.º 2.º da presente deliberação.

Obrig. — créditos obrigatórios, não passíveis de obtenção por reconhecimento.

Deliberação n.º 518/2006. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 13/2005, da comissão científica do senado, de 24 de Janeiro, é aprovado o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento de Química nas seguintes especialidades:

- Química Analítica;
- Química Física;
- Química Inorgânica;
- Química Orgânica;
- Química Tecnológica;

e no ramo de conhecimento de Bioquímica, nas seguintes especialidades:

- Biofísica Molecular;
- Bioinformática;
- Bioquímica Clínica e Farmacêutica;
- Bioquímica Teórica;
- Bioquímica Toxicológica;
- Bioteχνologia;
- Genética Molecular;
- Regulação Bioquímica.

2.º

Organização do curso

1 — A 1.ª fase destes programas de doutoramento compreende um curso de formação avançada.

2 — O curso de formação avançada tem a duração de dois semestres e organiza-se, simultaneamente, pelo regime de unidades de crédito (UC) (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System), para efeitos de mobilidade do aluno.

3 — O número de créditos a obter no curso de formação avançada é de 20 UC (60 ECTS). Destes, 5 UC (15 ECTS) correspondem a unidades curriculares de cumprimento obrigatório, através de um seminário departamental de trinta minutos, no final do 1.º ano, a apresentar em sessão conjunta com todos os doutorandos cuja candidatura foi aceite no mesmo ano em casos justificados, e por solicitação do orientador, estas 5 UC (15 ECTS) podem ser substituídas pela frequência de disciplinas avançadas, no âmbito de um determinado tema de investigação científica.

4 — as restantes 15 UC (45 ECTS) serão obtidas através da participação num projecto de investigação científica. Em casos devidamente justificados, o aluno pode ser dispensado da participação neste projecto, sendo estes créditos obtidos através do reconhecimento de antecedentes curriculares do aluno.

5 — O plano de creditação das unidades curriculares encontra-se em anexo.

3.º

Definição dos planos de formação

1 — Os planos de formação conducentes ao curso de formação avançada são estabelecidos individualmente.

2 — As propostas dos planos individualizados de formação são da competência da comissão científica do Departamento de Química e Bioquímica. Esta competência pode ser delegada na Comissão de Estudos Pós-Graduados do Departamento de Química e Bioquímica.

3 — As propostas dos planos individualizados de formação são submetidas à aprovação do conselho científico.

4.º

Propinas

O pagamento de propinas será feito de acordo com o regulamento de propinas de pós-graduação a vigorar, em cada ano, na Faculdade de Ciências.

5.º

Disposição final

As matérias não referidas neste regulamento regem-se pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

5 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO

Curso de formação avançada**Ramos de conhecimento de Química e de Bioquímica**

Condições necessárias à obtenção do diploma do curso de formação avançada — 20 UC (60 ECTS), das quais 5 UC (15 ECTS) correspondem a unidades curriculares de cumprimento obrigatório, através de um seminário.

Creditação das unidades curriculares:

Unidades curriculares	Tipo	UC	ECTS
Seminário/disciplinas avançadas	Obrig.	5	15
Projecto de investigação científica	(*)	15	45

(*) Estes créditos podem ser obtidos por reconhecimento curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da presente deliberação.

Obrig. — créditos obrigatórios, não passíveis de obtenção por reconhecimento.

Deliberação n.º 519/2006. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 11/2005, da comissão científica do senado, de 24 de Janeiro, é aprovado o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de doutor no ramo do conhecimento de Física, nas seguintes especialidades:

- Electromagnetismo e Óptica;
- Electrónica e Instrumentação;
- Física Atómica e Molecular;
- Física da Matéria Condensada;
- Física Nuclear;
- Física das Partículas Elementares;
- Física Tecnológica;
- Geofísica Interna;
- Mecânica;
- Meteorologia;
- Oceanografia.
- Termodinâmica e Física Estatística;

e ainda nos ramos do conhecimento de Biofísica, Astronomia e Astrofísica, História e Filosofia das Ciências e Física-Matemática.

2.º

Organização do curso

1 — A 1.ª fase destes programas de doutoramento compreende um curso de formação avançada.

2 — O curso de formação avançada tem a duração de dois semestres e organiza-se, simultaneamente, pelo regime de unidades de crédito (UC) (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System), para efeitos de mobilidade do aluno.

3 — O número de créditos a obter no curso de formação avançada é de 20 UC (60 ECTS). Destes, 4 UC (12 ECTS) são obrigatoriamente obtidos através da realização de um seminário integrado em planos de estudo de programas de pós-graduação.

4 — As restantes 16 UC (48 ECTS) serão obtidas através de outro seminário, projecto de investigação, estágio de investigação ou da realização de disciplinas integradas em planos de estudo de programas de pós-graduação. Em casos devidamente justificados, alguns destes créditos poderão ser obtidos através do reconhecimento de antecedentes curriculares do aluno.

5 — O plano de creditação das unidades curriculares encontra-se em anexo.

3.º

Definição dos planos de formação

1 — Os planos de formação conducentes ao curso de formação avançada são estabelecidos individualmente.

2 — As propostas dos planos individualizados de formação são da competência da comissão científica do Departamento de Física. Esta competência pode ser delegada em subcomissões internas, sob proposta do orientador e tendo em conta os antecedentes curriculares do aluno.

3 — As propostas dos planos individualizados de formação são submetidas à aprovação do conselho científico.

4.º

Propinas

O pagamento de propinas será feito de acordo com o regulamento de propinas de pós-graduação a vigorar, em cada ano, na Faculdade de Ciências.

5.º

Disposição final

As matérias não referidas neste regulamento regem-se pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

5 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO**Curso de formação avançada****Ramos de conhecimento de Física, Biofísica, Astronomia e Astrofísica, História e Filosofia das Ciências e Física-Matemática**

Condições necessárias à obtenção do diploma do curso de formação avançada — 20 UC (60 ECTS), das quais 4 UC (12 ECTS) correspondem a unidades curriculares de cumprimento obrigatório, através de um seminário.

Creditação das unidades curriculares:

Unidades curriculares	Tipo	UC	ECTS
Seminário I	Obrig.	4	12
Seminário II	(*)	4	12
Projecto de Investigação	(*)	12 a 16	36 a 48
Seminário de Investigação	(*)	12 a 16	36 a 38
Disciplinas integradas em planos de estudo de Programas de Pós-Graduação	(*)	4 a 16	12 a 48

(*) Créditos a realizar de acordo com o plano individualizado de formação ou passíveis de reconhecimento curricular, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do n.º 2.º da presente deliberação.

Obrig. — créditos obrigatórios, não passíveis de obtenção por reconhecimento.

Rectificação n.º 594/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 380/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2006, relativo a um concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior de 2.ª classe da área de estações — meteorologia — do quadro de pessoal não docente do Instituto Geofísico do Infante D. Luís, da Universidade de Lisboa, rectifica-se

que onde se lê «1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação. Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 10 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da área de estações — meteorologia — do quadro de pessoal não docente do Instituto Geofísico do Infante D. Luís, da Universidade de Lisboa, conforme despacho reitoral de 7 de Junho de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 2002» deve ler-se «1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 10 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior área de actividades técnico-científicas de apoio ao ensino e investigação, estações — meteorologia —, do quadro de pessoal não docente do Instituto Geofísico do Infante D. Luís, aprovado pelo despacho n.º 15 358/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 153, de 5 de Julho de 2002».

Onde se lê «6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover o exercício de funções com base no estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito da área para que é aberto o concurso» deve ler-se «6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover o exercício de funções com base no estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito da área para que é aberto o concurso, bem como tratar os dados das séries meteorológicas e actinométricas, coordenar as observações meteorológicas e actinométricas, elaborar estudos de previsão, responder às solicitações das redes nacionais e internacionais, assegurar a validação dos dados das estações e coordenar a elaboração dos anais, boletins e outras publicações do IGIDL».

Onde se lê «9.2 — Requisitos especiais — considera-se requisito especial de admissão ao concurso, em conformidade com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, a posse de licenciatura em Ciências Geofísicas ou Física, variante Meteorologia» deve ler-se «9.2 — Requisitos especiais — considera-se requisito especial de admissão ao concurso, em conformidade com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, a posse de licenciatura em Ciências Geofísicas ou afim».

E onde se lê «18 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio da Reitoria da Universidade de Lisboa, havendo lugar à notificação, através de carta registada, dos candidatos excluídos, em cumprimento do estatuído no artigo 34.º do mesmo diploma» deve ler-se «18 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio do Instituto Geofísico do Infante D. Luís, da Universidade de Lisboa, havendo lugar à notificação, através de carta registada, dos candidatos excluídos, em cumprimento do estatuído no artigo 34.º do mesmo diploma».

3 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *João Sousa Lopes*.

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 9172/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 4 de Abril de 2006, proferido por delegação, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Licenciada Margarida Isabel dos Santos Liberato, técnica superior de 2.ª classe (área de gestão) da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe (área de gestão) da mesma Faculdade, com efeitos

a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Abril de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Carreira*.

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 9173/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 24 de Novembro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Lídia Maria Santos Fonseca — denunciado o contrato de assistente convidada a 30% com esta Faculdade a partir de 15 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2006. — A Chefe de Divisão, *Isabel Maria Costa Aguiar*.

Despacho (extracto) n.º 9174/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 28 de Março de 2006, proferido por delegação do reitor:

Doutor Luís Afonso Brás Simões do Rosário — rescindido, a seu pedido, o contrato de assistente convidado a 30% com esta Faculdade a partir de 31 de Março de 2006.

4 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

Despacho n.º 9175/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 30 de Março de 2006, por delegação do reitor:

Helena Maria Leal Pina — nomeada definitivamente, precedida de concurso, técnica especialista de diagnóstico e terapêutica da car-

reira técnica de diagnóstico e terapêutica da Faculdade de Medicina de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior.

Maria do Carmo Rocha de Azevedo e Silva — nomeada definitivamente, precedida de concurso, técnica especialista de diagnóstico e terapêutica da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica da Faculdade de Medicina de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior.

Maria da Conceição Caldeira Castelo-Branco Cordovil — nomeada definitivamente, precedida de concurso, técnica especialista de diagnóstico e terapêutica da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica da Faculdade de Medicina de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior.

Maria Isabel de Carvalho Campos — nomeada definitivamente, precedida de concurso, técnica especialista de diagnóstico e terapêutica da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica da Faculdade de Medicina de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 9176/2006 (2.ª série). — Tendo-se detectado um lapso no despacho RT/C-160/2005, de 5 de Julho, relativo ao curso de licenciatura em Educação de Infância, impõe-se proceder à respectiva correcção.

Assim, onde se lê:

«Licenciatura em Educação de Infância

1 — Plano de estudos:

A	AC	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC	ECTS		
			A	1.º s	2.º s	T	TP	SE	P	Total					
										1.º s	2.º s				
1	EAEF	Educação Musical I			×	1	2					2	1,5	2,5	
1	EAEF	Educação Visual e Plástica I		×							2	3	2	2	4
1	EAEF	Movimento e Drama I			×	1	2						2	1,5	2,5

4 — Classificação final — a classificação final do curso é obtida a partir das classificações de cada disciplina e do factor de ponderação das respectivas unidades de crédito e ainda do índice atribuído à componente de Prática Pedagógica, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^n f_i C_i N_i}{\sum_{i=1}^n f_i C_i}$$

em que *n* é o número de disciplinas do plano de estudos, *N_i* é a classificação obtida em cada disciplina, *C_i* é o correspondente ao número de unidades de crédito de cada disciplina e *f_i* é o factor com valor 2 para as disciplinas de projecto e com valor 1 para as restantes disciplinas.»

deve ler-se:

«Licenciatura em Educação de Infância

1 — Plano de estudos:

A	AC	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC	ECTS		
			A	1.º s	2.º s	T	TP	SE	P	Total					
										1.º s	2.º s				
1	EAEF	Educação Musical I			×								2	1,5	2,5
1	EAEF	Educação Visual e Plástica I		×		1	2				2	3	2	2	4
1	EAEF	Movimento e Drama I			×		2						2	1,5	2,5

4 — Classificação final — a classificação final do curso é obtida a partir das classificações de cada disciplina e do factor de ponderação das respectivas unidades de crédito e ainda do índice atribuído à componente de Prática Pedagógica, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^n f_i C_i N_i}{\sum_{i=1}^n f_i C_i}$$

em que n é o número de disciplinas do plano de estudos, N_i é a classificação obtida em cada disciplina, C_i é o correspondente ao número de unidades de crédito de cada disciplina e f_i é o factor com valor 2 para as disciplinas de Prática Pedagógica e com valor 1 para as restantes disciplinas.»

15 de Março de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 9177/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Abril de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Maria Fernanda dos Santos Matias — autorizada a reclassificação profissional para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, nos termos dos artigos 6.º e 7.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir da data de aceitação.

6 de Abril de 2006. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Edital n.º 204/2006 (2.ª série). — O Doutor Francisco Ribeiro da Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, por seu despacho de 31 de Março de 2006, no uso de competência delegada publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do 2.º grupo — Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão do doutoramento e a certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual constem, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- Nacionalidade;
- Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E, eu, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*, director de serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

3 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *Francisco Ribeiro da Silva*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4954/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Abril de 2006 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2006-2007 relativamente ao curso de mestrado em Contabilidade da Faculdade de Economia desta Universidade:

1 — O número de vagas é de 25.

2 — O número mínimo de inscrições necessário para o funcionamento do curso é de 10.

3 — 20% das vagas são reservadas a candidatos estrangeiros.

4 — As vagas previstas no número anterior que não forem preenchidas reverterão para o contingente geral.

5 — As propinas do curso de especialização são de € 200 por cada unidade de quinze horas de duração e as propinas devidas pela inscrição em MCD01 — Dissertação são de € 700.

6 — A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de € 60.

7 — O prazo para a apresentação de candidaturas decorre de 15 de Maio a 9 de Junho de 2006.

8 — As matrículas e inscrições têm lugar de 3 a 14 de Julho de 2006.

9 — O calendário lectivo tem início em 2 de Outubro de 2006.

10 — Plano de estudos — mantém-se o plano de estudos que vigorou no ano lectivo de 2005-2006, publicado pelo aviso n.º 5664/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de Junho de 2005, com a exclusão, nos módulos opcionais, da disciplina de Mercado de Capitais.

4 de Abril de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 4955/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Abril de 2006 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2006-2007 relativamente ao curso de mestrado em Ciências Empresariais da Faculdade de Economia desta Universidade:

1 — É aberto concurso para as áreas de especialização em Finanças, em Marketing e em Contabilidade. O número de vagas é de 25 para a área de especialização em Finanças, de 15 para a área de especialização em Marketing e de 10 para a área de especialização em Contabilidade.

2 — O número mínimo de inscrições necessário para o funcionamento do curso é de seis.

3 — As propinas do curso de especialização são de € 150 por cada unidade de crédito e as propinas pela inscrição em CE975 — Dissertação de Mestrado são de € 350.

4 — A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de € 60.

5 — O prazo para a apresentação das candidaturas decorre de 15 de Maio a 9 de Junho de 2006.

6 — As matrículas e inscrições têm lugar de 3 a 14 de Julho de 2006.

7 — Plano de estudos — mantém-se o plano de estudos que vigorou no ano lectivo de 2005-2006, publicado pelo aviso n.º 4939/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005.

4 de Abril de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 4956/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Abril de 2006 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2006-2007 relativamente ao curso de mestrado em Análise de Dados e Sistemas de Apoio à Decisão da Faculdade de Economia desta Universidade:

1 — O valor das propinas correspondentes à parte escolar será de € 2400 (€ 40 por unidade de crédito ECTS). Pela inscrição na dissertação os alunos deverão pagar uma propina de € 300.

2 — O número de vagas será de 30.

3 — Para 20% das vagas têm precedência docentes do ensino superior.

4 — O número mínimo de inscrições necessário para o funcionamento do curso será de seis.

5 — O prazo para apresentação de candidaturas decorre de 15 de Maio a 9 de Junho de 2006.

6 — A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de € 60.

7 — As matrículas e inscrições têm lugar de 3 a 14 de Julho de 2006.

8 — Se as candidaturas apresentadas no período referido no n.º 5 não derem lugar ao preenchimento da totalidade das vagas referidas no n.º 2, proceder-se-á à abertura de um novo período de candidaturas, de 17 de Julho a 11 de Setembro de 2006, sendo aplicável a mesma taxa de candidatura.

9 — As matrículas e inscrições dos alunos colocados no âmbito do concurso referido no número anterior têm lugar de 15 a 20 de Setembro de 2006.

10 — O calendário lectivo tem início em 18 de Setembro de 2006.

11 — Plano de estudos — mantém-se o plano de estudos que vigorou no ano lectivo de 2005-2006, publicado pelo aviso n.º 4938/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005.

4 de Abril de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 4957/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Abril de 2006, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte, para o ano lectivo de 2006-2007, relativamente ao curso de mestrado em Economia, da Faculdade de Economia desta Universidade:

1 — O valor das propinas correspondentes à parte escolar será de € 145 por unidade de crédito. Pela inscrição na tese os alunos deverão pagar uma propina de € 150.

2 — O número de vagas no ano lectivo de 2006-2007 é de 30 alunos.

3 — 50% destas vagas são reservadas a docentes do ensino superior.

4 — As vagas previstas no número anterior que não forem atribuídas reverterão para o contingente geral.

5 — O número mínimo de inscrições necessário para o funcionamento do curso será de 5.

6 — O prazo para a apresentação de candidaturas decorre de 15 de Maio a 9 de Junho de 2006.

7 — A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de € 60.

8 — As matrículas e inscrições têm lugar de 3 a 14 de Julho de 2006.

9 — O calendário lectivo tem início em 4 de Setembro de 2006 (disciplina não curricular de Matemática e Estatística) e 11 de Setembro de 2006 (disciplinas curriculares).

10 — Plano de estudos — mantém-se o plano de estudos que vigorou no ano lectivo de 2005-2006, pelo aviso n.º 2800/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, com as seguintes alterações:

Inclusão nas áreas de especialização de Crescimento e Desenvolvimento Económico e de Economia da Saúde das disciplinas de Economia e Política Social e Política de Concorrência, respectivamente.

4 de Abril de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 4958/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Abril de 2006 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2006-2007 relativamente ao curso de mestrado em Marketing da Faculdade de Economia desta Universidade:

1 — O número de vagas é de 25;

2 — O número mínimo de inscrições necessário para o funcionamento do curso é de 10;

3 — 10% das vagas são reservados a candidatos estrangeiros;

4 — As vagas previstas no número anterior que não forem preenchidas reverterão para o contingente geral;

5 — As propinas do curso de especialização são de € 2800 (€ 200 por cada unidade de quinze horas) e as propinas devidas pela inscrição em MMD01 — Dissertação são de € 700;

6 — A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de € 60;

7 — O prazo para a apresentação de candidaturas decorre de 15 de Maio a 9 de Junho de 2006;

8 — As matrículas e inscrições têm lugar de 3 a 14 de Julho de 2006;

9 — O calendário lectivo tem início em 2 de Outubro de 2006;

10 — Plano de estudos — mantém-se o plano de estudos que vigorou no ano lectivo de 2005-2006, publicado, pelo aviso n.º 5665/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de Junho de 2005.

4 de Abril de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 4959/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Abril de 2006 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2006-2007 relativamente ao curso de doutoramento em Economia da Faculdade de Economia desta Universidade:

1 — O valor das propinas correspondentes à parte escolar será de € 145 por unidade de crédito. Pela inscrição na tese, os alunos deverão pagar uma propina de € 150 por semestre;

2 — O número de vagas no ano lectivo de 2006-2007 é de 15 alunos;

3 — O número mínimo de inscrições necessário para o funcionamento do curso será de cinco;

4 — O prazo para a apresentação de candidaturas decorre de 15 de Abril a 9 de Junho de 2006;

5 — A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de € 60;

6 — As matrículas e inscrições têm lugar de 3 a 14 de Julho de 2006;

7 — O calendário lectivo tem início em 4 de Setembro de 2006 (disciplina não curricular de Matemática e Estatística) e 11 de Setembro de 2006 (disciplinas curriculares).

8 — Plano de estudos — mantém-se o plano de estudos que vigorou no ano lectivo de 2005-2006, publicado, pelo aviso n.º 3891/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 12 de Abril de 2005, com as seguintes alterações:

No n.º 3:

Disciplinas comuns — inclusão da disciplina de Análise Económica Avançada;

Disciplinas de especialização — exclusão da disciplina de Análise Económica Avançada;

No n.º 4:

Área de Crescimento e Desenvolvimento Económico — inclusão da disciplina de Economia e Política Social;

Área de Economia da Saúde — inclusão da disciplina de Política da Concorrência;

Outras disciplinas de especialização — inclusão da disciplina de Economia Computacional;

No n.º 6 — a disciplina não curricular de Matemática e Estatística, destinada a leccionar ferramentas consideradas fundamentais para as disciplinas nucleares do doutoramento, tem escolaridade de quinze horas, a distribuir entre a semana anterior e a primeira semana do 1.º semestre curricular.

4 de Abril de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho n.º 9178/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Abril de 2006 do vice-reitor Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 16 de Setembro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor António Paulo Monteiro Baptista:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

- Doutor Albano Augusto Cavaleiro Rodrigues de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Paulo António Firme Martins, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Jorge Joaquim Pamies Teixeira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Joaquim Francisco da Silva Gomes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor António Pinto Barbedo de Magalhães, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor António Augusto Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Eduardo Alberto Baptista Maldonado, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Rogério Augusto Fernandes Martins, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Rui Manuel Campos Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutora Maria Filomena Guimarães Dias d'Almeida, professora catedrática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor António Torres Marques, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor José António Sarsfield Pereira Cabral, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

5 de Abril de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 4960/2006 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se todos os interessados que nesta data é afixada no átrio do conselho directivo a lista de classificação final do concurso documental para cinco assistentes estagiários do 1.º grupo (Projecto, Teoria e História da Arquitectura) da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, aberto pelo edital n.º 630/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de Junho de 2005.

Da referida lista cabe recurso contencioso, nos termos da lei.

6 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços, *Maria Luísa Seabra*.

Faculdade de Farmácia

Rectificação n.º 595/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2006, a p. 4978, o despacho (extracto) n.º 7397/2006 (2.ª série), relativo à equiparação a bolseiro, rectifica-se que onde se lê «Doutor Félix Dias Carvalho Ferreira» deve ler-se «Doutor Félix Dias Carvalho».

4 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Aviso n.º 4961/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da reitoria da Universidade Técnica de Lisboa com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Reitoria

Rectificação n.º 596/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2006, a p. 2892, o júri das provas de agregação no âmbito do Departamento de Produção Agrícola e Animal pela Universidade Técnica de Lisboa através do Instituto Superior de Agronomia, requeridas pelo Doutor Carlos Manuel Antunes Lopes, rectifica-se que onde se lê «Doutor Roberto Salema de Magalhães Faria Vieira Ribeiro, professor catedrático aposentado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.» deve ler-se «Doutor Roberto Salema de Magalhães Faria Vieira Ribeiro, professor catedrático jubilado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.»

3 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 4962/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 4 de Abril de 2006, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia, constante do mapa a que se refere o n.º 2 da Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas através do Decreto Regulamentar n.º 35/91, de 20 de Junho, dos despachos reitoriais de 19 de Julho de 1990, de 9 de Julho de 1991, de 20 de Novembro de 1992 e de 25 de Março de 1993, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 176, 214, 288 e 98, de 1 de Agosto de 1990, 17 de Setembro de 1991 (suplemento), de 15 de Dezembro de 1992 e de 27 de Abril de 1993, respectivamente, e das portarias n.ºs 251/93, de 5 de Março, e 146/95, de 14 de Fevereiro, e do despacho reitoral n.º 24 365/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 11 de Dezembro de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento das vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são, genericamente, as constantes do mapa i anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico superior, grau 1, e, especificamente, nas áreas de engenheiro agrónomo e planeamento escolar.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado, por apreciação parlamentar, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.

5 — Local de trabalho — nas instalações do Instituto Superior de Agronomia, sediado na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

6 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a correspondente à categoria a concurso, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão a concurso, elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deverão ser dirigidos ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia, podendo ser entregues na morada referida no n.º 4 ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Categoria que detém, serviço a que pertence, natureza inequívoca do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso;
- g) Quaisquer outros elementos que o interessado considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, pormenorizado, actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão, na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e responsabilidade do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, com vista à apreciação do conteúdo funcional;
- f) Fotocópias das fichas de notação relativas aos anos relevantes para efeitos de concurso, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- g) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e da carga horária;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Superior de Agronomia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado.

8 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso, conforme o estabelecido no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

11.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

11.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, face ao disposto no artigo 23.º da mencionada disposição legal.

12 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa a utilizar na graduação dos candidatos, constam de acta do júri do concurso, tendo em conta o disposto nos números anteriores e na lei aplicável, a qual será facultada aos concorrentes sempre que solicitada.

14 — A lista dos candidatos admitidos e ou excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, na Secção de Pessoal deste Instituto.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

16 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Doutor João Manuel Neves Martins, professor associado com agregação e vice-presidente do conselho directivo do ISA.

Vogais efectivos:

Licenciado Carlos Manuel Inácio Viçoso, assessor principal do quadro de pessoal não docente do ISA.

Licenciada Paula Maria Machado George de Vasconcelos de Azevedo e Castro, assessora principal do quadro de pessoal não docente do ISA.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Margarida Pedrosa Galamba, assessora principal do quadro de pessoal não docente do ISA.

Licenciada Matilde Esteves de Matos, assessora principal do quadro de pessoal não docente do ISA.

16.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

13 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Aviso n.º 4963/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 4 de Abril de 2006, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de quatro lugares de técnico profissional especialista, do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia, constante do mapa a que se refere o n.º 2.º da Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas através do Decreto Regulamentar n.º 35/91, de 20 de Junho, dos despachos reitorais de 19 de Julho de 1990, 9 de Julho de 1991, 20 de Novembro de 1992 e 25 de Março de 1993, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 176, 214, 288 e 98, de 1 de Agosto de 1990, 17 de Setembro de 1991 (suplemento), 15 de Dezembro de 1992 e 27 de Abril de 1993, respectivamente, e das Portarias n.ºs 251/93, de 5 de Março, e 146/95, de 14 de Fevereiro, e dos despachos reitorais n.ºs 24 365/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 11 de Dezembro de 1999, 22 045/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de Outubro de 2001, e 7127/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2004.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento das vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são genericamente as constantes do mapa i anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico profissional e especificamente nas áreas de secretariado e de apoio ao ensino e investigação

4 — Condições de candidatura — podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior de Agronomia, sediado na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

6 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao índice da respectiva categoria refe-

renciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto. A avaliação e ponderação será efectuada de acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

7.2 — A entrevista profissional de selecção avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando-se a capacidade de expressão e fluência verbais, interesse pela valorização e actualização profissionais, sentido crítico e clareza de raciocínio.

8 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta aprovada pelo júri do concurso na sua primeira reunião, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deverão ser dirigidos ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia, podendo ser entregue na morada referida no n.º 5 ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Experiência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- d) Documento comprovativo das classificações dos últimos três anos;
- e) Declaração passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo na função pública e o registo da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entender apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

9.3 — É suficiente a instrução da candidatura com fotocópias simples dos documentos a que se refere o número anterior, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Superior de Agronomia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado.

10 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação do documento comprovativo das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

14 — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Engenheiro Carlos Viçoso, chefe de divisão Patrimonial e de Serviços Gerais do Instituto Superior de Agronomia.

Vogais efectivos:

- Engenheira Paula Maria Machado George de Vasconcelos de Azevedo e Castro, assessora principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.
- Joaquim Lourenço Perdigão Ferreira, técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

Vogais suplentes:

- Doutor Jorge Manuel Barros d'Almeida Gominho, técnico superior principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.
- Fernando Ribeiro, técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

15.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

4 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Despacho n.º 9179/2006 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo de 4 de Abril de 2006, proferidos por delegação:

Elsa Maria Branco Grilo Paiva — nomeada definitivamente, precedendo aprovação em concurso, técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente deste Instituto, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir daquela data.

Isabel Maria Silva Sanches de Miranda e Sanchez Jorge e Manuel Pedro Osório Henriques — nomeados definitivamente, precedendo aprovação em concurso, assessores principais do quadro de pessoal não docente deste Instituto, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir daquela data.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 9180/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 6 de Abril de 2006, proferido por delegação de competências:

Barbara Maria Garcia Alfaiate, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica superior principal da carreira de técnico superior de química aplicada, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Reitoria**

Despacho (extracto) n.º 9181/2006 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Março de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Humberto Miguel dos Santos Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 9182/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Março de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Levi Leonido Fernandes da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 9183/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Março de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Domingos Manuel Mendes Lopes — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 9184/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Março de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Eduardo Batista Chaves Cruz — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, com efeitos a partir de 3 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 9185/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Março de 2006:

Maurílio Domingos Agostinho Gaspar — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em tempo parcial (30%), em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 13 de Março e até 19 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Março de 2006. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 9186/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Março de 2006:

Maria Isabel Ferro Pelica — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto em tempo parcial (20%), em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 20 de Março e até 7 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Março de 2006. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 9187/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Março de 2006:

Bernardo Mendes Loff Barreto — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em tempo parcial (50%), em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 20 de Março e até 26 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Março de 2006. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 9188/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Março de 2006:

José Aníbal Fernandes Soares — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em tempo parcial (60%), em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 20 de Março e até 7 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Março de 2006. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 9189/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Março de 2006:

Carla Maria Lopes da Silva Afonso dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente (2.º triénio), pelo período de um ano, além do quadro, em regime de tempo integral com exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 15 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Março de 2006. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Listagem n.º 115/2006. — *Lista das adjudicações do ano de 2005.* — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista das adjudicações efectuadas ao abrigo do citado diploma no ano de 2005 pelo Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, com sede na Avenida do Dr. Sidónio Pais, 222, 4750-333 Barcelos, nos termos do documento em anexo.

28 de Março de 2006. — O Presidente, *Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves da Cunha*.

ANEXO**Lista de empreitadas adjudicadas em 2005**

Objecto e natureza dos trabalhos	Forma processual	Valor sem IVA (em euros)	Entidade adjudicatária	Adjudicação
Empreitada de execução do edifício da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.	Concurso público	3 736 345,45	Costeira, Empreiteiros, Sociedade de Construções, S. A.	15-12-2005

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 4964/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente deste Instituto Politécnico de 5 de Abril de 2006:

Licenciada Sónia Marisa Pereira da Silva — autorizada a prorrogação da requisição, pelo prazo de um ano, tendo a primeira requisição iniciado em 5 de Abril de 2004, para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe no Instituto para a Segurança e Saúde no Trabalho.

6 de Abril de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Despacho n.º 9190/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Janeiro de 2006 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Paulo Manuel Ermida — contratado, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (20%), com início em 3 de Janeiro e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9191/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Dezembro de 2005 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Maria de Fátima Antunes Soares — contratada por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (30%), com início a 21 de Dezembro de 2005 e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9192/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2005 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Sandra Cristina Fonseca Abrunheiro — contratada, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (30%), com início a 20 de Dezembro de 2005 e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9193/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Dezembro de 2005 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Susana Natália Barata Teixeira — contratada, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (20%), com início a 22 de Dezembro de 2005 e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9194/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Dezembro de 2005 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Maria de Fátima Baptista Tainha Constantino — contratada, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (40%), com início

a 22 de Dezembro de 2005 e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9195/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Dezembro de 2005 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Maria José de Almeida Dias dos Santos — contratada, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (20%), com início em 23 de Dezembro de 2005 e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9196/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Dezembro de 2005 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Rosa Isabel Lopes Pereira Teixeira — contratada, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (50%), com início a 22 de Dezembro de 2005 e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9197/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Janeiro de 2006 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

António João de Oliveira Marques Metelo — contratado, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (20%), com início a 12 de Janeiro e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9198/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Janeiro de 2006 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Mário António dos Santos Carvalho — contratado, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (30%), com início a 20 de Janeiro e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9199/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Fevereiro de 2006 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Cristina Maria de Oliveira e Silva Patrício — contratada, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (20%), com início em 3 de Fevereiro e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato

administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9200/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Fevereiro de 2006 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Fernando Manuel Ribeiro Rodrigues — contratado, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (30%), com início a 16 de Fevereiro de 2006 e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9201/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Dezembro de 2005 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Maria Alexandra de Albuquerque André — contratada, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (50%), com início a 19 de Dezembro de 2005 e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9202/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Dezembro de 2005 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Isabel Maria de Aguiar Cabral de Andrade Ramalho — contratada, por urgente conveniência de serviço, a tempo integral, com início a 19 de Dezembro de 2005 e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparada a professora-adjunta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9203/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Dezembro de 2005 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Elisabete de Sousa Meneses Ormonde Mendes Grade — contratada, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (30%), com início em 19 de Dezembro de 2005 e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9204/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Dezembro de 2005 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

António José Gomes Barbosa, Carla Sofia de Lemos Seguro Roque e Paula Elisabete Dinis Rodrigues — contratados, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (20%), com início em 19 de Dezembro de 2005 e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento como equiparados a assistentes do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9205/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Dezembro de 2005 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Ana Margarida Castro de Almeida e Silva e Ana Maria Antunes Ferreira — contratadas, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (40%), com início em 19 de Dezembro de 2005 e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparadas a assistente do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9206/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Dezembro de 2005 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Aida Maria Matos Baptista Almeida, Ana Clara Ladeiro Machado, Fernanda Maria da Silva Carvalho André, Idália Maria Albuquerque Tavares, Isabel Alexandra Freire Gonçalves, Maria Conceição Antunes Inácio e Pedro Gonçalo Chieira Mariano Pego — contratados, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (30%), com início a 19 de Dezembro de 2005 e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparados a assistentes do 1.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Despacho n.º 9207/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Janeiro de 2006 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Teresa de Jesus Semedo Fidalgo — contratada, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (20%), com início a 26 de Janeiro e término em 31 de Agosto de 2006, renovável por períodos bienais, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparada a professora-adjunta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 4965/2006 (2.ª série). — Em conformidade com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e com o artigo 22.º do Regulamento aprovado pelo conselho geral do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 30 de Março de 2006, depois de ouvido o conselho de gestão, é aprovada a tabela de taxas e emolumentos das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos maiores de 23 anos em anexo, produzindo efeitos imediatos.

3 de Abril de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

Tabela de taxas e emolumentos das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos maiores de 23 anos.

	Euros
1 — Inscrição	100
2 — Inscrição fora de prazo ⁽¹⁾	150
3 — Pedido de consulta de provas	2
4 — Fotocópias (cada uma)	0,20
5 — Pedido de reapreciação de provas ⁽²⁾	50
6 — Certidão do resultado das provas de cultura geral	5
7 — Certidão do resultado das provas	7,50
8 — Certidão dos créditos reconhecidos	5

9 — Declaração a que se refere o n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento	Euros	2
10 — Certidões não previstas nos números anteriores, por página		2

(¹) Só poderão ser aceites até setenta e duas horas antes da data (dia e hora) marcada para o exame.

(²) A quantia será devolvida em caso de provimento do pedido.

Rectificação n.º 597/2006. — Por ter saído com inexactidão o anexo ao despacho n.º 7410/2006 (curso bietápico de licenciatura em Engenharia Informática e Comunicações, alteração do plano de estu-

dos), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2006, rectifica-se que, no anexo n.º 1, onde se lê «Sistemas Eléctricos e Electrónicos 1.» deve ler-se «Sistemas Eléctricos e Electrónicos I.».

6 de Abril de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 4966/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das obras adjudicadas pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria relativas ao ano de 2004:

Designação	Forma de atribuição	Preço (em euros)	Adjudicatário
Construção da cantina B dos Serviços de Acção Social na ESTG.	Empreitada por preço global e com projecto do dono de obra, concurso público.	1 376 653,96	LAJEMAR — Sociedade de Construções, L. ^{da}
Execução dos arranjos exteriores da cantina dos SAS nas Caldas da Rainha.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	29 855,20	LAJEMAR — Sociedade de Construções, L. ^{da}
Construção da policlínica médica dos SAS em Leiria.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	113 800	BOSOGOL — Construções e Obras Públicas, S. A.
Colocação de estores interiores no bar dos SAS na Escola Superior de Saúde de Leiria.	Ajuste directo com consulta prévia	895,40	LEIRISTOR — Comércio e Montagem de Estores, L. ^{da}
Construção de anexo na cantina dos SAS nas Caldas da Rainha.	Ajuste directo com consulta prévia	8 750	Construções José Coutinho, S. A.
Aplicação de pavimento anti-derrapante na cantina dos SAS nas Caldas da Rainha.	Ajuste directo com consulta prévia	7 215	LAJEMAR — Sociedade de Construções, L. ^{da}
Colocação de janelas basculantes no bar da Escola Superior de Saúde de Leiria.	Ajuste directo	224,83	Norma — Fabricantes de Caixilharia de Alumínio, L. ^{da}
Execução de rede de gás, água, esgotos e electricidade para a cozinha da residência de estudantes.	Ajuste directo	3 260	AQUECILIZ — Climatizações, L. ^{da}
Construção de uma escada de acesso à cantina dos SAS na ESEL.	Ajuste directo	3 500	CONCALITO — Sociedade de Construção Civil, L. ^{da}

31 de Março de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 9208/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Janeiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, é concedida à docente Maria Eduarda da Silva Teixeira Fernandes, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, a suspensão da equiparação a bolseiro, pelo período de 120 dias, transitando o término da referida equiparação a bolseiro para 20 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *João Álvaro Poças Santos*.

Despacho (extracto) n.º 9209/2006 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

António Ribeiro Gameiro — autorizada a contratação para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, 30 %, quatro horas, no período de 1 de Outubro de 2005 a 28 de Fevereiro de 2006.

Por despacho de 10 de Janeiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Paula Rosa dos Santos Órfão — autorizada a renovação da contratação para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria como assistente do 2.º triénio, no período de 22 de Janeiro de 2006 a 21 de Janeiro de 2009.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *João Álvaro Poças Santos*.

Despacho (extracto) n.º 9210/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Março de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro no estrangeiro, pelo período de um ano, com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2005-2006, para efeitos de doutoramento, ao assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria Carlos Alberto da Silva Sanches Campos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *João Álvaro Poças Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Despacho n.º 9211/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Março de 2006:

Maria João Vasconcelos Machado da Fonseca — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, 20 %, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Março e termo em 30 de Setembro de 2006, correspondente ao índice 185 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do Ensino Superior Politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2006. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *António da Cruz Belo*.

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 9212/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

João Inácio Alves — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo na categoria de operário, para esta Escola Superior de Educação, pelo prazo de um ano, com início em 21 de Janeiro de 2005, sendo-lhe atribuída a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 142. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Despacho (extracto) n.º 9213/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com Susana Henriques Simões, na categoria de assistente administrativa, para esta Escola Superior de Educação, pelo prazo de um ano, com início em 8 de Dezembro de 2004, sendo-lhe atribuída a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 199. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Despacho (extracto) n.º 9214/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com Vasile Grigoras, na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, para esta Escola Superior de Educação, pelo prazo de um ano, com início em 6 de Janeiro de 2005, sendo-lhe atribuída a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 332. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Escola Superior de Música

Despacho n.º 9215/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10 de Março de 2006:

Cremilde Maria de Oliveira Rosado Fernandes Doderer, professora-coordenadora da Escola Superior de Música de Lisboa — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 17 a 28 de Maio de 2006.

31 de Março de 2006. — A Subdirectora, *Cecília de Almeida Gonçalves*.

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 9216/2006 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo do ISEL de 22 de Março de 2006:

Licenciado Filipe Manuel Vaz Pinto Almeida Vasques, exercendo neste Instituto as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral — concedida equiparação a bolseiro a tempo parcial, 50%, no período de 20 de Fevereiro a 30 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 9217/2006 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa de 22 de Março de 2006:

Mestre José Manuel Peixoto do Nascimento, exercendo as funções de equiparado a professor-adjunto em regime de dedicação exclusiva — concedida equiparação a bolseiro a tempo integral no período de 20 de Fevereiro a 19 de Agosto de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 9218/2006 (2.ª série). — Regulamento dos Cursos de Especialização Pós-Graduada (*despacho IPP/PR-65/2006*). — Considerando:

- 1) O disposto nas resoluções do conselho geral CG-4/2006, CG-6/2006, CG-7/2006, CG-8/2006, CG-9/2006, CG-10/2006 e CG-11/2006;
- 2) A proposta do Instituto Superior de Engenharia:

Determina-se que:

1 — É aprovado o Regulamento dos Cursos de Especialização Pós-Graduada em Instalações Eléctricas, Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, Projecto, Manutenção e Operação de Equipamentos de Tratamento de Água e de Condicionamento do Ar de Piscinas, Infra-Estruturas de Telecomunicações, Segurança e Domótica, Tecnologias de Protecção Ambiental, Engenharia de Computação Gráfica e Multimédia, Engenharia de Aplicações Empresariais.

2 — O início de funcionamento dos cursos será objecto de despacho do presidente do Instituto, mediante proposta da escola, elaborada nos termos do regulamento aprovado pelo presente despacho.

4 de Abril de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Regulamento dos Cursos de Especialização Pós-Graduada

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se aos cursos de especialização pós-graduada em:

- Instalações Eléctricas;
- Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança;
- Projecto, Manutenção e Operação de Equipamentos de Tratamento de Água e de Condicionamento do Ar de Piscinas;
- Infra-Estruturas de Telecomunicações, Segurança e Domótica;
- Tecnologias de Protecção Ambiental;
- Engenharia de Computação Gráfica e Multimédia;
- Engenharia de Aplicações Empresariais;

propostos pelo Instituto Superior de Engenharia e cuja criação foi aprovada pelas resoluções do conselho geral CG-4/2006, CG-6/2006, CG-11/2006, CG-10/2006, CG-9/2006, CG-7/2006 e CG-8/2006.

2 — O presente Regulamento tem por base o Regulamento Geral dos Cursos de Especialização e de Especialização Pós-Graduada, aprovado pelo despacho IPP/PR-178/2004, bem como a demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Plano curricular

1 — A proposta de plano curricular de cada curso será elaborada por grupo de trabalho que integre docentes das áreas científicas envolvidas e submetido a parecer do conselho científico da escola.

2 — O plano de estudos fixará a área científica de base em cujo âmbito se insere, bem assim como as subáreas científicas e áreas complementares que eventualmente integre.

3 — Na elaboração do plano curricular deverão ser observados os procedimentos aplicáveis do sistema de gestão da qualidade da escola, quando certificado.

4 — Os cursos de especialização organizam-se pelo sistema de créditos ECTS.

5 — O plano curricular será aprovado e divulgado por despacho do presidente do Instituto.

Artigo 3.º

Direcção dos cursos

1 — Cada curso de especialização é dirigido por um director de curso nomeado pelo presidente do conselho directivo da escola, nos termos do n.º 3 da resolução do conselho geral CG-6/2000.

2 — O director do curso é coadjuvado por uma comissão científica, a que preside, constituída por outros três professores ou equiparados a professor do Instituto, dos quais pelo menos dois serão docentes da escola que ministraram o curso designados pelo conselho científico, sob proposta do director do curso.

3 — O director do curso poderá nomear um director executivo de entre os outros três membros da comissão científica.

Artigo 4.º

Funcionamento dos cursos

1 — A realização de cada edição do curso será aprovada pelo presidente do Instituto, mediante proposta da escola que o pretenda ministrar e que inclua:

- O calendário lectivo da edição;
- O orçamento;
- Os responsáveis pelo serviço docente do curso.

2 — A realização de cada edição do curso está sujeita a um número mínimo de 15 formandos.

Artigo 5.º

Acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula directa num curso os licenciados na respectiva área científica de base.

2 — A comissão científica de cada curso poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura de candidatos titulares de outras licenciaturas ou bacharelatos, desde que o respectivo currículo demonstre uma preparação científica e ou profissional adequada ao curso.

3 — A comissão científica poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura de candidatos não titulares de uma licenciatura desde que o respectivo currículo demonstre uma sólida preparação técnica e profissional na área científica do curso.

Artigo 6.º

Vagas

1 — O número de vagas para a matrícula no curso é fixado, para cada edição, por despacho do presidente do Instituto, sob proposta do presidente do conselho directivo da escola, ouvidos o conselho científico e a comissão científica do curso.

2 — O despacho referido no número anterior poderá, ainda, estabelecer o número de vagas que poderá ser reservado a públicos alvo prioritários, nomeadamente para acesso a funcionários do IPP à formação.

Artigo 7.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas no local a indicar no edital previsto no artigo 16.º

2 — Os modelos de boletim de candidatura e de inscrição são aprovados pelo director ou presidente do conselho directivo da escola, respeitando os procedimentos exigidos pelo respectivo sistema de gestão da qualidade.

Artigo 8.º

Seleção e seriação

1 — Os critérios de seleção e seriação constarão do edital referido no artigo 16.º

2 — A seleção e seriação será realizada por um júri nomeado pelo conselho científico da escola, que integrará obrigatoriamente o coordenador do curso.

Artigo 9.º

Prazos

Os prazos de candidatura, do processo de seleção e seriação, de afixação dos resultados, de reclamações e sua análise, e de matrículas e inscrições serão os fixados no edital mencionado no artigo 16.º

Artigo 10.º

Resultados da candidatura

1 — Os resultados da candidatura serão tornados públicos através de edital subscrito pelo júri e homologado pelo presidente do Instituto.

2 — Desse edital deverão constar:

- a) A lista dos candidatos excluídos, indicando a razão da sua exclusão.
- b) A lista dos candidatos admitidos, por ordem de seriação, sendo aposta a cada candidato constante da lista a indicação de «colocado» ou de «não colocado», conforme o caso.

Artigo 11.º

Reclamações

1 — O prazo para reclamações consta do edital referido no artigo 16.º

2 — Do resultado final de candidatura, divulgado nos termos do artigo 10.º podem os candidatos apresentar reclamação fundamentada, dirigida ao presidente do Instituto.

2.1 — A reclamação será entregue nos serviços competentes da escola;

2.2 — A reclamação será analisada pelo júri, que decidirá da sua aceitação, sendo a decisão sujeita a homologação do presidente do Instituto;

2.3 — Compete à comissão científica do curso informar o candidato da decisão final.

3 — São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou entregues fora de prazo.

4 — Quando, na sequência do provimento de uma reclamação, um candidato não colocado venha a ficar situado na lista ordenada em posição de «colocado», tem direito à colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

1 — As matrículas e inscrições são efectuadas na Secretaria da Escola e realizam-se nos prazos fixados no edital mencionado no artigo 16.º

2 — As matrículas e inscrições aplicam-se as regras e procedimentos previstos no regulamento em vigor, e os processos devem ser instruídos com os documentos exigidos pelo referido regulamento.

3 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição, ou não compareça a realizar a mesma, no dia imediato ao do fim do prazo de matrícula e inscrição, será convocado para matrícula e inscrição o candidato seguinte da lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos admitidos.

4 — Os candidatos convocados nos termos do número anterior têm o prazo de três dias úteis, após a recepção de notificação, para procederem à sua matrícula e inscrição.

Artigo 13.º

Prescrição

O limite do número de inscrições de cada aluno nas disciplinas de um curso de especialização é de duas.

Artigo 14.º

Procedimentos internos

1 — No caso da ESEIG e da ESTGF, compete aos Serviços Académicos do IPP proceder:

- a) Ao registo das matrículas e inscrições na base informática;
- b) À atribuição do número de aluno;
- c) Ao envio dos livros de termos, nos prazos fixados no calendário escolar;
- d) Ao registo dos resultados da avaliação, quando existente;
- e) À emissão de certidões;
- f) À emissão dos certificados e diplomas atribuídos com a conclusão com aproveitamento do curso, nos termos fixados no artigo 17.º do presente Regulamento.

2 — No caso do ISE, competem:

- Aos respectivos serviços as tarefas previstas nas alíneas a) a e) do n.º 1 do presente artigo;
- Aos Serviços Académicos as tarefas previstas na alínea f) do n.º 1, mediante informação da escola.

3 — Aos restantes procedimentos (código de aluno, propinas, ...) aplica-se integralmente o disposto nos artigos 9.º, 10.º e 11.º do despacho IPP/PR-178/2004.

Artigo 15.º

Calendário escolar

1 — Para cada curso será elaborado um calendário escolar.

2 — À elaboração, aprovação e divulgação do calendário escolar aplicam-se, com as necessárias alterações, as normas em vigor para os calendários dos demais cursos.

Artigo 16.º

Edital

1 — Nos termos do artigo 14.º do Regulamento Geral dos Cursos de Especialização e de Especialização Pós-Graduada, para cada curso será elaborado o projecto de edital, de onde constem os elementos

expressamente mencionados no presente Regulamento, sendo remetido ao presidente do Instituto para homologação.

2 — Sem prejuízo de outras formas de divulgação pública dos cursos, o edital será divulgado, através de afixação nos locais próprios, com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência relativamente à data fixada para o início do prazo de candidaturas.

Artigo 17.º

Regimes de frequência, avaliação e exames

1 — Os regimes de frequência, de avaliação de conhecimentos e de classificação constarão de um regulamento de frequência e avaliação, elaborado pela direcção do curso, aprovado pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, e homologado pelo presidente do Instituto.

2 — Aos exames aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no Regulamento Geral de Exames.

Artigo 18.º

Diploma e certificado

1 — Os candidatos poderão optar por:

- a) Simples frequência dos módulos e disciplinas que integram o plano de estudos do curso;
- b) Frequência e avaliação em cada uma das disciplinas que constituem o plano de estudos do curso.

2 — A sujeição à avaliação está condicionada ao pagamento de uma propina adicional, a fixar pelo presidente do Instituto, sob proposta da escola.

3 — Aos formandos sujeitos a avaliação e que:

- a) Obtenham classificação positiva em todas e cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos;
- b) Tenham estado presentes e ou participado em, pelo menos, 80 % do total das horas de formação;
- c) Tenham cumprido os objectivos fixados em cada disciplina em matéria de elaboração, apresentação e defesa de trabalhos autónomos;

será emitido o respectivo diploma.

4 — Aos formandos que optem apenas pela frequência das disciplinas, ou que, tendo optado por se sujeitar ao processo de avaliação, não obtenham uma classificação positiva em todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso mas que tenham cumprido o disposto nas alíneas b) e c) do número anterior será emitido um certificado de participação.

5 — Aos formandos admitidos nos termos do n.º 3 do artigo 6.º será emitido um certificado de especialização, que conterá os mesmos elementos do diploma respectivo.

6 — Os elementos a constar do certificado ou diploma serão fixados por despacho do presidente do Instituto.

7 — Aos certificados e diplomas aplicam-se as normas em vigor para as cartas de curso dos cursos de formação inicial.

Artigo 19.º

Encargos

1 — As despesas com a realização dos cursos deverão ser devidamente identificadas e não poderão ultrapassar o orçamento aprovado para o curso, sendo lançadas em centro de custos próprio.

2 — No caso de acções financiadas no âmbito dos programas comunitários de apoio:

- a) Os encargos devem enquadrar-se no plano de financiamento aprovado, quer quanto ao montante, quer quanto à natureza das despesas elegíveis;
- b) As despesas a efectuar deverão respeitar as regras fixadas pelo programa de financiamento;
- c) Deverão ser elaborados os *dossiers* financeiros e técnico-pedagógico exigidos pelo programa de financiamento;
- d) Serão incluídos, na documentação a exigir aos candidatos e ou na elaborada pelo responsável, os formulários exigidos pelo programa de financiamento.

Artigo 20.º

Omissões

Em eventuais situações omissas detectadas na aplicação deste Regulamento deverá prevalecer o disposto nos regulamentos gerais do Instituto Politécnico do Porto. A resolução das dúvidas subsistentes é da competência do presidente do Instituto Politécnico do Porto.

Artigo 21.º

Disposições finais

As desistências devem ser comunicadas à comissão científica com uma antecedência de 10 dias úteis relativamente à data de início das acções/módulos, para que haja tempo de proceder ao preenchimento das vagas libertadas.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor à data da sua publicação.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes

Aviso n.º 4967/2006 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, proferido em 15 de Março de 2006:

Isilda Maria Oliveira Carvalho Ribeiro, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Isilda Maria Oliveira Carvalho Ribeiro

O conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, reunido em 13 de Fevereiro de 2006, com base no parecer emitido pelos professores-coordenadores Wilson Jorge Correia Pinto de Abreu e Maria Olga de Castro e Silva, docentes desta Escola, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, aprovou por unanimidade a nomeação definitiva como professora-adjunta da mestre Isilda Maria Oliveira Carvalho Ribeiro, por se encontrarem preenchidos os requisitos exigidos.

13 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

27 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Braga Maia*.

Aviso n.º 4968/2006 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, proferido em 15 de Março de 2006:

Leonor Olímpia Lopes Sousa Morais Teixeira, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Leonor Olímpia Lopes Sousa Morais Teixeira

O conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, reunido em 13 de Fevereiro de 2006, com base no parecer emitido pela professora-coordenadora Maria Delminda Pinto da Cunha e pelo professor-adjunto Fernando José Ribeiro Teixeira, docentes desta Escola, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, aprovou por unanimidade a nomeação definitiva como professora-adjunta da mestre Leonor Olímpia Lopes Sousa Morais Teixeira, por se encontrarem preenchidos os requisitos exigidos.

13 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

27 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Braga Maia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 9219/2006 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Janeiro de 2006 da presidente deste Instituto:

Artur Manuel Sancho Marques — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do

2.º triénio, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Gestão de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 20 de Novembro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006, com a remuneração relativa ao escalão 2, índice 140, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 9220/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2006 da presidente deste Instituto:

Pedro Joaquim de Sousa Alvim Calado Cortes — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de Janeiro e até 31 de Dezembro de 2006, com a remuneração relativa a 30 % do escalão 2, índice 195 (sem exclusividade), da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico.

3 de Abril de 2006. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 9221/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2006 da presidente deste Instituto:

Maria Isabel da Graça Dias — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 2 de Janeiro e até 30 de Outubro de 2006, com a remuneração relativa ao escalão 2, índice 145, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico.

3 de Abril de 2006. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Despacho (extracto) n.º 9222/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2006 da presidente deste Instituto:

Helena Isabel Marques Caseiro — autorizada a renovação da nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Enfermagem de Santarém deste Instituto, pelo período de dois anos, com efeitos reportados a 15 de Dezembro de 2005, com a remuneração relativa ao escalão 1, índice 100, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico.

3 de Abril de 2006. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 9223/2006 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Março de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Luís António Antunes Francisco — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio,

em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 1 de Abril de 2006 e com término a 30 de Setembro de 2007, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 140, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria. (Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2006. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 9224/2006 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Março de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Paulo Alexandre Gomes dos Santos, assistente do 1.º triénio na Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar — rescindido o contrato administrativo de provimento com efeitos a partir de 16 de Junho de 2006, nos termos da alínea b) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 de Abril de 2006. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Contrato n.º 618/2006. — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2006 do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da primeira parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março:

Doutora Ana Cristina Pontes de Barros Rodrigues — contratada, em regime de tempo parcial, 30 %, como equiparada a professora-adjunta para a Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2005 e até 15 de Março de 2006, com o vencimento líquido de € 559,54. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2006. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 9225/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Março de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Carlos Manuel Almeida Santos — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como operário qualificado principal, carpinteiro, precedendo concurso, para o Instituto Politécnico de Viseu, com início à data da outorga (28 de Março de 2006).

6 de Abril de 2006. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.

ÁGUAS DO MINHO E LIMA, S. A.

Anúncio n.º 70/2006 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a seguinte lista das adjudicações efectuadas pela Águas do Minho e Lima, S. A., durante o ano de 2005:

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Adjudicatário	Valor (em euros)
Empreitada de execução do subsistema de abastecimento de água de São Jorge, parte 3 — captação, ETA e estação elevatória do Azere (lote A)/captação, ETA e estação elevatória de Cavada e estações elevatórias de Bagoada e Outeiro (lote B).	Concurso público	Consórcio Empreiteiros Casais, S. A./Espina & Delfin, S. L.	3 421 501,71
Remodelação e beneficiação das ETAR de Gelfa, Caminha, Vila Nova de Cerveira e Viana do Castelo/cidade.	Concurso público	Consórcio Alberto Martins Mesquita & Filhos, S. A., e SUFI, S. A.	4 900 537,57
Execução do subsistema de abastecimento de água de São Jorge; parte 1 — condutas adutoras a montante da derivação para o Azere, parte 2 — reservatórios de Touvedo e Vila Chã e parte 3 — estação elevatória de Vila Chã (lote A)/parte 1 — condutas adutoras desde a derivação para o Azere até Nogueira (lote B).	Concurso público	SOMAGUE/ENGIGÁS/NEOPUL, Construtores, A. C. E.	13 477 950,06

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Adjudicatário	Valor (em euros)
Execução do subsistema de abastecimentos de água de São Jorge de Nogueira ao Cabedelo; parte 1 — condutas adutoras no concelho de Ponte de Lima e parte 2 — reservatório da Correlhã (lote A)/parte 1 — condutas adutoras no concelho de Viana do Castelo e 3.º grupo de obras do subsistemas de saneamento de Viana do Castelo — zona industrial, infra-estruturas de intercepção e elevação (lote B).	Concurso público	Mota-Engil, Engenharia e Construção, S. A.	24 442 980,16
Execução do subsistema de abastecimento de água de São Jorge do limite norte do porto de Viana do Castelo a Cavada; parte 1 — condutas adutoras no concelho de Viana do Castelo (lote A).	Concurso público	Alberto Martins Mesquita & Filhos, S. A.	3 757 373,92
Execução do subsistema de abastecimento de água de São Jorge do limite norte do porto de Viana do Castelo a Cavada; parte 1 — condutas adutoras no concelho de Caminha e parte 2 — reservatórios de Ancora, Cristelo e Venade (lote B).	Concurso público	Alberto Martins Mesquita & Filhos, S. A.	4 342 555,13
Empreitada de execução dos sistemas de saneamento nos concelhos da bacia do rio Minho — 3.º grupo de obras, parte 1, sistemas de intercepção e elevação.	Concurso público	Consórcio SOCOPL/SITEL	1 846 409,43
Sistema de saneamento do concelho da bacia do rio Lima — sistema de Arcos de Valdevez — travessias aéreas do rio Vez e ribeira de Parada.	Concurso limitado	ABB — Alexandre Barbosa Borges, S. A.	56 898,81

23 de Março de 2006. — O Administrador, José Pedro Couceiro Couto Lopes.

APA — ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE AVEIRO, S. A.

Anúncio n.º 71/2006 (2.ª série). — Torna-se público o mapa das empreitadas de obras públicas, nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, referentes ao ano 2005:

Descrição	Prazo de execução	Forma de adjudicação	Entidades adjudicatárias	Valor (euros)	Natureza dos trabalhos
Empreitada de instalação de separador de hidrocarbonetos no terminal norte do porto de Aveiro.	60 dias	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções J. Martins & Tavares, L. ^{da}	51 499,85	Instalação do separador de hidrocarbonetos.
Empreitada de reparação dos danos causados na casca HP na cobertura do armazém n.º 1 do porto de Aveiro.	30 dias	Ajuste directo	INDUBEL — Indústrias de Betão, S. A.	20 500	Reparação de um elemento pré-esforçado da cobertura do armazém.
Empreitada de execução de um ramal subterrâneo em média tensão de alimentação ao PT do terminal de granéis líquidos.	120 dias	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	JSC — João Santos & Coelho, L. ^{da}	24 290	Execução de ramal de média tensão para alimentação do posto de transformação do terminal de granéis líquidos, de acordo com o projecto eléctrico, a ser executado e apresentado pela EDP, S. A.
Empreitada de apetrechamento do furo RA 1.	30 dias	Ajuste directo	Linhares & Vidal, L. ^{da}	7 592,61	Mudança de equipamento electromecânico, vedação e alimentação de energia eléctrica ao furo de captação de água.
Empreitada de selagem do furo de captação AC 1.	7 dias	Ajuste directo	Renato Lima Azenha	5 450	Tapamento de um furo de captação de água.
Empreitada de reparação da estação elevatória do porto de Aveiro.	2 meses	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	VIGAPRO — Construção e Manutenção Industrial, L. ^{da}	43 795,95	Revitalização ao nível da construção civil e de isolamentos da estação elevatória.
Empreitada de dragagem da bacia de manobras do terminal de granéis sólidos do porto de Aveiro.	7,5 meses	Concurso público	Consórcio Irmãos Cavaco, S. A./DRAVO, S. A.	10 074 866	Dragagem em material essencialmente arenoso da bacia de manobras do TGS, à cota de -12 m (Z. H.), dragagem à cota de -10 m da faixa de 25 m (Z. H.) adjacente ao cais do ter-

Descrição	Prazo de execução	Forma de adjudicação	Entidades adjudicatárias	Valor (euros)	Natureza dos trabalhos
					minal norte numa extensão de 650 m, desmonte e dragagem de um afloramento de enrocamento a poente da extremidade do TGL e carga, transporte por camião, descarga e espalhamento de 200 000 m ³ de material arenoso/lodoso em locais indicados em peça desenhada. Deposição de cerca de 5 800 000 m ³ em terra a sul e a poente do TGS.

30 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís de Azevedo Cacho*.

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Despacho n.º 9226/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 14 de Fevereiro de 2006:

Maria da Graça Travessa Ferreira Piçarra, Maria Bárbara Rodrigues Palma Bule e João António Cataluna Mendonça — nomeados definitivamente assistentes administrativos principais do quadro de pessoal do Hospital de São Paulo — Serpa, tendo precedido concurso interno de acesso limitado, ficando exonerados da anterior categoria à data da tomada de posse. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso n.º 4969/2006 (2.ª série). — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se que a partir da data da publicação deste aviso se encontra afixada no placard do Serviço de Administração de Pessoal a lista de antiguidade do pessoal do Hospital de Egas Moniz, S. A. Cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso.

28 de Março de 2006. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *João Nabais*.

Despacho n.º 9227/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Março de 2006 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.:

Cristina Oliveira Gonçalves, assistente administrativa do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, Hospital de Egas Moniz, aprovado pela Portaria n.º 1032/95, de 24 de Agosto — autorizada a iniciar o regime de horário parcial (dezassete horas e trinta minutos semanais) com efeitos a 20 de Março de 2006.

30 de Março de 2006. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *João Nabais*.

Despacho n.º 9228/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Março de 2006 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.:

Bruno José Almeida Pereira, enfermeiro graduado do quadro de pessoal da função pública deste Centro Hospitalar, Hospital de Egas Moniz — autorizada a renovação do regime de tempo parcial (vinte e quatro horas semanais) pelo período de 12 meses.

30 de Março de 2006. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *João Nabais*.

CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.

Aviso n.º 4970/2006 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., de 29 de Março de 2006 e nos termos do artigo 38.º

do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de oito lugares na categoria de enfermeiro de nível 1, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Unidade Hospitalar de Macedo de Cavaleiros, Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 23 de Setembro de 2005:

	Valores
Rui Manuel Peredo Ricardo	19,66
Maria José da Silva Rodrigues	19,34
Virgínia Figueiredo de Sousa	19,30
Maria Olinda Pedro Pinto	19,10
Carlos José Almeida	18,96
Rogério Paulo Talhas Pires	18,64
Marisa Cristina Ferreira Figueira	18,61
Marisa Elisabete Coelho Nunes Podence	18,44
Cristina Alexandra Fernandes Rodrigues	16,14
Cecília Cândida Rodrigues	16,10
Adélia Teresa Fernandes Alves	16
Carla Cristina Ventura Dias Morais	15,66
Paula Cristina Gonçalves Sarmento	15,30
Maria Ângela Afonso Encarnação	15,18
Ana Glória Mahomed Gonçalves	14,95
Helena Maria Fernandes Ribeiro	14,93
Rafael José Carvalho Vaz	14,76
Elisabete da Conceição Calvo Gonçalves	14,25
Fernanda Marisa Oliveira Silva	13,33
Cristina Sofia Fernandes	13,02
Deolinda da Conceição Costa Alves	12,98
Hortense Conceição Gomes Tenda	12,74
Liliana Alexandra Fernandes Rocha	12,39
Maria Filomena Teixeira Cardoso Costa	12,10
Fábia Maria Freire Ferreira Santos	12,09
Ana Margarida Correia Macedo Afonso	11,39
Sónia Cristina de Sousa Ferreira Mendes	11,15
Victor Carlos Alves Gonçalves	10,83
Ana Bela Anjos Afonso	10,58
Cesário Manuel Pimenta Pires	10,19

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde no prazo de 10 dias contados a partir da data da presente publicação.

31 de Março de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Fernando Alberto Alves*.

Despacho n.º 9229/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., Unidade Hospitalar de Macedo de Cavaleiros, de 29 de Março de 2006:

Natália da Assunção Ledesma e Luciano Augusto Florindo Peredo — nomeados, após concurso interno geral de acesso para provimento, na categoria de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal da Unidade Hospitalar de Macedo de Cavaleiros, Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E. (Processos isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Fernando Alberto Alves*.

CENTRO HOSPITALAR DE VILA REAL/PESO DA RÉGUA, E. P. E.

Aviso n.º 4971/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 2 de Março de 2006 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E. P. E., foi constituída da seguinte forma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, a comissão de avaliação curricular para a progressão a assistentes graduados das especialidades de medicina interna e urologia requerida pelos Drs. Domingos Paulo Diz Pereira Subtil e Joaquim Apolinário Marques Mendes, respectivamente:

Área de medicina interna:

Presidente — Dr. Salustiano José Lopes Fernandes, chefe e director do serviço de medicina interna.

Vogais:

Dr. Fernando António Bernardo Sequeira Martins Alves, chefe de serviço.

Dr. Fernando Manuel Azevedo Guimarães, assistente graduado.

Área de urologia:

Presidente — Dr. António Jorge Machado Pinheiro, chefe e director de serviço de urologia.

Vogais:

Dr. Luiz Ferraz da Silva, chefe de serviço do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Dr. Domingos Rêgo Araújo, assistente graduado do Hospital Geral de Santo António, E. P. E.

4 de Abril de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

ERC — ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Despacho n.º 9230/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — I — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, delegeo na licenciada Ana Cristina da Cunha e Silva de Oliveira Costa de Calheiros Vellozo as competências previstas na alínea g) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, relativas à prática de actos de registo em conformidade com o regime previsto no Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de Junho.

II — A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2006, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 de Abril de 2006. — O Presidente, *José Alberto de Azeredo Lopes*.

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 9231/2006 (2.ª série). — Por despacho da enfermeira-directora deste Hospital de 16 de Março de 2006:

Maria Fernanda Matos de Oliveira Bastos, enfermeira do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada a passagem ao regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos a 1 de Maio de 2006.

29 de Março de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Despacho n.º 9232/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 17 de Janeiro de 2006:

Nomeados directores de serviço os médicos a seguir mencionados:

Maria Engrácia Gomes da Silva Barros, chefe de serviço de medicina interna — directora do serviço de medicina interna.

António José de Macedo Garrido, chefe de serviço de cirurgia geral — director do serviço de cirurgia geral.

José Carlos Martins Matias, chefe de serviço de ortopedia — director do serviço de ortopedia.

José Gualdino Baptista da Silva, chefe de serviço de pediatria médica — director do serviço de pediatria médica.

Domingos Gomes de Magalhães, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia — director do serviço de obstetrícia/ginecologia.

Fernando Manuel Mendes dos Santos, chefe de serviço de anesthesiologia — director do serviço de anesthesiologia.

Armando Emílio da Costa Caldas, assistente de ortopedia — director do serviço de urgência.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete Silva Castela*.

Despacho n.º 9233/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 17 de Janeiro de 2006:

Ana Maria de Lemos Leitão Marques, chefe de serviço de pediatria médica e João Daniel Martins, assistente de cirurgia geral — nomeados adjuntos da direcção clínica, com efeitos a 17 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete Silva Castela*.

HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, E. P. E.

Despacho n.º 9234/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 9 de Março de 2006:

Ezequiel José Ferreira Moreira, assistente hospitalar de patologia clínica do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada, a seu pedido, a passagem ao regime de dedicação exclusiva com quarenta e duas horas semanais, com efeitos a partir de 9 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Peixoto*.

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.

Rectificação n.º 598/2006. — Por ter sido publicado com deficiência no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de Março de 2006, o despacho n.º 6652/2006, rectifica-se que onde se lê «Ana Isabel Relvas Ladeiras — 15 de Junho de 2005» deve ler-se «Ana Isabel Relvas Ladeiras — 18 de Agosto de 2005».

6 de Abril de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Fernando Almeida*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 9235/2006 (2.ª série). — Por despacho do administrador executivo de 16 de Março de 2006:

Zélia Maria Parreira Félix, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 4 de Março de 2006.

Por despacho do administrador executivo de 20 de Março de 2006:

Rui Alexandre Albasini Oliveira Pegado, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a redução de horário de trinta e quatro horas semanais para trinta e três horas semanais, a partir de 20 de Março de 2006.

Por delegação da enfermeira-directora de 23 de Março de 2006:

Sandra Isabel Santos Damas Martins, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de Março de 2006.

Alexandra Sofia Almeida Conceição, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais pelo período de seis meses, com efeitos a 3 de Março de 2006.

Maria Filomena Pereira Santos Garcia, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 4 de Março de 2006.

Maria Gabriela Pereira Baptista, enfermeira especialista do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 14 de Março de 2006.

Ana Cristina Fonseca Fernandes Ritto, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 17 de Março de 2006.

29 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 9236/2006 (2.ª série). — Por delegação da enfermeira-directora de 23 de Março de 2006:

Maria Manuel Martins Santos Pinto, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 17 de Março de 2006.

Anabela Simão Pereira Gonçalves, enfermeira do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 19 de Março de 2006.

Carla Maria Almeida Henriques Costa, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 19 de Março de 2006.

Maria Leocádia Teixeira Vargas, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 20 de Março de 2006.

Michelle André Cruz, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 27 de Março de 2006.

Por delegação da enfermeira-directora de 24 de Março de 2006:

Jerónimo Vega Navarro, enfermeiro em contrato administrativo de provimento — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de Março de 2006.

Maria Livração Rocha Pereira, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 16 de Março de 2006.

29 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 9237/2006 (2.ª série). — Por delegação da enfermeira-directora de 24 de Março de 2006:

Maria Lurdes Mendes Rocha Duarte Roque, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 17 de Março de 2006.

Maria Fernandes Lourenço, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 23 de Março de 2006.

Alexandra Cristina Gonçalves Lourenço, Ana Bela Anjos Afonso, Cláudia Sofia Silva Branco e Filipa Eduarda Rodrigues Vasconcelos Branquinho Almeida, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal deste Instituto — autorizadas as prorrogações do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 27 de Março de 2006.

Luís António Gomes Esteves Duarte, Manuel António Lopes Rodrigues e Marta Isabel Silveira Mendes Esteves Duarte, enfermeiros graduados do quadro de pessoal deste Instituto — autorizadas as prorrogações do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 27 de Março de 2006.

Margarida Maria Vieira Dias Antunes, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 27 de Março de 2006.

Regina Raquel Pereira Rodrigues, Pedro Miguel Varanda Queiroz e Teresa Sofia Nabais Pena, enfermeiros graduados do quadro de pessoal deste Instituto — autorizadas as prorrogações do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 27 de Março de 2006.

29 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO DE BRAGANÇA

Regulamento n.º 25/2006:

Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior para Maiores de 23 Anos

O Programa do XVII Governo Constitucional considera como um dos objectivos a prosseguir para a política do ensino superior a promoção de igualdade de oportunidades no acesso a este grau de ensino, atraindo novos públicos, numa lógica de aprendizagem ao longo da vida, passando pela aprovação de regras que facilitem estudantes e flexibilizem o ingresso e o acesso ao ensino superior, nomeadamente a estudantes que reúnam condições habilitacionais específicas, alargando a respectiva área de recrutamento.

Neste contexto, a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto) consagrou o direito ao acesso ao ensino superior a indivíduos que, não estando habilitados com um curso secundário ou equivalente, façam prova especialmente adequada de capacidade para a sua frequência.

O presente Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso do Instituto Superior de Línguas e Administração de Bragança (ISLA-Bragança), respeitando o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, permite alargar a área de recrutamento de eventuais candidatos, possibilitando o ingresso a um maior número de pessoas.

CAPÍTULO I

Objectivo e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso, conforme o Decreto-Lei n.º 64/2006, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas pelo n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, adiante designadas por provas.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente documento aplica-se ao Instituto Superior de Línguas e Administração de Bragança (ISLA-Bragança).

CAPÍTULO II

Objecto e estrutura das provas

Artigo 3.º

Objecto das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência de um qualquer curso de licenciatura do ISLA-Bragança.

Artigo 4.º

Forma

A avaliação da capacidade para a frequência reveste as formas que sejam consideradas mais adequadas para cada curso e para cada perfil de candidato.

Artigo 5.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra, obrigatoriamente:

- Apreciação do currículo académico e profissional do estudante;
- Avaliação das motivações do estudante, que pode ser feita, designadamente, através da realização de uma entrevista;
- Provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos diferentes perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — As provas devem incidir, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.

Artigo 6.º

Competência

O conselho científico do ISLA-Bragança fixa a forma que deve revestir a avaliação de capacidade para a frequência de cada um dos seus cursos de licenciatura, mediante proposta dos respectivos directores de curso e ouvido o director académico.

Artigo 7.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente.

CAPÍTULO III

Inscrição

Artigo 8.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que reúnam as seguintes condições:

- Completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- Não sejam titulares de um curso superior.

Artigo 9.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada nos Serviços Académicos e Administrativos do ISLA-Bragança.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Boletim do *curriculum vitae* devidamente preenchido;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto nas alíneas b) e c) do artigo 8.º;
- Certificado de habilitações;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

3 — Os boletins a que se referem as alíneas a) e b) são de modelo a fixar pelo ISLA-Bragança e disponíveis nos Serviços Académicos e Administrativos desta instituição.

4 — A inscrição para a realização das provas está sujeita ao pagamento de um valor estabelecido pelo conselho de gerência do ISLA-Bragança.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

6 — No acto de inscrição será entregue ao candidato informação escrita sobre o curso, exigências e saídas profissionais.

Artigo 10.º

Anulação

1 — São anulados a inscrição no exame e todos os actos subsequentes eventualmente praticados ao abrigo da mesma aos candidatos que:

- Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- Não reúnam as condições previstas no artigo 8.º;
- Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
- No decurso das provas tenham actuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objectivos das mesmas.

2 — A anulação da inscrição pode ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo em que aquela decorre e até vinte e quatro horas antes do início da prova específica a que se refere a alínea c) do artigo 5.º, mediante requerimento dirigido ao director dos Serviços Académicos e Administrativos do ISLA-Bragança.

3 — É competente para proferir a decisão a que se referem os números anteriores o director dos Serviços Académicos e Administrativos do ISLA-Bragança, perante requerimento do candidato ou informação circunstanciada do serviço ou entidade que tenha constatado os factos previstos no n.º 1.

Artigo 11.º

Objecto da inscrição

1 — A inscrição apenas pode referir-se a um curso de licenciatura e a um ano lectivo.

2 — O objecto da inscrição pode ser alterado por iniciativa do candidato, desde o acto da inscrição até quarenta e oito horas após a realização da entrevista a que se refere a alínea b) do artigo 5.º, através da apresentação de requerimento nesse sentido, dirigido ao director dos Serviços Académicos e Administrativos do ISLA-Bragança.

Artigo 12.º

Vagas

1 — O número total de vagas aberto anualmente no ISLA-Bragança para a candidatura à matrícula e inscrição dos que tenham sido aprovados não pode ser inferior a 5 % do número de vagas fixado para o conjunto dos seus cursos de licenciatura para o regime geral de acesso ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

2 — A distribuição das vagas pelos cursos de licenciatura ministrados pelo ISLA-Bragança é feita pelo conselho científico, mediante proposta do director académico e ouvidos os respectivos directores de curso.

3 — As vagas a que se refere o número anterior são consideradas para o cálculo do limite de 20 % a que estão sujeitas as vagas estabelecidas para cada curso de licenciatura para o conjunto dos concursos especiais e dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro.

CAPÍTULO IV

Organização e realização das provas

Artigo 13.º

Provas

1 — As provas de avaliação da capacidade, para satisfazer os componentes obrigatórios referidos em artigo 5.º, serão:

- Documental — documentos previstos no n.º 2 do artigo 9.º;
- Oral — entrevista a ser realizada pelo júri a que se refere o artigo 18.º;
- Escrita — prova específica referida no artigo 16.º

2 — Às habilitações escolares e ou à experiência profissional do candidato não é concedida equivalência a qualquer das provas de avaliação.

Artigo 14.º

Bilhete de identidade

No acto das provas e entrevista, os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o que não podem realizá-las.

Artigo 15.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;
- Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e da instituição;
- Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — No decurso da entrevista, o júri, referido no artigo 18.º, deve lembrar o candidato da possibilidade de mudança de opção em matéria de curso, conforme previsto no n.º 2 do artigo 11.º

3 — Compete ao júri a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

Artigo 16.º

Prova específica

1 — A prova específica destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova é composta por um ou mais exames, todos com parte escrita e oral, incidindo sobre as matérias que o conselho científico considere como indispensáveis ao ingresso no curso em causa, ouvidos os respectivos directores de curso.

3 — Para além de abordar aspectos básicos de cultura geral, a prova é elaborada de forma a pôr em evidência, sempre que tal for relevante, a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional e que possam ser significativos para o ingresso no curso em causa e sua frequência.

4 — O júri torna públicas, antes do início das entrevistas, por afixação na instituição, no prazo fixado pelo calendário a que se refere o artigo 25.º, as áreas de conhecimento sobre as quais incidem os exames que compõem a prova específica, bem como a matéria que as mesmas abrangem. Faculta igualmente aos candidatos, gratuitamente, cópia destas informações.

5 — Os locais, datas e horas de realização da prova específica são fixados pelo júri e afixados na instituição, para conhecimento dos interessados, com, pelo menos, sete dias de antecedência em relação à sua realização.

6 — Cada uma das partes dos exames que compõem a prova específica é classificada na escala de 0 a 20 valores.

7 — Os candidatos são imediatamente eliminados de um qualquer exame que componha a prova específica se:

- a) Obtiverem uma classificação igual ou inferior a 7;
- b) Não comparecerem a uma parte escrita ou oral;
- c) Expressamente desistirem.

Artigo 17.º

Confidencialidade

Todo o serviço directamente relacionado com as provas e entrevistas do exame é considerado confidencial.

CAPÍTULO V

Avaliação

Artigo 18.º

Júri

1 — A organização e realização das provas é da competência de júris nomeados anualmente pelo conselho científico do ISLA-Bragança, mediante proposta dos respectivos directores de curso e ouvido o director académico.

2 — O conselho científico, no início de cada ano lectivo, deverá nomear um júri para cada curso de licenciatura em funcionamento na instituição.

3 — Cada júri deverá ser constituído por três elementos:

- a) O presidente do conselho científico, como presidente do júri;
- b) O director do respectivo curso de licenciatura;
- c) Um docente de uma das principais áreas de especialização do respectivo curso.

Artigo 19.º

Classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo anterior, o qual atenderá as provas de avaliação previstas no artigo 13.º

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e é o resultado das classificações da prova específica, ponderado pelos elementos constantes da apreciação dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 9.º, e da entrevista.

3 — A decisão final é tornada pública através da afixação de uma pauta na instituição e lançada no processo do candidato.

Artigo 20.º

Recurso

Das deliberações do júri referido no artigo 18.º não cabe recurso.

Artigo 21.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior produz efeitos unicamente para os cursos de licenciatura do ISLA-Bragança para os quais tenham sido realizadas.

2 — As provas de avaliação, fixadas pelo conselho científico de acordo com o artigo 6.º, poderão ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais de um curso do ISLA-Bragança.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de o ISLA-Bragança admitir a candidatura à matrícula e inscrição num dos seus cursos de estudantes já aprovados em provas de ingresso em cursos de outros estabelecimentos de ensino superior.

4 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 22.º

Creditação

O ISLA-Bragança reconhecerá, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação relevante dos que nele sejam admitidos através das provas.

CAPÍTULO VI

Calendário e divulgação

Artigo 23.º

Valor da inscrição

O valor a ser pago pelo candidato no acto da inscrição é estabelecido anualmente pelo conselho de gerência do ISLA-Bragança, até ao último dia de Novembro do ano curricular anterior.

Artigo 24.º

Nomeação dos júris

Os júris são nomeados anualmente pelo conselho científico do ISLA-Bragança, até ao último dia de Abril do ano curricular anterior.

Artigo 25.º

Prazos

1 — As inscrições poderão ser efectuadas anualmente entre Fevereiro e Setembro de cada ano.

2 — As provas terão três chamadas, que serão realizadas em Maio, Julho e Setembro de cada ano, e o respectivo calendário será afixado com, pelo menos, oito dias de antecedência em relação à primeira prova.

3 — O calendário referido no número anterior será fixado pelo conselho científico, mediante proposta dos júris e ouvido o director dos Serviços Académicos e Administrativos.

Artigo 26.º

Divulgação

1 — O ISLA-Bragança divulgará a informação acerca dos prazos e regras de realização das provas através do seu sítio na Internet.

2 — A informação a que se refere o número anterior é igualmente comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, tendo em vista a divulgação através do seu sítio na Internet.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior

Os estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior conservam o direito a apresentar candidatura ao concurso especial a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99 até ao fim do prazo de validade fixado pelo n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 106/2002, de 1 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 8-N/2002, de 28 de Fevereiro, e alterada pela Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro.

Artigo 28.º

Aplicação

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

29 de Março de 2006. — Pela Gerência, *António Martins*.

INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO DE LEIRIA

Regulamento n.º 26/2006:

Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior para Maiores de 23 Anos

O Programa do XVII Governo Constitucional considera como um dos objectivos a prosseguir para a política do ensino superior a promoção de igualdade de oportunidades no acesso a este grau de ensino, atraindo novos públicos, numa lógica de aprendizagem ao longo da vida, passando pela aprovação de regras que facilitem estudantes e flexibilizem o ingresso e o acesso ao ensino superior, nomeadamente a estudantes que reúnam condições habilitacionais específicas, alargando a respectiva área de recrutamento.

Neste contexto, a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto) consagrou o direito ao acesso ao ensino superior a indivíduos que, não estando habilitados com um curso secundário ou equivalente, façam prova especialmente adequada de capacidade para a sua frequência.

O presente Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria (ISLA-Leiria), respeitando o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, permite alargar a área de recrutamento de eventuais candidatos, possibilitando o ingresso a um maior número de pessoas.

CAPÍTULO I

Objectivo e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso, conforme o Decreto-Lei n.º 64/2006, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas pelo n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, adiante designadas por provas.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente documento aplica-se ao Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria (ISLA-Leiria).

CAPÍTULO II

Objecto e estrutura das provas

Artigo 3.º

Objecto das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência de um qualquer curso de licenciatura do ISLA-Leiria.

Artigo 4.º

Forma

A avaliação da capacidade para a frequência reveste as formas que sejam consideradas mais adequadas para cada curso e para cada perfil de candidato.

Artigo 5.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra, obrigatoriamente:

- Apreciação do currículo académico e profissional do estudante;
- Avaliação das motivações do estudante, que pode ser feita, designadamente, através da realização de uma entrevista;
- Provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos diferentes perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — As provas devem incidir, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.

Artigo 6.º

Competência

O conselho científico do ISLA-Leiria fixa a forma que deve revestir a avaliação de capacidade para a frequência de cada um dos seus cursos de licenciatura, mediante proposta dos respectivos coordenadores e ouvido o presidente do conselho de direcção.

Artigo 7.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente.

CAPÍTULO III

Inscrição

Artigo 8.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que reúnam as seguintes condições:

- Completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- Não sejam titulares de um curso superior.

Artigo 9.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada nos Serviços Académicos do ISLA-Leiria.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Boletim do *curriculum vitae* devidamente preenchido;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto nas alíneas b) e c) do artigo 8.º;
- Certificado de habilitações;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

3 — Os boletins a que se referem as alíneas a) e b) são de modelo a fixar pelo ISLA-Leiria e disponíveis nos Serviços Académicos desta instituição.

4 — A inscrição para a realização das provas está sujeita ao pagamento de um valor estabelecido pelo conselho de gerência do ISLA-Leiria.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

6 — No acto de inscrição será entregue ao candidato informação escrita sobre o curso, exigências e saídas profissionais.

Artigo 10.º

Anulação

1 — São anulados a inscrição no exame e todos os actos subsequentes eventualmente praticados ao abrigo da mesma aos candidatos que:

- Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- Não reúnam as condições previstas no artigo 8.º;
- Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
- No decurso das provas tenham actuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objectivos das mesmas.

2 — A anulação da inscrição pode ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo em que aquela decorre e até vinte e quatro horas antes do início da prova específica a que se refere a alínea c) do artigo 5.º, mediante requerimento dirigido ao responsável dos Serviços Académicos do ISLA-Leiria.

3 — É competente para proferir a decisão a que se referem os números anteriores o responsável dos Serviços Académicos do ISLA-Leiria, perante requerimento do candidato ou informação circunstanciada do serviço ou entidade que tenha constatado os factos previstos no n.º 1.

Artigo 11.º

Objecto da inscrição

1 — A inscrição apenas pode referir-se a um curso de licenciatura a um ano lectivo.

2 — O objecto da inscrição pode ser alterado por iniciativa do candidato, desde o acto da inscrição até quarenta e oito horas após a realização da entrevista a que se refere a alínea b) do artigo 5.º, através da apresentação de requerimento nesse sentido, dirigido ao responsável dos Serviços Académicos do ISLA-Leiria.

Artigo 12.º

Vagas

1 — O número total de vagas aberto anualmente no ISLA-Leiria para a candidatura à matrícula e inscrição dos que tenham sido aprovados não pode ser inferior a 5 % do número de vagas fixado para o conjunto dos seus cursos de licenciatura para o regime geral de acesso ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

2 — A distribuição das vagas pelos cursos de licenciatura ministrados pelo ISLA-Leiria é feita pelo conselho científico, mediante proposta do presidente do conselho de direcção e ouvidos os respectivos coordenadores.

3 — As vagas a que se refere o número anterior são consideradas para o cálculo do limite de 20 % a que estão sujeitas as vagas estabelecidas para cada curso de licenciatura para o conjunto dos concursos especiais e dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro.

CAPÍTULO IV

Organização e realização das provas

Artigo 13.º

Provas

1 — As provas de avaliação da capacidade, para satisfazer os componentes obrigatórios referidos no artigo 5.º, serão:

- Documental — documentos previstos no n.º 2 do artigo 9.º;
- Oral — entrevista a ser realizada pelo júri a que se refere o artigo 18.º;
- Escrita — prova específica referida no artigo 16.º

2 — Às habilitações escolares e ou à experiência profissional do candidato não é concedida equivalência a qualquer das provas de avaliação.

Artigo 14.º

Bilhete de identidade

No acto das provas e entrevista, os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o qual não podem realizá-las.

Artigo 15.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;
- Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e da instituição;
- Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — No decurso da entrevista, o júri, referido no artigo 18.º, deve lembrar o candidato da possibilidade de mudança de opção em matéria de curso, conforme previsto no n.º 2 do artigo 11.º

3 — Compete ao júri a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

Artigo 16.º

Prova específica

1 — A prova específica destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova é composta por um ou mais exames, todos com parte escrita e oral, incidindo sobre as matérias que o conselho científico considere como indispensáveis ao ingresso no curso em causa, ouvidos os respectivos coordenadores de curso.

3 — Para além de abordar aspectos básicos de cultura geral, a prova é elaborada de forma a pôr em evidência, sempre que tal for relevante, a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional e que possam ser significativos para o ingresso no curso em causa e sua frequência.

4 — O júri torna públicas, antes do início das entrevistas, por afixação na instituição, no prazo fixado pelo calendário a que se refere o artigo 25.º, as áreas de conhecimento sobre as quais incidem os exames que compõem a prova específica, bem como a matéria que as mesmas abrangem. Faculta igualmente aos candidatos, gratuitamente, cópia destas informações.

5 — Os locais, datas e horas de realização da prova específica são fixados pelo júri e afixados na instituição, para conhecimento dos interessados, com, pelo menos, sete dias de antecedência em relação à sua realização.

6 — Cada uma das partes dos exames que compõem a prova específica é classificada na escala de 0 a 20 valores.

7 — Os candidatos são imediatamente eliminados de um qualquer exame que componha a prova específica se:

- Obtiverem uma classificação igual ou inferior a 7;
- Não comparecerem a uma parte escrita ou oral;
- Expressamente desistirem.

Artigo 17.º

Confidencialidade

Todo o serviço directamente relacionado com as provas e entrevistas do exame é considerado confidencial.

CAPÍTULO V

Avaliação

Artigo 18.º

Júri

1 — A organização e realização das provas é da competência de júris nomeados anualmente pelo conselho do ISLA-Leiria, mediante proposta dos respectivos coordenadores de curso e ouvido o presidente do conselho de direcção.

2 — O conselho científico, no início de cada ano lectivo, deverá nomear um júri para cada curso de licenciatura em funcionamento na instituição.

3 — Cada júri deverá ser constituído por três elementos:

- O presidente do conselho científico, como presidente do júri;
- O coordenador do respectivo curso de licenciatura;
- Um docente de uma das principais áreas de especialização do respectivo curso.

Artigo 19.º

Classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo anterior, o qual atenderá as provas de avaliação previstas no artigo 13.º

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e é o resultado das classificações da prova específica, ponderado pelos elementos constantes da apreciação dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 9.º e da entrevista.

3 — A decisão final é tornada pública através da afixação de uma pauta na instituição e lançada no processo do candidato.

Artigo 20.º

Recurso

Das deliberações do júri referido no artigo 18.º não cabe recurso.

Artigo 21.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior produz efeitos unicamente para os cursos de licenciatura do ISLA-Leiria para os quais tenham sido realizadas.

2 — As provas de avaliação, fixadas pelo conselho científico, de acordo com o artigo 6.º, poderão ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais de um curso do ISLA-Leiria.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de o ISLA-Leiria admitir a candidatura à matrícula e inscrição num dos seus cursos de estudantes já aprovados em provas de ingresso em cursos de outros estabelecimentos de ensino superior.

4 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 22.º

Creditação

O ISLA-Leiria reconhecerá, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação relevante dos que nele sejam admitidos através das provas.

CAPÍTULO VI

Calendário e divulgação

Artigo 23.º

Valor da inscrição

O valor a ser pago pelo candidato no acto da inscrição é estabelecido anualmente pelo conselho de gerência do ISLA-Leiria, até ao último dia de Novembro do ano curricular anterior.

Artigo 24.º

Nomeação dos júris

Os júris são nomeados anualmente pelo conselho científico do ISLA-Leiria, até ao último dia de Abril do ano curricular anterior.

Artigo 25.º

Prazos

1 — As inscrições poderão ser efectuadas anualmente entre Fevereiro e Setembro de cada ano.

2 — As provas terão três chamadas, que serão realizadas em Maio, Julho e Setembro de cada ano, e o respectivo calendário será afixado com, pelo menos, oito dias de antecedência em relação à primeira prova.

3 — O calendário referido no número anterior será fixado pelo conselho científico, mediante proposta dos júris e ouvido o responsável dos Serviços Académicos.

Artigo 26.º

Divulgação

1 — O ISLA-Leiria divulgará a informação acerca dos prazos e regras de realização das provas através do seu sítio na Internet.

2 — A informação a que se refere o número anterior é igualmente comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, tendo em vista a divulgação através do seu sítio na Internet.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior

Os estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior conservam o direito a apresentar candidatura ao concurso especial a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99 até ao fim do prazo de validade fixado pelo n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 106/2002, de 1 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 8-N/2002, de 28 de Fevereiro, e alterada pela Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro.

Artigo 28.º

Aplicação

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

29 de Março de 2006. — Pela Gerência, *António Madeira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO DE SANTARÉM

Regulamento n.º 27/2006:

Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior para Maiores de 23 Anos

O Programa do XVII Governo Constitucional considera como um dos objectivos a prosseguir para a política do ensino superior a promoção de igualdade de oportunidades no acesso a este grau de ensino, atraindo novos públicos, numa lógica de aprendizagem ao longo da vida, passando pela aprovação de regras que facilitem estudantes e flexibilizem o ingresso e o acesso ao ensino superior, nomeadamente a estudantes que reúnam condições habilitacionais específicas, alargando a respectiva área de recrutamento.

Neste contexto, a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto) consagrou o direito ao acesso ao ensino superior a indivíduos que, não estando habilitados com um curso secundário ou equivalente, façam prova especialmente adequada de capacidade para a sua frequência.

O presente Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso do Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém (ISLA-Santarém), respeitando o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, permite alargar a área de recrutamento de eventuais candidatos, possibilitando o ingresso a um maior número de pessoas.

CAPÍTULO I

Objectivo e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso, conforme o Decreto-Lei n.º 64/2006, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas pelo n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, adiante designadas por provas.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente documento aplica-se ao Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém (ISLA-Santarém).

CAPÍTULO II

Objecto e estrutura das provas

Artigo 3.º

Objecto das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência de um qualquer curso de licenciatura do ISLA-Santarém.

Artigo 4.º

Forma

A avaliação da capacidade para a frequência reveste as formas que sejam consideradas mais adequadas para cada curso e para cada perfil de candidato.

Artigo 5.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra, obrigatoriamente:

- Apreciação do currículo académico e profissional do estudante;
- Avaliação das motivações do estudante, que pode ser feita, designadamente, através da realização de uma entrevista;
- Provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos diferentes perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — As provas devem incidir, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.

Artigo 6.º

Competência

O conselho científico do ISLA-Santarém fixa a forma que deve revestir a avaliação de capacidade para a frequência de cada um dos seus cursos de licenciatura, mediante proposta dos respectivos directores de curso e ouvido o director académico.

Artigo 7.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente.

CAPÍTULO III

Inscrição

Artigo 8.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que reúnam as seguintes condições:

- Completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- Não sejam titulares de um curso superior.

Artigo 9.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada nos Serviços Académicos e Administrativos do ISLA-Santarém.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Boletim do *curriculum vitae* devidamente preenchido;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto nas alíneas b) e c) do artigo 8.º;
- Certificado de habilitações;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

3 — Os boletins a que se referem as alíneas a) e b) são de modelo a fixar pelo ISLA-Santarém e disponíveis nos Serviços Académicos e Administrativos desta instituição.

4 — A inscrição para a realização das provas está sujeita ao pagamento de um valor estabelecido pelo conselho de gerência do ISLA-Santarém.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

6 — No acto de inscrição será entregue ao candidato informação escrita sobre o curso, exigências e saídas profissionais.

Artigo 10.º

Anulação

1 — São anulados a inscrição no exame e todos os actos subsequentes eventualmente praticados ao abrigo da mesma aos candidatos que:

- Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- Não reúnam as condições previstas no artigo 8.º;
- Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
- No decurso das provas tenham actuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objectivos das mesmas.

2 — A anulação da inscrição pode ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo em que aquela decorre e até vinte e quatro horas antes do início da prova específica a que se refere a alínea c) do artigo 5.º, mediante requerimento dirigido ao director dos Serviços Académicos e Administrativos do ISLA-Santarém.

3 — É competente para proferir a decisão a que se referem os números anteriores o director dos Serviços Académicos e Administrativos do ISLA-Santarém, perante requerimento do candidato ou informação circunstanciada do serviço ou entidade que tenha constatado os factos previstos no n.º 1.

Artigo 11.º

Objecto da inscrição

1 — A inscrição apenas pode referir-se a um curso de licenciatura e a um ano lectivo.

2 — O objecto da inscrição pode ser alterado por iniciativa do candidato, desde o acto da inscrição até quarenta e oito horas após a realização da entrevista a que se refere a alínea b) do artigo 5.º, através da apresentação de requerimento nesse sentido, dirigido ao director dos Serviços Académicos e Administrativos do ISLA-Santarém.

Artigo 12.º

Vagas

1 — O número total de vagas aberto anualmente no ISLA-Santarém para a candidatura à matrícula e inscrição dos que tenham sido aprovados não pode ser inferior a 5 % do número de vagas fixado para o conjunto dos seus cursos de licenciatura para o regime geral de acesso ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

2 — A distribuição das vagas pelos cursos de licenciatura ministrados pelo ISLA-Santarém é feita pelo conselho científico, mediante proposta do director académico e ouvidos os respectivos directores de curso.

3 — As vagas a que se refere o número anterior são consideradas para o cálculo do limite de 20 % a que estão sujeitas as vagas estabelecidas para cada curso de licenciatura para o conjunto dos concursos especiais e dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro.

CAPÍTULO IV

Organização e realização das provas

Artigo 13.º

Provas

1 — As provas de avaliação da capacidade, para satisfazer os componentes obrigatórios referidos no artigo 5.º, serão:

- Documental — documentos previstos no n.º 2 do artigo 9.º;
- Oral — entrevista a ser realizada pelo júri a que se refere o artigo 18.º;
- Escrita — prova específica referida no artigo 16.º

2 — Às habilitações escolares e ou à experiência profissional do candidato não é concedida equivalência a qualquer das provas de avaliação.

Artigo 14.º

Bilhete de identidade

No acto das provas e entrevista, os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o qual não podem realizá-las.

Artigo 15.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;
- Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e da instituição;
- Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — No decurso da entrevista, o júri, referido no artigo 18.º, deve lembrar o candidato da possibilidade de mudança de opção em matéria de curso, conforme previsto no n.º 2 do artigo 11.º

3 — Compete ao júri a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

Artigo 16.º

Prova específica

1 — A prova específica destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova é composta por um ou mais exames, todos com parte escrita e oral, incidindo sobre as matérias que o conselho científico considere como indispensáveis ao ingresso no curso em causa, ouvidos os respectivos directores de curso.

3 — Para além de abordar aspectos básicos de cultura geral, a prova é elaborada de forma a pôr em evidência, sempre que tal for relevante, a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional e que possam ser significativos para o ingresso no curso em causa e sua frequência.

4 — O júri torna públicas, antes do início das entrevistas, por afixação na instituição, no prazo fixado pelo calendário a que se refere o artigo 25.º, as áreas de conhecimento sobre as quais incidem os exames que compõem a prova específica, bem como a matéria que as mesmas abrangem. Faculta igualmente aos candidatos, gratuitamente, cópia destas informações.

5 — Os locais, datas e horas de realização da prova específica são fixados pelo júri e afixados na instituição, para conhecimento dos interessados, com, pelo menos, sete dias de antecedência em relação à sua realização.

6 — Cada uma das partes dos exames que compõem a prova específica é classificada na escala de 0 a 20 valores.

7 — Os candidatos são imediatamente eliminados de um qualquer exame que componha a prova específica se:

- a) Obtiverem uma classificação igual ou inferior a 7;
- b) Não comparecerem a uma parte escrita ou oral;
- c) Expressamente desistirem.

Artigo 17.º

Confidencialidade

Todo o serviço directamente relacionado com as provas e entrevistas do exame é considerado confidencial.

CAPÍTULO V

Avaliação

Artigo 18.º

Júri

1 — A organização e realização das provas é da competência de júris nomeados anualmente pelo conselho científico do ISLA-Santarém, mediante proposta dos respectivos directores de curso e ouvido o director académico.

2 — O conselho científico, no início de cada ano lectivo, deverá nomear um júri para cada curso de licenciatura em funcionamento na instituição.

3 — Cada júri deverá ser constituído por três elementos:

- a) O presidente do conselho científico, como presidente do júri;
- b) O director do respectivo curso de licenciatura;
- c) Um docente de uma das principais áreas de especialização do respectivo curso.

Artigo 19.º

Classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo anterior, o qual atenderá as provas de avaliação previstas no artigo 13.º

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e é o resultado das classificações da prova específica, ponderado pelos elementos constantes da apreciação dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 9.º e da entrevista.

3 — A decisão final é tornada pública através da afixação de uma pauta na instituição e lançada no processo do candidato.

Artigo 20.º

Recurso

Das deliberações do júri referido no artigo 18.º não cabe recurso.

Artigo 21.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior produz efeitos unicamente para os cursos de licenciatura do ISLA-Santarém para os quais tenham sido realizadas.

2 — As provas de avaliação, fixadas pelo conselho científico, de acordo com o artigo 6.º, poderão ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais de um curso do ISLA-Santarém.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de o ISLA-Santarém admitir a candidatura à matrícula e inscrição num dos seus cursos de estudantes já aprovados em provas de ingresso em cursos de outros estabelecimentos de ensino superior.

4 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 22.º

Creditação

O ISLA-Santarém reconhecerá, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação relevante dos que nele sejam admitidos através das provas.

CAPÍTULO VI

Calendário e divulgação

Artigo 23.º

Valor da inscrição

O valor a ser pago pelo candidato no acto da inscrição é estabelecido anualmente pelo conselho de gerência do ISLA-Santarém, até ao último dia de Novembro do ano curricular anterior.

Artigo 24.º

Nomeação dos júris

Os júris são nomeados anualmente pelo conselho científico do ISLA-Santarém, até ao último dia de Abril do ano curricular anterior.

Artigo 25.º

Prazos

1 — As inscrições poderão ser efectuadas anualmente entre Fevereiro e Setembro de cada ano.

2 — As provas terão três chamadas, que serão realizadas em Maio, Julho e Setembro de cada ano, e o respectivo calendário será afixado com, pelo menos, oito dias de antecedência em relação à primeira prova.

3 — O calendário referido no número anterior será fixado pelo conselho científico, mediante proposta dos júris e ouvido o director dos Serviços Académicos e Administrativos.

Artigo 26.º

Divulgação

1 — O ISLA-Santarém divulgará a informação acerca dos prazos e regras de realização das provas através do seu sítio na Internet.

2 — A informação a que se refere o número anterior é igualmente comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, tendo em vista a divulgação através do seu sítio na Internet.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior

Os estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior conservam o direito a apresentar candidatura ao concurso especial a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99 até ao fim do prazo de validade fixado pelo n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 106/2002, de 1 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 8-N/2002, de 28 de Fevereiro, e alterada pela Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro.

Artigo 28.º

Aplicação

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

29 de Março de 2006. — Pela Gerência, *António Madeira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO DE VILA NOVA DE GAIA

Regulamento n.º 28/2006:

Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior para Maiores de 23 Anos

O Programa do XVII Governo Constitucional considera como um dos objectivos a prosseguir para a política do ensino superior a promoção de igualdade de oportunidades no acesso a este grau de ensino, atraindo novos públicos, numa lógica de aprendizagem ao longo da vida, passando pela aprovação de regras que facilitem estudantes e flexibilizem o ingresso e o acesso ao ensino superior, nomeadamente a estudantes que reúnam condições habilitacionais específicas, alargando a respectiva área de recrutamento.

Neste contexto, a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto) consagrou o direito ao acesso ao ensino superior a indivíduos que, não estando habilitados com um curso secundário ou equivalente, façam prova especialmente adequada de capacidade para a sua frequência.

O presente Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso do Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia (ISLA-Gaia), respeitando o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, permite alargar a área de recrutamento de eventuais candidatos, possibilitando o ingresso a um maior número de pessoas.

CAPÍTULO I

Objectivo e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso, conforme o Decreto-Lei n.º 64/2006, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas pelo n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, adiante designadas por provas.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente documento aplica-se ao Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia (ISLA-Gaia).

CAPÍTULO II

Objecto e estrutura das provas

Artigo 3.º

Objecto das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência de um qualquer curso de licenciatura do ISLA-Gaia.

Artigo 4.º

Forma

A avaliação da capacidade para a frequência reveste as formas que sejam consideradas mais adequadas para cada curso e para cada perfil de candidato.

Artigo 5.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra, obrigatoriamente:

- Apreciação do currículo académico e profissional do estudante;
- Avaliação das motivações do estudante, que pode ser feita, designadamente, através da realização de uma entrevista;
- Provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos diferentes perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — As provas devem incidir, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.

Artigo 6.º

Competência

O conselho científico do ISLA-Gaia fixa a forma que deve revestir a avaliação de capacidade para a frequência de cada um dos seus cursos de licenciatura, mediante proposta dos respectivos directores de curso e ouvido o director académico.

Artigo 7.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente.

CAPÍTULO III

Inscrição

Artigo 8.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que reúnam as seguintes condições:

- Completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- Não sejam titulares de um curso superior.

Artigo 9.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada nos Serviços Académicos e Administrativos do ISLA-Gaia.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Boletim do *curriculum vitae* devidamente preenchido;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto nas alíneas b) e c) do artigo 8.º;
- Certificado de habilitações;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

3 — Os boletins a que se referem as alíneas a) e b) são de modelo a fixar pelo ISLA-Gaia e disponíveis nos Serviços Académicos e Administrativos desta instituição.

4 — A inscrição para a realização das provas está sujeita ao pagamento de um valor estabelecido pelo conselho de gerência do ISLA-Gaia.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

6 — No acto de inscrição será entregue ao candidato informação escrita sobre o curso, exigências e saídas profissionais.

Artigo 10.º

Anulação

1 — São anulados a inscrição no exame e todos os actos subsequentes eventualmente praticados no abrigo da mesma aos candidatos que:

- Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- Não reúnam as condições previstas no artigo 8.º;
- Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
- No decurso das provas tenham actuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objectivos das mesmas.

2 — A anulação da inscrição pode ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo em que aquela decorre e até vinte e quatro horas antes do início da prova específica a que se refere a alínea c) do artigo 5.º, mediante requerimento dirigido ao director dos Serviços Académicos e Administrativos do ISLA-Gaia.

3 — É competente para preferir a decisão a que se referem os números anteriores o director dos Serviços Académicos e Administrativos do ISLA-Gaia, perante requerimento do candidato ou informação circunstanciada do serviço ou entidade que tenha constatado os factos previstos no n.º 1.

Artigo 11.º

Objecto da inscrição

1 — A inscrição apenas pode referir-se a um curso de licenciatura e a um ano lectivo.

2 — O objecto da inscrição pode ser alterado por iniciativa do candidato, desde o acto da inscrição até quarenta e oito horas após a realização da entrevista a que se refere a alínea b) do artigo 5.º, através da apresentação de requerimento nesse sentido, dirigido ao director dos Serviços Académicos e Administrativos do ISLA-Gaia.

Artigo 12.º

Vagas

1 — O número total de vagas aberto anualmente no ISLA-Gaia para a candidatura à matrícula e inscrição dos que tenham sido aprovados não pode ser inferior a 5 % do número de vagas fixado para o conjunto dos seus cursos de licenciatura para o regime geral de acesso ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

2 — A distribuição das vagas pelos cursos de licenciatura ministrados pelo ISLA-Gaia é feita pelo conselho científico, mediante proposta do director académico e ouvidos os respectivos directores de curso.

3 — As vagas a que se refere o número anterior são consideradas para o cálculo do limite de 20 % a que estão sujeitas as vagas estabelecidas para cada curso de licenciatura para o conjunto dos concursos especiais e dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro.

CAPÍTULO IV

Organização e realização das provas

Artigo 13.º

Provas

1 — As provas de avaliação da capacidade, para satisfazer os componentes obrigatórios referidos no artigo 5.º, serão:

- a) Documental — documentos previstos no n.º 2 do artigo 9.º;
- b) Oral — entrevista a ser realizada pelo júri a que se refere o artigo 18.º;
- c) Escrita — prova específica referida no artigo 16.º

2 — Às habilitações escolares e ou à experiência profissional do candidato não é concedida equivalência a qualquer das provas de avaliação.

Artigo 14.º

Bilhete de identidade

No acto das provas e entrevista, os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o que não podem realizá-las.

Artigo 15.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;
- b) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- c) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e da instituição;
- d) Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — No decurso da entrevista, o júri, referido no artigo 18.º, deve lembrar o candidato da possibilidade de mudança de opção em matéria de curso, conforme previsto no n.º 2 do artigo 11.º

3 — Compete ao júri a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

Artigo 16.º

Prova específica

1 — A prova específica destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova é composta por um ou mais exames, todos com parte escrita e oral, incidindo sobre as matérias que o conselho científico considere como indispensáveis ao ingresso no curso em causa, ouvidos os respectivos directores de curso.

3 — Para além de abordar aspectos básicos de cultura geral, a prova é elaborada de forma a pôr em evidência, sempre que tal for relevante, a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional e que possam ser significativos para o ingresso no curso em causa e sua frequência.

4 — O júri torna públicas, antes do início das entrevistas, por afixação na instituição, no prazo fixado pelo calendário a que se refere o artigo 25.º, as áreas de conhecimento sobre as quais incidem os exames que compõem a prova específica, bem como a matéria que as mesmas abrangem. Faculta igualmente aos candidatos, gratuitamente, cópia destas informações.

5 — Os locais, datas e horas de realização da prova específica são fixados pelo júri e afixados na instituição, para conhecimento dos interessados, com, pelo menos, sete dias de antecedência em relação à sua realização.

6 — Cada uma das partes dos exames que compõem a prova específica é classificada na escala de 0 a 20 valores.

7 — Os candidatos são imediatamente eliminados de um qualquer exame que componha a prova específica se:

- a) Obtiverem uma classificação igual ou inferior a 7;
- b) Não comparecerem a uma parte escrita ou oral;
- c) Expressamente desistirem.

Artigo 17.º

Confidencialidade

Todo o serviço directamente relacionado com as provas e entrevistas do exame é considerado confidencial.

CAPÍTULO V

Avaliação

Artigo 18.º

Júri

1 — A organização e realização das provas é da competência de júris nomeados anualmente pelo conselho científico do ISLA-Gaia, mediante proposta dos respectivos directores de curso e ouvido o director académico.

2 — O conselho científico, no início de cada ano lectivo, deverá nomear um júri para cada curso de licenciatura em funcionamento na instituição.

3 — Cada júri deverá ser constituído por três elementos:

- a) O presidente do conselho científico, como presidente do júri;
- b) O director do respectivo curso de licenciatura;
- c) Um docente de uma das principais áreas de especialização do respectivo curso.

Artigo 19.º

Classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo anterior, o qual atenderá as provas de avaliação previstas no artigo 13.º

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e é o resultado das classificações da prova específica, ponderado pelos elementos constantes da apreciação dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 9.º, e da entrevista.

3 — A decisão final é tornada pública através da afixação de uma pauta na instituição e lançada no processo do candidato.

Artigo 20.º

Recurso

Das deliberações do júri referido no artigo 18.º não cabe recurso.

Artigo 21.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior produz efeitos unicamente para os cursos de licenciatura do ISLA-Gaia para os quais tenham sido realizadas.

2 — As provas de avaliação, fixadas pelo conselho científico de acordo com o artigo 6.º, poderão ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais de um curso do ISLA-Gaia.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de o ISLA-Gaia admitir a candidatura à matrícula e inscrição num dos seus cursos de estudantes já aprovados em provas de ingresso em cursos de outros estabelecimentos de ensino superior.

4 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 22.º

Creditação

O ISLA-Gaia reconhecerá, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação relevante dos que nele sejam admitidos através das provas.

CAPÍTULO VI

Calendário e divulgação

Artigo 23.º

Valor da inscrição

O valor a ser pago pelo candidato no acto da inscrição é estabelecido anualmente pelo conselho de gerência do ISLA-Gaia, até ao último dia de Novembro do ano curricular anterior.

Artigo 24.º

Nomeação dos júris

Os júris são nomeados anualmente pelo conselho científico do ISLA-Gaia, até ao último dia de Abril do ano curricular anterior.

Artigo 25.º

Prazos

1 — As inscrições poderão ser efectuadas anualmente entre Fevereiro e Setembro de cada ano.

2 — As provas terão três chamadas, que serão realizadas em Maio, Julho e Setembro de cada ano, e o respectivo calendário será afixado com, pelo menos, oito dias de antecedência em relação à primeira prova.

3 — O calendário referido no número anterior será fixado pelo conselho científico, mediante proposta dos júris e ouvido o director dos Serviços Académicos e Administrativos.

Artigo 26.º

Divulgação

1 — O ISLA-Gaia divulgará a informação acerca dos prazos e regras de realização das provas através do seu sítio na Internet.

2 — A informação a que se refere o número anterior é igualmente comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, tendo em vista a divulgação através do seu sítio na Internet.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior

Os estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior conservam o direito a apresentar candidatura ao concurso especial a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99 até ao fim do prazo de validade fixado pelo n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 106/2002, de 1 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 8-N/2002, de 28 de Fevereiro, e alterada pela Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro.

Artigo 28.º

Aplicação

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

29 de Março de 2006. — Pela Gerência, *António Martins*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Despacho n.º 9238/2006 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do n.º 2 do artigo 39.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, delego, no vogal do conselho geral Dr. Luís Filipe Carvalho, as competências que me são conferidas pela alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º do EOA, relativamente às seguintes matérias:

- Celebração, em representação da Ordem dos Advogados, de contratos de trabalho, com ou sem termo, bem como competência para proceder à rescisão, suspensão ou cessação de contratos de trabalho;
- Celebração, em representação da Ordem dos Advogados, de contratos de prestação de serviços, bem como competência para proceder à resolução destes contratos;
- Exercício da acção disciplinar no âmbito da direcção dos serviços da Ordem dos Advogados incluindo a instauração dos respectivos processos disciplinares e a decisão final respectiva.

Ratifico todos os actos praticados pelo referido vogal do conselho geral, no âmbito das competências previstas nas alíneas anteriores, desde 1 de Maio de 2005 e até à publicação do presente despacho.

10 de Abril de 2006. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso n.º 4972/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 29 de Março de 2006 do conselho de administração:

Ricardo Andrade Rodrigues — nomeado assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E. P. E., em regime de tempo completo, precedendo concurso. (Processo isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2006. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

Aviso n.º 4973/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 3 de Abril de 2006:

Marta Vicente Pereira Macedo Pires e Cláudia Sofia Costa Silva Freitas — nomeadas assistentes de oftalmologia, em regime de tempo completo, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E. P. E., precedendo concurso. (Processo isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

UNIVERSIDADE INDEPENDENTE

Regulamento n.º 29/2006. — O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, que revogou o Decreto-Lei no 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 106/2002, vem definir um novo regime de acesso ao Ensino Superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006 e aplicável a partir do ano lectivo 2006-2007, inclusive.

Assim, nos termos do artigo 14.º do mesmo decreto-lei, foi aprovado pela Reitoria da Universidade Independente o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam ingressar na Universidade Independente:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento das Provas de Admissão à Universidade Independente estabelece os critérios de avaliação da capacidade e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos que se enquadrem nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 64/2006.

2 — Este Regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar a partir do ano 2006-2007, inclusive.

Artigo 2.º

Componentes obrigatórias da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes obrigatórias da avaliação da candidatura:

- a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;
- c) Prova de avaliação dos conhecimentos e competências, que consistirá na apresentação de uma exposição escrita sobre um tema fornecido previamente e da área científica do curso pretendido pelo candidato;
- d) Realização das componentes de avaliação da candidatura que será realizada pela seguinte ordem:
 - 1) Exposição escrita do tema da área científica;
 - 2) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
 - 3) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista.

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

Artigo 3.º

Procedimentos da realização das componentes de avaliação

1 — A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de dez minutos e máxima de vinte minutos.

2 — A exposição escrita terá a duração de sessenta minutos.

Artigo 4.º

Peso das várias componentes na classificação final do candidato

O peso, para efeitos da classificação final, das três componentes de avaliação referidas no artigo 20.º do presente Regulamento será a seguinte:

- 1) Entrevista — representa 25 % da classificação final;
- 2) Apreciação do currículo do candidato — representa 25 % da classificação final;
- 3) Prova de avaliação de conhecimentos e competências — representa 50 % da classificação final.

Artigo 5.º

Composição e forma de nomeação do júri

O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pela Reitoria, de entre os professores da Universidade Independente.

Artigo 6.º

Efeitos e validade

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, a aprovação nas provas produz efeitos para a candidatura ao ingresso na Universidade Independente e curso para que tenham sido realizadas, sendo possível, no entanto, em cursos de área científica análoga, as referidas provas podem ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais do que um curso da Universidade Independente.

2 — O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de a Universidade Independente admitir à candidatura à matrícula e inscrição num dos seus cursos estudantes aprovados em outras provas de ingresso em cursos de outros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 7.º

Recurso da classificação final

1 — No prazo de oito dias úteis, contados da data da publicação das classificações finais, os candidatos podem apresentar recurso mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao reitor, que decidirá no prazo de 10 dias úteis.

2 — Da decisão final do reitor não é admissível recurso.

Artigo 8.º

Prazos e procedimentos de inscrição das candidaturas

1 — A inscrição nas provas de avaliação de capacidade está sujeita ao pagamento de uma taxa inscrição fixada na tabela de propinas e serviços em vigor na Universidade.

2 — A inscrição nas provas de avaliação de capacidade deverá ser instruída na Secretaria da Universidade com a apresentação dos elementos de identificação, duas fotografias e currículo escolar e profissional do candidato.

3 — As épocas de inscrição nas referidas provas são as seguintes:

- 1) 1.ª época — de 10 de Abril a 31 de Maio de 2006;
- 2) 2.ª época — de 5 de Junho a 20 de Julho de 2006;
- 3) 3.ª época — de 31 de Julho a 29 de Setembro de 2006.

Artigo 9.º

Casos omissos

Aos casos omissos deste Regulamento aplicam-se as disposições gerais dos regulamentos em vigor na Universidade Independente, com as necessárias adaptações.

3 de Março de 2006. — O Reitor, *Luís Arouca*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2006 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2006

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	161,50
2.ª série	161,50
3.ª série	161,50
1.ª e 2.ª séries	302,50
1.ª e 3.ª séries	302,50
2.ª e 3.ª séries	302,50
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	427
Compilação dos Sumários	54,50
Acórdãos STA	105

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹	
E-mail 50	16,50
E-mail 250	49
E-mail 500	79,50
E-mail 1000	148
E-mail+50	27,50
E-mail+250	97
E-mail+500	153,50
E-mail+1000	275

ACÓRDÃOS STA (IVA 21%)	
100 acessos	53
250 acessos	106
Ilimitado individual ⁴	212

CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	195,50	243
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª série	127	
2.ª série	127	
3.ª série	127	
INTERNET (IVA 21%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	101,50	127
250 acessos	228	285,50
Ilimitado individual ⁴	423	529

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4,80



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29